



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7762/2024 - Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	7
SECRETARIA JUDICIÁRIA	20
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	221
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	227
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	229
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL ..	234
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	302
SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL	303
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	304
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	307
SECRETARIA DA 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	309
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	310
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	312
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	316
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	319
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	320
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	323
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 7 VARA - EDITAIS	325
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	327
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ	329
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	331
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	332
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	335
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	345
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	356
COMARCA DE CURIONÓPOLIS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS	358
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA	360
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	363
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO	365
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	369
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	372

COMARCA DE PORTO DE MOZ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ -----	373
COMARCA DE SALVATERRA -----	374
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA -----	375
COMARCA DE NOVO PROGRESSO	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO -----	379
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO -----	380
COMARCA DE VIGIA	
SECRETARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES DA COMARCA DE VIGIA -----	382
COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA DO XINGU -----	384

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº 416/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/05836,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Rafael Henrique de Barros Lins Silva**, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá**, no período de 31 de janeiro a 2 de fevereiro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 418/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2024/01402,

EXONERAR o bacharel RENAN MOUSINHO RISUENHO, matrícula nº 138444, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba.

PORTARIA Nº 419/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/05445,

EXONERAR a servidora CHRISTIANNE CASSIA MACEDO CASTRO, matrícula nº 25267, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, REF-CJS-4, junto à Secretaria Judiciária deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 06/02/2024.

PORTARIA Nº 420/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/03539,

EXONERAR a servidora ANA PAULA DEMARCHI, matrícula 149527, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da *Vara Criminal da Comarca de Novo Progresso*, a contar de 23/01/2024.

PORTARIA Nº 421/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/03539,

NOMEAR a servidora TAMARA MARIA DE BARROS LIMA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 189685, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da *Vara Criminal da Comarca de Novo Progresso*, a contar de 23/01/2024.

PORTARIA Nº 422/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/68885,

DESIGNAR a servidora SHIRLENE ALVES PEREIRA, matrícula nº 209929, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados **da Comarca de Cametá**

, especificamente durante o afastamento do servidor Luciano Chagas Silva, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 33421, no período de 21/11/2023 a 18/02/2024.

PORTARIA Nº 423/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/64885,

DESIGNAR o servidor ADEMARIO SILVA DE JESUS, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 15130, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao Fórum da Comarca de Mãe do Rio, a contar de 27/12/2023, até a lotação de Oficial de Justiça Avaliador na referida Comarca.

PORTARIA Nº 424/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/05516,

DESIGNAR a servidora BRUNNA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 64971, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção, REF-FG-1, junto à Seção de Almoxarifado do Tribunal de Justiça, durante o afastamento da titular, Elza Maria Prestes Rocha, matrícula nº 67423, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024.

PORTARIA Nº 425/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/02993,

DESIGNAR o servidor LENILSON SOUZA LIMA, matrícula nº 181030, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao **Fórum da Comarca de Pacajá**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15/01/2024.

PORTARIA Nº 426/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/03423,

DESIGNAR a servidora ELEOMIRA MERCES OLIVEIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 121754, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por férias e folgas do titular, Arthur Moraes da Cruz Netto, matrícula nº 152498, no período de 22/01/2024 a 09/02/2024.

PORTARIA Nº 427/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/68944,

DESIGNAR a servidora GABRIELLE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 217417, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Comarca de Redenção, especificamente durante o afastamento, por férias, do servidor Carlos Guimaraes Flugge, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 24708, no período de 26/01/2024 a 06/02/2024.

PORTARIA Nº 428/2024-GP. Belém, 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/61124,

COLOCAR o servidor PEDRO AUGUSTO DIAS BAIA, Analista Judiciário - Psicologia, matrícula nº 108316, lotado na Equipe Multidisciplinar da Comarca de Barcarena, À DISPOSIÇÃO da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - CEIJ, pelo prazo de 01 (um) ano.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**Portaria nº 016/2024-CGJ.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Escala de Plantão do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, conforme disposto no Provimento nº 007/2013-CJRMB;

RESOLVE:

Art. 1º. Redefinir a Escala de Plantão do Serviço das Pessoas Naturais da Capital relativa aos meses de **FEVEREIRO a ABRIL de 2024**, abrangendo o período de **03/02/2024 a 28/04/2024**, consoante documento no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 29 de janeiro de 2024.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor Geral de Justiça

PLANTÃO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

PERÍODO: 03/02/2024 a 28/04/2024.

LOCAL DO PLANTÃO: Nas dependências do Cartório.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PLANTÃO: 08 às 14 horas.

1º Ofício
Dias: - 03 e 04/02/2023 ? 02 e 03/03/2024 ? 30 e 31/03/2024
Local: Rua Bernal do Couto, 1280, Bairro Umarizal, CEP 66.055-080.
Telefone: (91) 3347-2002.
2º Ofício
Dias: - 10 e 11/02/2024 ? 09 e 10/03/2024 ? 06 e 07/04/2024

Local: Tv. Soares Carneiro, 699-A, Bairro Umarizal, CEP 66.050-520.

Telefone: (91) 3025-0000.

3º Ofício

Dias: - 13/02/2024 ? 16 e 17/03/2024 ? 13 e 14/04/2024

Local: Av. Alcindo Cacela, 1504, Bairro Nazaré, CEP 66.040-020.

Telefone: (91) 3246-8041.

4º Ofício

Dias: - 17 e 18/02/2024 ? 23 e 24/03/2024 ? 20 e 21/04/2024

Local: Travessa Timbó, 2105, Bairro Marco, CEP 66.095-128.

Telefone: (91) 3237-5859.

5º Ofício

Dias: - 24 e 25/02/2024 ? 29/03/2024 ? 27 e 28/04/2024

Local: Av. Senador Lemos, 1422, Bairro Telégrafo, CEP 66.113-000.

Telefone: (91) 3254-9808

PROCESSO N.º 0004711-55.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (Morosidade no Julgamento do Processo)

REQUERENTE: DAVI NERI MONTEIRO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0835787-65.2020.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº 0835787-65.2020.8.14.0301.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo Requerido, corroborada por consulta realizada em 16/01/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram sentença proferida em 10/10/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0000087-26.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REQUERENTE: LARISSA NATASHA DA SILVA ROCHA (OAB/SC 61.966)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (..).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0009794.07.2016.8.14.0006** com o cumprimento do feito.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 23/01/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0009794.07.2016.8.14.0006**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 107253204) em 18/01/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua

produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004351-23.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS DE AMORIM FIUZA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA ANANINDEUA - TJPA

REF. PROC. 0800416-81.2022.8.14.0006

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº 0800416-81.2022.8.14.0006.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua - TJPA, corroborada por consulta realizada em 23/01/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram sentença proferida em 14/12/2023 dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004621-47.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

(Morosidade no Julgamento do Processo)

REPRESENTANTE: JONNYS RAIMUNDO NONATO DA SILVA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA - TJPA

REF. PROC. 08029990-59.2016.814.0953

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº 08029990-59.2016.814.0953.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 23/01/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 18/12/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0004192-80.2023.2.00.0814

REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ALENQUER - CNS 66696 - TJPA

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. MOROSIDADE. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providência formulado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, solicitando auxílio desta Corregedoria de Justiça, no sentido de que a serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alenquer, cumpra o requisitado no Ofício n.º 653/2023-PGE-PFAM e envie a certidão de inteiro teor da matrícula n.º 3.050, fl. 157, Livro 2-L. Em manifestação (id nº 3575263), o Sr. Anônio Augusto da Costa Guimarães, oficial da serventia do 1º ofício de Alenquer - PA, informou que anexou nestes autos a certidão solicitada. É o relatório. Decido. Consoante às informações prestadas pelo Oficial Sr. Anônio Augusto da Costa Guimarães, titular da serventia do 1º ofício de Alenquer - PA (id nº 3575266), a certidão de inteiro teor da matrícula n.º 3.050, fl. 157, Livro 2-L, foi devidamente anexada nestes autos, satisfazendo, pois, a pretensão da requerente. Assim, tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo Oficial requerido, compreendo que ocorreu a perda superveniente de objeto da presente demanda, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO destes autos. Dê-se ciência ao requerente. À Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, 29 de janeiro de 2024. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO N.º 0004829-31.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARIA JOANA FERREIRA FARIAS

ADVOGADO: ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA ? OAB/PA 4771

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM - TJPA

REF. PROC. 0020040-55.2013.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº 0020040-55.2013.8.14.0301.

Consoante às informações prestadas Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 23/01/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos em questão, obtiveram decisão proferida em 18/12/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, **RECOMENDO** ao **JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA FAMÍLIA DA CAPITAL - TJPA**, que, sempre **obedecendo às ordens de prioridades** e cronológica de conclusão dos feitos, **PROSSIGA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0004335-69.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REQUERENTE: JAIR EDUARDO ARRUDA GUIMARÃES (OAB/PA 30.319)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE BELÉM/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0832022.52.2021.8.14.0301** com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe, em 16/01/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0832022.52.2021.8.14.0301**, objetos desta representação, estão em tramitação, tendo como último ato a prolação de sentença (Id. 107020554) em 15/01/2024 julgando improcedente o pedido de danos materiais e julgando procedente o pedido, para condenar a requerida, a título de danos morais.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PP 0001209-11.2023.2.00.0814

REQUERENTE:3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ-AP

REQUERIDO: REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE BRAGANÇA .

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO - BUSCA INFRUTÍFERA - CERTIDÃO NEGATIVA - ARQUIVAMENTO APÓS CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS.

DECISÃO: Trata-se de pedido de providências autuado a partir do Ofício n. 4333445, de 22.03.2023, oriundo do JUÍZO DA 3ª AVARA DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ-AP (id. 2632047 - Pág. 2), cujo teor solicita medidas por parte desta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, junto ao REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE BRAGANÇA a fim de obter informações a respeito de assento de nascimento, conforme dados a seguir: Parte Autora: JOÃO RUFINO DE SOUZA CI: 315347 - ssp/pa CPF: 299.046.501-44 Filiação: MARIA FURTADO DE SOUZA (dados constantes do id. 2632047 - Pág. 2) Instado a se manifestar, o oficial emitiu a certidão negativa. É o relatório. Decido. Promovidas as medidas pertinentes, ausente assento e expedida certidão, exaurido o objeto razão pela qual determino ARQUIVAMENTO. Ciência ao requerente. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de janeiro de 2024. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral de Justiça*.

PROCESSO Nº 0000359-54.2023.2.00.0814

REQUERENTE: MIRAM ZAMPIER DE REZENDE ? JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS.

ENVOLVIDO: SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS - PA.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ? COMUNICAÇÃO DE DESAPARECIMENTO DE 6 (SEIS) PROTOCOLOS DE USUCAPIÃO ? INOBSERVÂNCIA DO ART. 30 DA LEI 8935/94 - ? INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado pela juíza substituta Miriam Zampier de Rezende, que responde pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, por meio do Ofício 03/2023-GAB-CIP, comunicando a esta Corregedoria de Justiça, que tomou ciência, pelo ofício 01/2023-CRTPGM-PA, subscrito por Adriana Pombo, tabeliã substituta do Cartório do Único Ofício de Paragominas, do desaparecimento dos procedimentos de usucapião que se encontravam arquivados na serventia. De acordo com o Ofício 03/2023-GAB-CIP, em 07.12.2022, o advogado Talisman Secundino Senior, OAB/PA 2999, representando o Sr. Valdir Cipriandi, dirigiu-se ao cartório do Único Ofício de Paragominas e solicitou cópia do procedimento administrativo 20197005316-7 e da decisão da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior nº 5863/2019, nele proferida. Para atendê-lo, o então oficial substituto, Diego Nally Lopes designou dois funcionários para fazer a busca nos três procedimentos de usucapião em que figurariam como beneficiários os Srs. OSMAR SCARAMUSSA e WILTON OLIVEIRA DA ROCHA; DIOGO DANIEL DONEDA e MARIANA ASSIS SARMENTO CUNHA, todos citados na solicitação feita ao Cartório. Os procedimentos não foram localizados, pelo que foi dado conhecimento do fato à tabeliã substituta Adriana Aquino de Miranda Pombo, que, então, constatou o desaparecimento de três caixas de arquivo de procedimentos de usucapião, a qual continha os processos solicitados pelo advogado requerente, além de outros, identificados pelos números registrados sob os números 72.495, 72.496, 72.497, 72.621, 73.628 e novamente 73.628 (mas com outros interessados identificados). Foi alegado, pela tabeliã substituta à magistrada, que houve transferência de arquivos do andar superior do imóvel onde funciona a serventia para o andar inferior, em virtude de orientação fornecida pelo Corpo de Bombeiros. Ainda segundo relatado, a mudança de localização dos documentos deu-se apenas pelo interior do prédio, não ultrapassando seus limites, o que foi supervisionado por diversos colaboradores do cartório. Por tudo isso, a tabeliã substituta cogitou subtração dos documentos, pelo que registrou boletim de ocorrência (Id

2443484, página 4). Ainda, relatou que conseguiu recuperar ?de setenta a oitenta por cento? dos processos em comento pelo interessado, através de documentos contidos em e-mails e cópias de arquivos. Em despacho de Id nº 2447370, foi determinada a manifestação do Cartório do Único Ofício de Paragominas sobre os fatos trazidos ao conhecimento desta Corregedoria de Justiça pela magistrada. Posteriormente, por meio do Ofício 10/2023-CRTPGM-PA, a serventia a esta Corregedoria de Justiça comunicou o desaparecimento dos procedimentos, o que foi autuado no sistema PJECOR sob o nº 000438-33.2023.2.00.0814, do qual foi determinada sua juntada neste feito (Ids 2472759 e 2472767). Por fim, o juiz auxiliar desta Corregedoria, Dr. Lúcio Barreto Guerreiro, sugeriu a análise pela assessoria sobre a possibilidade de existir matéria disciplinar sujeita a apreciação. **É O RELÁTÓRIO. DECIDO.** Analisando os documentos insertos nos autos, observo que três caixas de arquivos de procedimentos de usucapião, contendo 6 (seis) protocolos, não foram localizados nas dependências da serventia, sendo eles: 1. Protocolo nº 72.495, datado de 31/05/2019; requerentes: Osmarca Scaramussa, Elizete Cypriano Scaramussa, Wilton Oliveira Rocha e Geovania Aparecida Conti da Rocha; 2. Protocolo nº 72.496, datado de 31/05/2019; requerentes: Diogo Daniel Doneda e Andrea Cristine Abade Doneda; 3. Protocolo nº 72.497, datado de 31/05/2019; requerentes: Marina Assis Sarmento, Mariana Assis Sarmento Cunha e Maurício Saraiva Cunha Junior; 4. Protocolo nº 72.621, datado de 19/06/2019; requerentes: Cláudio José da Silva Lemos e Nelma Raiumundo de Almeida; 5. Protocolo nº 73.628, datado de 11/10/2019, requerentes: Patrícia Almeida Gomes e Josicley Oliveira de Souza; 6. Protocolo nº 73.628, datado de 11/10/2019, requerentes: Maurício Pereira dos Santos e Andrea Ferreira Bispo. Observo, ainda, que a Tabeliã responsável cogitou subtração dos documentos, pelo que registrou boletim de ocorrência (Id 2443484, página 4). Ainda, empreendeu esforços e conseguiu recuperar ?de setenta a oitenta por cento? dos processos em comento pelo interessado, através de documentos contidos em e-mails e cópias de arquivos. Todavia, ressalto art. 30, inciso I, da Lei 8.935/94, vejamos: **Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;** Ato contínuo, verifico, em tese, a não observância do art. 31, inciso I e V, da lei 8932/94, vide: **Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei: I - a inobservância das prescrições legais ou normativas; II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro; III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência; IV - a violação do sigilo profissional; V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.** Desta forma, é impositiva a apuração por parte desta corregedoria de Justiça, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno deste Órgão, que dispõe sobre a competência em apurar possíveis infrações por parte de servidores judiciários. Vide: **Art. 40. Aos Corregedores de Justiça, além da incumbência de correção permanente dos serviços judiciários de 1ª instância, zelando pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça, das atribuições referidas em lei e neste Regimento.** Dessa feita, considerando os fatos apresentados, determino, com fulcro no art. 1.189 e seguintes do Código de Normas, a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da **OFICIALA CARMEM SYLVIA POMBO, oficiala titular do Único Ofício de Paragominas ? PA,** delegando poderes à juíza Corregedora Permanentes da Comarca da referida comarca, para presidir o procedimento, nos termos do § 1º, do art. 1.193 do mesmo código. Encaminhe-se cópia dos autos ao Juiz Corregedor Permanente delegado, baixando os atos normativos necessários. Concedo o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Nos novos autos, baixe-se a competente Portaria e **arquive-se** este processo com baixa no PJECOR. Baixe-se os atos normativos necessários. À Secretaria da CGJ para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000309-91.2024.2.00.0814

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ALENQUER.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. RCPN. SIRC. PENDÊNCIAS. NOTIFICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de comunicado expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, informando pendências identificadas no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil ? SIRC relacionadas à serventia extrajudicial do 2º Ofício de Alenquer, conforme descrito na planilha de ID nº 3862364. É o relatório. Decido. Ciente das pendências apresentadas, ressalto ser responsabilidade dos Oficiais de Registro Civil dos Cartórios informarem ao INSS a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia. Tal obrigação advém do art. 68, caput, da Lei nº 8.212/91 ? Lei Geral da Previdência Social, in verbis: ?Art. 68. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais remeterá ao INSS, em até 1 (um) dia útil, pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc) ou por outro meio que venha a substituí-lo, a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia? Ainda, mesmo no caso de não haver sido registrado nenhum nascimento, natimorto, casamento, óbito ou averbações, anotações e retificações no mês, deverá o Oficial comunicar este fato ao INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente (art. 68 § 4º da mesma lei). O descumprimento da obrigação imposta e o fornecimento de informação inexata sujeitarão o Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais às penalidades disciplinares próprias de suas atribuições, bem como às previstas no art. 92 da Lei Geral da Previdência e ação regressiva do INSS em razão dos danos, nestes termos: ?§5º O descumprimento de qualquer obrigação imposta neste artigo e o fornecimento de informação inexata sujeitarão o Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, além de outras penalidades previstas, à penalidade prevista no art. 92 desta Lei e à ação regressiva proposta pelo INSS, em razão dos danos sofridos?. Impende ressaltar que as informações encaminhadas por meio das Centrais de Envio de Registros Cíveis-CER, que é apenas um meio de envio, não eximem o oficial de nenhuma das obrigações constantes do artigo 68 da Lei nº 8.212/91. Tal forma de envio deve ser verificada pelo Oficial no SIRC quanto ao prazo e a qualidade das informações, bem como a data a ser considerada deve ser conforme a data de entrada no SIRC e não do envio à CER. Por todo exposto, considerando os dispositivos legais indicados, que são cogentes em relação à atuação dos registradores de pessoas naturais, NOTIFIQUE-SE o Oficial da serventia do 2º Ofício de Alenquer, para conhecimento e adoção das providências pertinentes à solução das pendências identificadas, bem como, adequem com urgência os procedimentos internos das serventias para cumprimento integral do normativo em evidência. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, ARQUIVE-SE. Belém, 30 de janeiro de 2024.
Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, *Corregedor-Geral de Justiça*.

PROCESSO Nº 0004737-53.2023.2.00.0814

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERIDO: SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. LOCALIZAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO. DETERMINAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO A TODAS AS SERVENTIAS DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, solicitando auxílio a esta Corregedoria de Justiça de Justiça, para que solicite aos Cartórios de Registro Civil do Estado do Pará, no sentido de localizar o assento de nascimento do Sr. PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ, data de nascimento: 31/11/1956 ou 30/11/1956, filho de FRANCISCO ESTEVAM DE QUEIROZ e MARIA JENUARIO FERREIRA. É O RELATÓRIO. DECIDO Diante das informações

constantes na inicial, DETERMINO a notificação de todas as serventias de Registro Civil do Estado do Pará, para que localizem a referida certidão de nascimento do Sr. PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ, data de nascimento: 31/11/1956 ou 30/11/1956, filho de FRANCISCO ESTEVAM DE QUEIROZ e MARIA JENUARIO FERREIRA, e informe diretamente ao requerente através do e-mail eletrônico: ariquem@defensoria.ro.def.br. Diante do exposto, considerando que todas as medidas foram adotadas por esta Corregedoria, DETERMINO o arquivamento do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Servirá a cópia do presente despacho como mandado/ofício. Belém (PA), 29 de novembro de 2024. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça do Pará.

PROCESSO Nº 0005760-51.2023.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (MOROSIDADE NO JULGAMENTO DO PROCESSO)

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

ORIGEM: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA JUNTO AO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º **0855356-86.2019.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 19/01/2024 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º **0855356-86.2019.8.14.0301** receberam decisão em 17/01/2024, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pela requerente junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

3ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **24 de janeiro de 2024**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES** (participação telepresencial autorizada pelo Presidente), **CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO** (participação telepresencial autorizada pelo Presidente), **LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO** (participação por telepresencial autorizada pelo Presidente), **MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, EVA DO AMARAL COELHO, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** (participação telepresencial autorizada pelo Presidente), **MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e o Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadores justificadamente ausentes **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e KÉDIMA PACÍFICO LYRA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h21min.

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura declarou aberta a sessão informando que estava no exercício da Presidência da sessão do Pleno, em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Presidente Nazaré Gouveia.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 - O Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares solicitou a prorrogação de prazo, por mais 10 (dez) dias, do pedido de vista formulado nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0808272-80.2023.8.14.0000).

Decisão: à unanimidade, deferida a prorrogação de prazo.

PARTE ADMINISTRATIVA

1 - **ESCOLHA** do nome de 1 (um) Advogado para complementação da lista tríplice pertinente ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Efetivo, na Classe Jurista, do Tribunal Eleitoral do Estado do Pará, a qual restou vacante em razão da desistência do Advogado Diogo Seixas Condurú, em 10/11/2023, conforme consta nos autos do Processo LT 0600207-38.2023.6.00.0000, e informado por aquela Corte Especializada através do Ofício nº 3399/2023-TRE/PRE/GABPRE (TJPA-EXT-2023/06106). Edital TRE/PA nº 4/2023-SEJUD ? SIGA-DOC TJPA-PRO-2023/04728, publicado no Diário da Justiça em 20/11/2023.

- **Impedimento:** Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: a lista tríplice foi complementada, em único escrutínio, pela Advogada Anete Marques Penna de Carvalho (OAB/PA 7.381), a qual obteve 17 (dezesete) votos, tendo o Advogado Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues (OAB/PA 4.670) obtido 5 (cinco) votos e o Advogado José Maria Rodrigues Alves Júnior (OAB/PA 11.710) obtido 1 (um) voto.

2 - ESCOLHA de lista tríplice pertinente ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Substituto, na Classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, decorrente do encerramento do biênio de Exmo. Sr. José Maria Rodrigues Alves Júnior, em 3/2/2024, conforme informado pela Corte Especializada através do Ofício nº 3111/2023-TRE/PRE/GABPRE (TJPA-EXT-2023/05653). Edital TRE/PA nº 3/2023-SEJUD, SIGA-DOC TJPA-PRO-2023/04703, publicado no Diário da Justiça em 17/11/2023.

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: a lista tríplice foi formada em dois escrutínios. O primeiro escrutínio foi formado pelos Advogados Luiz Carlos Pina Mangas Júnior (OAB/PA 15.589) e José Maria Rodrigues Alves Júnior (OAB/PA11.710), os quais obtiveram 22 (vinte e dois) e 16 (dezesesseis) votos, respectivamente, tendo a Advogada Anete Marques Penna de Carvalho (OAB/PA 7.381) obtido 11 (onze) votos, o Advogado Américo Heraldo de Castro Ribeiro Filho (OAB/PA 20.639) obtido 9 (nove) votos, o Advogado Isaac Pacheco Fima (OAB/PA 4.319) obtido 6 (seis) votos, o Advogado Renan Santos de Miranda (OAB/PA 17.253) obtido 3 (três) votos, o Advogado Diego Magno Moura Moraes (OAB/PA 18.903) obtido 1 (um) voto, havendo 1 (um) voto em branco. Em segundo escrutínio, a lista foi formada pela Advogada Anete Marques Penna de Carvalho, que obteve 18 (dezoito) votos, tendo o Advogado Américo Heraldo de Castro Ribeiro Filho (OAB/PA 20.639) obtido 5 (cinco) votos. A lista tríplice final foi formada, na seguinte ordem, pelo Advogado Luiz Carlos Pina Mangas Júnior (OAB/PA 15.589), o qual obteve 22 (vinte e dois) votos em primeiro escrutínio, pelo Advogado José Maria Rodrigues Alves Júnior (OAB/PA11.710), o qual obteve 16 (dezesesseis) votos em primeiro escrutínio, e pela Advogada Anete Marques Penna de Carvalho (OAB/PA 7.381), a qual obteve 18 (dezoito) votos em segundo escrutínio.

1 - Autos de Sindicância (PJE COR nº 0003318-66.2021.2.00.0814) (PJE nº 0818737-51.2023.8.14.0000) - SIGILOSO

Sindicante: Corregedoria-Geral de Justiça

Sindicado: (Advs. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230, Rodrigo Costa Lobato ? OAB/PA 20167, Brenda Luana Viana Ribeiro ? OAB/PA 20739, Raissa Pontes Guimarães ? OAB/PA 26576, Filipe Coutinho da Silveira ? OAB/PA 12131, Tiago Nasser Sefer ? OAB/PA 16420, Marcelo Elias Sefer de Figueiredo ? OAB/PA 31640)

RELATOR: CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

- Na 47ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 13/12/2023, julgamento adiado a pedido do Relator, estando o feito anunciado para julgamento na sessão plenária designada para 24/1/2024.

Decisão: julgamento adiado a pedido do Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS

1 ? Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0800182-93.2017.8.14.0000)

Impetrante: José Tarcísio de Melo (Advs. José Tarcísio de Melo - OAB/MA 17129, Adélio Alves Moura ? OAB/GO 3531)

Impetrado: Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público para Outorga de Delegações Vagas de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará

Impetrado: Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Graco Ivo Alves Rocha Coelho - OAB/PA 7730)

Procurador de Justiça Cível: Estevam Alves Sampaio Filho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

- Na 45ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 29/11/2023, adiado a pedido da Relatora.

- Suspeição: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- Na 46ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 6/12/2023, após a Relatora apresentar voto pela concessão parcial da segurança, julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro.

- Na 47ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 13/12/2023, adiado a pedido a pedido do Magistrado-Vistor.

Decisão: retirado de pauta em razão da ausência justificada da Relatora, devendo ser incluído na sessão plenária a se realizar em 7/2/2024.

2 ? Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0800841-63.2021.8.14.0000)

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Município de Marabá (Procuradores do Município Absolon Mateus de Souza Santos ? OAB/PA 11408, Marcelo Fernandes Macedo Alves ? OAB/PA 31850-B, Josiane Kraus Mattei ? OAB/PA 10206)

Requerida: Câmara Municipal de Marabá (Adv. Ronaldo Giusti Abreu - OAB/PA 3628-A)

Interessado: Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

- Na 47ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 13/12/2023, adiado a pedido da Relatora.

- Suspeições: Des. Rômulo José Ferreira Nunes e Desa. Vania Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: à unanimidade, rejeitada a preliminar de ausência de documento essencial. No mérito, também à unanimidade, ADI julgada procedente, com efeito ?ex nunc?, nos termos do voto da relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 10h47min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.

PRESENTES À SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0812225-52.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA E OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES DO PARA - SINDOJUS-PA

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO JUDICIARIO DO ESTADO DO PARA SINDJU PA

ADVOGADO ADRYSSA DINIZ FERREIRA DE MELO - (OAB PA16499-A)

ADVOGADO BERNARDO ARAUJO DA LUZ - (OAB PA27220-B)

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 002

PROCESSO 0809897-52.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANGELA JORLAINE VILHENA ASSUNCAO

ADVOGADO MARILENE PINHEIRO DA COSTA - (OAB PA5607-A)

AGRAVANTE REGEANE DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARILENE PINHEIRO DA COSTA - (OAB PA5607-A)

AGRAVANTE HELIANA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO MARILENE PINHEIRO DA COSTA - (OAB PA5607-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 003

PROCESSO 0811128-17.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 004

PROCESSO 0810592-06.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO PEROLA MELINDA SOUSA LOPES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

REPRESENTANTE LEIDE DAYANE SOUSA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 005

PROCESSO 0811467-73.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MILENE CHAVES SILVA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 006

PROCESSO 0811508-40.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MOACY SOARE DE SOUZA

ADVOGADO EDUARDO BARBOSA CARVALHO - (OAB PA28911-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 007

PROCESSO 0811497-11.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 008

PROCESSO 0809717-36.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO DANILO AMARAL STRAUSS VIEIRA

ADVOGADO CAMILA MOURA DE LIMA - (OAB PA30759-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 009

PROCESSO 0810741-02.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 010

PROCESSO 0808009-48.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE IGEPREV

PROCURADOR ELTON DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANCISCO JOSE RODRIGUES

ADVOGADO LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 011

PROCESSO 0808618-65.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO FRANCISCO BELO DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 012

PROCESSO 0815187-82.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ATOS ADMINISTRATIVOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLAUDIO MACIEL XAVIER ALMEIDA

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 013

PROCESSO 0805719-60.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARCIO DE SOUZA PESSOA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDUARDA LAGO SANTOS

ADVOGADO JOAO MANOEL LAGO LACERDA - (OAB GO44658)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 014

PROCESSO 0814299-16.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

ADVOGADO THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE COSTA RAMOS - (OAB PA31332-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO SYLVIO CLEMENTE CARLONI - (OAB SP228252-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 015

PROCESSO 0806769-29.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

ADVOGADO LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO - (OAB PA20517-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO SYLVIO CLEMENTE CARLONI - (OAB SP228252-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 016

PROCESSO 0808983-27.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI - ME

ADVOGADO BRUNO SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA34593-A)

ADVOGADO EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS - (OAB PA12801-A)

ADVOGADO ODILON CAETANO SILVA JUNIOR - (OAB PA26026-A)

ADVOGADO LUCAS FIGUEIRA SILVA - (OAB PA27566-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 017

PROCESSO 0804498-42.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO POLIANE APARECIDA LIMA MENDONCA - (OAB SP395306-A)

ADVOGADO ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO

POLO PASSIVO

AGRAVADO CMETK SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - EPP

ADVOGADO JOAO CARLOS RIBEIRO AREOSA - (OAB RJ152026)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 018

PROCESSO 0806147-42.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA - (OAB PA7369-A)

PROCURADORIA IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 019

PROCESSO 0804012-57.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 020

PROCESSO 0806570-02.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE JACUNDA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANCISCO ALVES DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA - (OAB PA14752-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 021

PROCESSO 0805337-67.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE HELBER JOSE QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO ADAIAN LIMA DE SOUZA - (OAB PA26059-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE ANAJAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 022

PROCESSO 0809322-44.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO WALERIA MONTEIRO AZEVEDO

ADVOGADO RAQUEL MORAES CAMPOS - (OAB PA32790-A)

ADVOGADO LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA - (OAB MS10762-A)

AGRAVADO JANDERSON THIAGO AZEVEDO NOGUEIRA

ADVOGADO RAQUEL MORAES CAMPOS - (OAB PA32790-A)

ADVOGADO LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA - (OAB MS10762-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 023

PROCESSO 0809094-69.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALZINETE AGUIAR SOUSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO RAIMUNDA AGUIAR SOUSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 024

PROCESSO 0811491-04.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO SINDICATO DOS SERV PUB DA POLICIA CIVIL DO EST DO PARA

ADVOGADO CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 025

PROCESSO 0800021-29.2023.8.14.0144

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE GLACIANE PINHEIRO DA ROSA SILVA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 026

PROCESSO 0862736-63.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE ALINE VIEIRA DE SOUZA COMERCIO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 027

PROCESSO 0004237-39.2013.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ELIELSON ALVES BESERRA SILVA

ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE JORGE DE MENDONCA ROCHA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 028

PROCESSO 0004949-22.2018.8.14.0115

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 029

PROCESSO 0846476-03.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 030

PROCESSO 0803775-78.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE CARLA IERECE DUARTE DE ANDRADE DE LIMA

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE CAROLINE CARDOSO ARAUJO

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE CLAUDIA NAZARE FIGUEIREDO XAVIER

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE CLAUDIA CRISTINA CARDOSO NASCIMENTO NOGUEIRA

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE DALVA MARIA ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE DORINHA PRESTES FURTADO DO NASCIMENTO

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE ELKE DO SOCORRO MARTINS PESSOA

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE KEILA CILENE TRINDADE DA COSTA SEIXAS

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE MARIA DO PERPETUO SOCORRO GONCALVES BIBAS

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE MARIA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE REGINA DE FATIMA BORGES ALBANO

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

APELANTE ROSE MAIRE DE OLIVEIRA BATISTA

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NÃO CONHECIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 031

PROCESSO 0601626-52.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE AMBEV S/A

ADVOGADO BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - (OAB PA19353-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 032

PROCESSO 0885713-44.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE SANDRA SUELI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 033

PROCESSO 0801503-59.2019.8.14.0012

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE M. Z. D. C.

ADVOGADO RAIMUNDO ASCENCAO RIBEIRO GAIA - (OAB PA22163-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CAMETA

PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 034

PROCESSO 0003380-45.2006.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE TRATORMAQ LTDA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: DOU PROVIMENTO A PELO MENOS UM DOS RECURSOS

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 035

PROCESSO 0801552-53.2022.8.14.0026

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LICENÇA PRÊMIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE JACUNDA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANA CLEIDE SILVA COELHO

ADVOGADO DAVID LUI GUIMARAES VIEIRA - (OAB PA32775-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 036

PROCESSO 0871783-56.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE EVANDRO DE SOUSA ARANHA

ADVOGADO JAQUELINE CASTRO PARANHOS PALHETA - (OAB PA33073-A)

ADVOGADO LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA - (OAB MS10762-A)

ADVOGADO KATIA CAROLINA CRUZ DE SOUZA - (OAB PA25077-A)

ADVOGADO TAMIRES FARIAS RAIOL - (OAB PA31567-A)

ADVOGADO BRUNNA DANIELE MENEZES FARIAS - (OAB PA28297-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

APELADO SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: JULGO PREJUDICADO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 037

PROCESSO 0386347-10.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO OSMARINA RAIOL DE CAMPOS

ADVOGADO MARILENE PINHEIRO DA COSTA - (OAB PA5607-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 038

PROCESSO 0803274-25.2021.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

APELADO N. L. D. S. D. L.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 039

PROCESSO 0853882-41.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ANA ZILMA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 040

PROCESSO 0003776-67.2013.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL VALOR DA EXECUÇÃO / CÁLCULO / ATUALIZAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANITA PUHL

ADVOGADO JOSE ANTONIO LIMA FERREIRA - (OAB PA9756-A)

ADVOGADO GEORGE ANTONIO MACHADO - (OAB PA9706-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 041

PROCESSO 0006329-27.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA-SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO

APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS NEVES CARDOSO DE BRITO

ADVOGADO PAULA MARIA DE SOUZA ADRIAO - (OAB 12165-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 042

PROCESSO 0060797-62.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO PRECIOUS WOODS MANEJO FLORESTAL LTDA

ADVOGADO LEONARDO FRANCISCO ALIEVI - (OAB PA14919-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 043

PROCESSO 0854763-18.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE EDNA SALUSTIANO SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 044

PROCESSO 0391433-59.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

VOTO: JULGO PREJUDICADO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 045

PROCESSO 0002087-26.2018.8.14.0003

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ALENQUER

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

POLO PASSIVO

APELADO SERGIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO ALESSANDRO BERNARDES PINTO - (OAB PA18326-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NÃO CONHECIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 046

PROCESSO 0838550-68.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL POLUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE REGINALDO VIEIRA MOTA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 047

PROCESSO 0800987-94.2018.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL DE SERVIÇO NOTURNO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ODILAVIO JERFFISON TREVISANI DE SOUSA

ADVOGADO RAMSES MAGALHAES AMBROSI - (OAB PA20911-A)

ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 048

PROCESSO 0836875-07.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO GABRIEL NOBREGA DE MELO

ADVOGADO KARINA CONTENTE NOBREGA - (OAB PA25958-A)

ADVOGADO JOAO PAULO BENTES MARTINS - (OAB PA17250-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 049

PROCESSO 0000704-89.2019.8.14.0031

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

ADVOGADO GABRIEL PEREIRA LIRA - (OAB PA17448-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MOJU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJU / PA

POLO PASSIVO

APELADO JOAO CUNHA MAIA

ADVOGADO THAISE DA COSTA DE ARAUJO - (OAB PA25714-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 050

PROCESSO 0000971-13.2013.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO FRIGORIFICO INSDUSTRIAL ELDORADO LTDA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 051

PROCESSO 0008255-15.2018.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DIVINA VILANOVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

POLO PASSIVO

APELADO FAZENDA DO MUNICIPIO DE REDENCAO

APELADO MUNICIPIO DE REDENCAO

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 052

PROCESSO 0001919-19.2012.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

APELADO NASARE DO SOCORRO PEREIRA BAIA

ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

ADVOGADO JULLIANNY ALMEIDA SALES - (OAB PA22275-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 053

PROCESSO 0018287-97.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE FABIO SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO MAURO RODRIGO FONSECA DE OLIVEIRA - (OAB PA14633-A)

APELANTE JOSE ARMANDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO MAURO RODRIGO FONSECA DE OLIVEIRA - (OAB PA14633-A)

APELANTE ALINNE DA SILVA MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO MAURO RODRIGO FONSECA DE OLIVEIRA - (OAB PA14633-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 054

PROCESSO 0039494-26.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO COMBRAZ CONFECÇÕES UNIFORMES E CALÇADOS LTDA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARIA DE NAZARE SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 055

PROCESSO 0801890-53.2021.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO EXPEDITO SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO MARCELO DA SILVA SANTOS - (OAB PA21643-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 056

PROCESSO 0800651-44.2022.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/SALDO SALARIAL (C.F. RE 765320 STF)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO BRUNA LUCIA FEITOSA DE SOUZA

ADVOGADO TADEU ANDREOLI JUNIOR - (OAB PA24920-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 057

PROCESSO 0003109-36.2013.8.14.0055

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

POLO PASSIVO

APELADO GILSON CARLOS DA SILVA GOMES

ADVOGADO MARCOS GAMA PEREIRA - (OAB PA27522-A)

VOTO: NEGÓCIO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 058

PROCESSO 0030698-61.2001.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA

APELANTE MASSA FALIDA EXPRESSO BEIRA DAO LTDA

ADVOGADO ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA - (OAB PA008169-A)

APELANTE VIACAO RIO GUAMA LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA - ME

APELANTE TRANSPORTES AERO CLUB LIMITADA

APELANTE AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA

APELANTE AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES PASSAGEIROS BELEM

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE TRANSPORTES MARITUBA LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE VIACAO GUAJARA LTDA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

APELANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS - (OAB PA6643-A)

APELANTE TRANSURB LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE VIACAO FORTE LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE TRANSBCAMPOS LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA E OUTROS

ADVOGADO ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA - (OAB PA008169-A)

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE AGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTE TRANSPARA LTDA - ME

ADVOGADO ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA - (OAB PA008169-A)

APELANTE BELEM RIO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA - (OAB PA008169-A)

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA - ME

APELANTE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE TRANSPORTES SAO LUIZ LIMITADA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA005526)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

ADVOGADO JEREMIAS RIQUE COSTA - (OAB AP2540-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 059

PROCESSO 0800974-97.2021.8.14.0035

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO VALDENICE CARVALHO FIGUEIRA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA013824)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 060

PROCESSO 0814667-34.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONCESSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE NATALIA MIRLA DE MELO RODRIGUES

ADVOGADO RAPHAEL TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA23075-A)

EMBARGADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: EMBARGOS ACOLHIDOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 061

PROCESSO 0001270-58.2019.8.14.0089

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICÍPIO DE MELGAÇO

PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 062

PROCESSO 0807362-28.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 063

PROCESSO 0805892-88.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE T S J CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO DULCELINA LOPES MENDES LAUZID - (OAB PA24806-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSÉ ANTONIO DE ANGELIS

APELADO FERNANDA REGINA DE PINHO PAES

APELADO ANDRÉ RABELO QUEIROZ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO SEGUIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 064

PROCESSO 0004040-63.2011.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO NATALINO DE JESUS SILVA DAVID

ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

ADVOGADO MAURICIO MOURA COSTA - (OAB SP4849-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 065

PROCESSO 0801862-63.2021.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REGIME ESTATUTÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO INACIO DE SANTANA SANTOS

ADVOGADO SILAS DUTRA PEREIRA - (OAB PA14261-A)

ADVOGADO NERILENE CARDOSO EVANGELISTA - (OAB PA29861-A)

ADVOGADO GILVANA RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA13671-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 066

PROCESSO 0803472-55.2020.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO GERALDO BOA MORTE DA COSTA

ADVOGADO RUAN BITENCOURT DE SOUSA SANTOS TEIXEIRA - (OAB PA31507-A)

ADVOGADO NATAN SIQUEIRA RODRIGUES - (OAB PA30459-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ORDEM 067

PROCESSO 0810384-38.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL MARCILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 068

PROCESSO 0006765-13.2013.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MARIA DO CARMO MARTINS LIMA

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO ALINE NEVES HOYOS - (OAB PA15712-A)

EMBARGADO/APELANTE JOSE ANTONIO ALVES ROCHA

ADVOGADO ALBANEI PEREIRA ROCHA - (OAB PA11288-A)

ADVOGADO JOSE ANTONIO ALVES ROCHA - (OAB PA10374-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/INTERESSADO SANDRO TARCITO DA COSTA LOPES

ADVOGADO SANDRO TARCITO DA COSTA LOPES - (OAB PA8921)

VOTO: NÃO CONHECIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 069

PROCESSO 0800799-19.2018.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA9343-A)

ADVOGADO PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO AQUINO DA SILVA

ADVOGADO DIRNEY DA SILVA CUNHA - (OAB PA28241-A)

ADVOGADO MARIO LUCIO JAQUES JUNIOR - (OAB PA6635-A)

APELADO LIDIANE AQUINO DA SILVA

ADVOGADO DIRNEY DA SILVA CUNHA - (OAB PA28241-A)

ADVOGADO MARIO LUCIO JAQUES JUNIOR - (OAB PA6635-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 070

PROCESSO 0801873-92.2021.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REGIME ESTATUTÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

POLO PASSIVO

APELADO SERGIO VALINOTO CORREA DA SILVA

ADVOGADO NERILENE CARDOSO EVANGELISTA - (OAB PA29861-A)

ADVOGADO GILVANA RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA13671-A)

ADVOGADO SILAS DUTRA PEREIRA - (OAB PA14261-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 071

PROCESSO 0828792-36.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE WELTON JOHN CONCEICAO TOCANTINS

ADVOGADO ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 072

PROCESSO 0804147-83.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO VALDEMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

APELADO ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

APELADO FRANCISCO GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

APELADO PAULO SERGIO DA FONSECA DIAS

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 073

PROCESSO 0060951-80.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU - (OAB PA14049-A)

ADVOGADO DANIELLE NUNES VALLE - (OAB PA11542-A)

ADVOGADO ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO - (OAB CE26766-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 074

PROCESSO 0823658-69.2022.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

APELADO RONALDO VINICIUS DIAS DA SILVA MELO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 075

PROCESSO 0057977-65.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESTABELECIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELANTE NILZETE DA SILVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO MARIO RASSI CONCEICAO AMORAS - (OAB PA6602-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUELY CAVALCANTE DA ROCHA

ADVOGADO OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ - (OAB PA8979-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

VOTO: NÃO CONHECIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 076

PROCESSO 0800312-56.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

RECORRENTE ROSIMAYRE MOURA RODRIGUES

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO ROSIMAYRE MOURA RODRIGUES

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 077

PROCESSO 0001984-48.2011.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE FERNANDO SOBRINHO DE SOUSA MOREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 078

PROCESSO 0198034-84.2016.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE JESUS BORGES

ADVOGADO ANTONIO ROBERTO VICENTE DA SILVA - (OAB PA3081-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NÃO CONHECIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 079

PROCESSO 0805118-41.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE AUREO ROGERIO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO ERLLEM DA COSTA RODRIGUES - (OAB PA23041-A)

ADVOGADO ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 080

PROCESSO 0001209-32.2008.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ELANIO BELO DE ASSIS

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO ROBERTA CAROLINA CINTRA RAMOS - (OAB PA19439-A)

APELANTE MUNICIPIO DE DOM ELISEU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE DOM ELISEU

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

APELADO ELANIO BELO DE ASSIS

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO ROBERTA CAROLINA CINTRA RAMOS - (OAB PA19439-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 081

PROCESSO 0008842-52.2019.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE EUDILENE DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO HAROLDO RAMOS MELO JUNIOR - (OAB PA25271-A)

ADVOGADO MARCIO ROBERTO RENDEIRO ALVARENGA - (OAB PA18111-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 082

PROCESSO 0004689-42.2018.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA SOARES LIMA

ADVOGADO EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 083

PROCESSO 0010123-75.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INGRESSO E CONCURSO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSANGELA SILVA DA COSTA

ADVOGADO ANDRESSA GOLTARDE FARIAS - (OAB PA18820-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 084

PROCESSO 0800439-53.2021.8.14.0138

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE FEDERACAO DAS ENTID SINDICAIS DE SERVID PUB MUN DO PARA

ADVOGADO ANDERSON SALES DA SILVA - (OAB PA020353-A)

ADVOGADO CAROLINNE WESTPHAL REIS MONTEIRO ALVES - (OAB PA17954-A)

ADVOGADO SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO BRUNO LEANDRO VALENTE DA SILVA - (OAB PA14622-A)

ADVOGADO ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO MOURAO PALHETA - (OAB PA3887-A)

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANAPU

ADVOGADO NATIELLY MATEUS AMORIM - (OAB PA23430-A)

ADVOGADO THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA - (OAB PA16942-A)

ADVOGADO RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

ADVOGADO ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - (OAB PA7039-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 085

PROCESSO 0859667-23.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE FRIBON TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

ADVOGADO ROBSON AVILA SCARINCI - (OAB MT6939-A)

ADVOGADO DEIVISON ROOSEVELT DO COUTO - (OAB MT8353-A)

ADVOGADO FERNANDO OLIVEIRA MACHADO - (OAB MT9012-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DO PRADO - (OAB MT4910-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 086

PROCESSO 0023673-26.2003.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DATA BASE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO HAMILTON GABRIEL SIMOES GUALBERTO - (OAB PA22738-A)

ADVOGADO ISRAEL BARBOSA - (OAB PA6682-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM 087

PROCESSO 0004431-05.2017.8.14.0200

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE NAZARENO JUNIOR BENTES DE LIMA

ADVOGADO RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068)

ADVOGADO CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055)

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NÃO CONHECIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ORDEM 088

PROCESSO 0057470-70.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DIXTAL BIOMEDICA IND E COM LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ADVOGADO CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª Sessão Ordinária de 2023 da 2ª Turma de Direito PRIVADO, realizada por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistema pje, **com início às 14h Do dia 23 de JANEIRO DE 2024 e término 30 DE JANEIRO DE 2024**, sob a presidência DO exmO. sr. des. **RICARDO FERREIRA NUNES**. Presentes os Exmos. Senhores Desembargadores **RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**, margui **gaspar bittencourt, luana de nazareth AMARAL HENRIQUES SANTALICES** e **alex pinheiro centeno**. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO Procuradora de Justiça: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**.

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0806505-41.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CIRIO ABREU DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE CLAUDIO CARNEIRO ALVES - (OAB PA5819-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WOLF INVEST EIRELI

AGRAVADO OLAVO RENATO MARTINS GUIMARAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 002

PROCESSO 0819481-80.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE FRANCISCA GRIGORIA DA SILVA

ADVOGADO ELIANE CORREA DE MELO FEITOSA - (OAB PA26725-A)

ADVOGADO LEANDRO DA SILVA MACIEL - (OAB PA28769-A)

ADVOGADO LOURIVAL DANTAS DE OLIVEIRA NETO - (OAB PA33484-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BMG SA

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 003

PROCESSO 0812290-81.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDUARDO GUIMARAES SILVA

ADVOGADO MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA - (OAB GO51657-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 004

PROCESSO 0815174-83.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO DARINA AMADOR GARCIA ROCHA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 005

PROCESSO 0819959-88.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLOS ALBERTO AGUIAR

ADVOGADO GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 006

PROCESSO 0809431-92.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO ODETE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 007

PROCESSO 0811180-47.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE WILLIAM MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

AGRAVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 008

PROCESSO 0819024-48.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUCIVALDO AMORIM SOARES

ADVOGADO WELLINGTON RIBEIRO ALVES - (OAB PA17719-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 009

PROCESSO 0802210-92.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE LIBIO JOSE TAPAJOS MOTA

ADVOGADO BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB MG152452-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TARICK JOAO DA PAIXAO GUERREIRO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 010

PROCESSO 0803618-84.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCOS ANTONIO MATOS PEREIRA

ADVOGADO EDUARDA CECILIA DE SOUZA E SILVA - (OAB PA28495-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELENILSON ROSA DE SOUZA

ADVOGADO WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 011

PROCESSO 0805788-29.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELVIRA MARCIA PACHECO SILVA

ADVOGADO EDMILSON FERNANDES DE HOLANDA NETO - (OAB RN9828-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 012

PROCESSO 0809293-28.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE DANIEL RAMOA FARIAS

ADVOGADO MONIQUE LIMA GUEDES - (OAB PA25179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VANESSA ALBUQUERQUE DE CAMPOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 013

PROCESSO 0802986-24.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE OLIVEIRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIACAO INDIGENA BAYPRA DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO O-ODJA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 014

PROCESSO 0802992-31.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE OLIVEIRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIACAO INDIGENA BAYPRA DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO O-ODJA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 015

PROCESSO 0818484-97.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA JOSE LOPES BRITO

ADVOGADO JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

ADVOGADO OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 016

PROCESSO 0801224-70.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TATIANA FERREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO IRINA MARTINS CARNEIRO COELHO - (OAB PA12433-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 017

PROCESSO 0806409-89.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRAZO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO - (OAB PA9238-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 018

PROCESSO 0802003-93.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE T. M. S. DA C.

ADVOGADO LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS - (OAB PA22294-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 019

PROCESSO 0820637-06.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCELO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 020

PROCESSO 0811508-74.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAFAEL BARBOSA FREITAS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 021

PROCESSO 0802450-13.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO JAISON CARLOS PEREIRA SENA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 022

PROCESSO 0810773-41.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO DAVID PABLO FERREIRA PEQUENO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 023

PROCESSO 0809931-61.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FINANCIAMENTO DE PRODUTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BEATRIZ MAUES FARIAS

ADVOGADO LUCAS DE MELLO LOPES - (OAB PA27838-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 024

PROCESSO 0818823-56.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. L. R.

ADVOGADO LIDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - (OAB PA774-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO C. R. DE S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO C. F. DE S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA

GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 025

PROCESSO 0810208-77.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE E. A. C. M.

ADVOGADO ANDRE BENDELACK SANTOS - (OAB PA8655-A)

ADVOGADO JOSE WAGNER CAVALCANTE MUNIZ - (OAB PA25335-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO RCI BRASIL S.A

ADVOGADO FABIOLA BORGES DE MESQUITA - (OAB SP206337)

ADVOGADO MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA - (OAB PR25731-A)

ADVOGADO MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO(OAB PA25867-A)

ADVOGADO HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - (OAB PA20366-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 026

PROCESSO 0817202-24.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE F. A. S. R.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. DOS R. DE B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO A. K. DE B. R.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 027

PROCESSO 0815345-40.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. F. A. S.

ADVOGADO ALEXANDRE RAY BORGES PEREIRA - (OAB PA18346-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO R. DO N. A.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 028

PROCESSO 0813537-63.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUZIMEIRE BARROS RODRIGUES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 029

PROCESSO 0814126-55.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE ODENATO VITOR DOS SANTOS LIRA

ADVOGADO MARINA RODRIGUES GOMES - (OAB PA18306-A)

ADVOGADO CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL - (OAB PA18319-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB SP205961-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL

HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 030

PROCESSO 0811465-40.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE REAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO HUGO CEZAR DO AMARAL SIMOES - (OAB PA21343-A)

ADVOGADO CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAIMUNDA DONILDE AGUIAR QUINTAS

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 031

PROCESSO 0820138-22.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAPACIDADE PROCESSUAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTREAL

ADVOGADO RAI LUAN OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA23020-A)

ADVOGADO THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE COSTA RAMOS - (OAB PA31332-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ONEIDE MARQUES CALVINHO

ADVOGADO HERMINIO DE JESUS CARDOSO CALVINHO - (OAB PA10992-A)

ADVOGADO SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA - (OAB PA4919-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 032

PROCESSO 0814558-74.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OFERTA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE

ADVOGADO CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONCALVES - (OAB PA22897-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LIZ CAROLINA DA ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO EDGAR DE OLIVEIRA SANTOS - (OAB PA21256-A)

INTERESSADO THAIS DA ROCHA SILVA

ADVOGADO EDGAR DE OLIVEIRA SANTOS - (OAB PA21256-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 033

PROCESSO 0800964-95.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PERDA OU MODIFICAÇÃO DE GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. P. DE S.

ADVOGADO YAGO CARRENHO LIMA - (OAB PA27199-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO H. C. T. DA S.

ADVOGADO GIOVANA BASTOS CHAGAS - (OAB PA22168-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 034

PROCESSO 0806493-32.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLAUDIA DO SOCORRO ALVES REIS

ADVOGADO JOHNY FERNANDES GIFFONI - (OAB PA16765-A)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO DIANI DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO JOSE AILZO SOUZA CHAVES - (OAB PA9921-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 035

PROCESSO 0815226-45.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HEITOR VINICIUS MIRANDA ZAMORIM

ADVOGADO AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

AGRAVADO ETELY DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 036

PROCESSO 0802566-24.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE VICTOR DANIEL NOGUEIRA COSTA

ADVOGADO THAIS OLIVEIRA DE CAMPOS RIBEIRO SANTOS - (OAB PA16680-A)

REPRESENTANTE SUANARA MALAQUIAS NOGUEIRA COSTA

ADVOGADO THAIS OLIVEIRA DE CAMPOS RIBEIRO SANTOS - (OAB PA16680-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 037

PROCESSO 0813824-26.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE M.P. DO VALE GOMES

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO RODOBENS S.A.

ADVOGADO ANDRE LUIS FEDELI - (OAB SP193114-A)

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 038

PROCESSO 0809292-14.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARY CORDEIRO COSTA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 039

PROCESSO 0804254-55.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VERA LUCIA MIRANDA CORREA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 040

PROCESSO 0808034-37.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDILENA DA CRUZ DE SOUZA

ADVOGADO JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO - (OAB PA26045-A)

ADVOGADO HALLAN REIS ANTONIO JOSÉ - (OAB PA26434-A)

AGRAVANTE GENILDO BORGES CARNEIRO

ADVOGADO JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO - (OAB PA26045-A)

ADVOGADO HALLAN REIS ANTONIO JOSÉ - (OAB PA26434-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DANILO HENZ LEICHEWEIZ

ADVOGADO NIKOLAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA - (OAB PA22334-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 041

PROCESSO 0808372-69.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - (OAB PE32786-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL VITORIO DE JESUS PINHEIRO

ADVOGADO ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 042

PROCESSO 0819704-33.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAUSAS SUPERVENIENTES À SENTENÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - (OAB PE32786-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL VITORIO DE JESUS PINHEIRO

PROCURADOR ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

PROCURADOR JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA

PROCURADOR ALBINO DE MELO MACHADO

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 043

PROCESSO 0807087-46.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FAMÍLIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LENA PAULA MARTHA VIEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO MARIA CELIA NENA SALES PINHEIRO - (OAB PA8311-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANDRE AUGUSTO CALADO NOGUEIRA

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA13850)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS GESTA MELO FILHO - (OAB PA21894-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 044

PROCESSO 0808483-24.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. L. V. S. DOS S.

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE SOUZA - (OAB PA14540-A)

ADVOGADO ROBERTA HELENA MEDEIROS MESQUITA MORAES - (OAB PA6414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. S. B. R.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 045

PROCESSO 0811616-74.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL JOGOS / SORTEIOS / PROMOÇÕES COMERCIAIS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANDREI SOUZA LIMA

ADVOGADO OSCAR BERWANGER BOHRER - (OAB RS79582-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GARENA AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA.

AGRAVADO GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 046

PROCESSO 0800139-88.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE PETRONIO SALES RODRIGUES

ADVOGADO SAMUEL LIMA SALES JUNIOR - (OAB PA20749-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DELORIVAL GOMES SILVA

ADVOGADO MARLON UCHOA CASTELO BRANCO - (OAB PA28285-B)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA.

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 047

PROCESSO 0812534-78.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE NALDIVAM DE JESUS PINHEIRO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO WANESSA KELYN CORREIA LIMA BARRETO DE ABREU - (OAB PA9237-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CAMILA MARIA BRASIL DIAS PINHEIRO

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA7779-A)

ADVOGADO ROBERTO APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO - (OAB PA16876-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 048

PROCESSO 0806625-21.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE AMAZON GRASS LTDA - ME

ADVOGADO FELIPE SOSSAI DIAS - (OAB PA30217-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE ALVES MELO JUNIOR

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

AGRAVADO MARIA HELENA FERREIRA MELO

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 049

PROCESSO 0814827-16.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA9343-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE PADILLA NASCIMENTO FILHO - (OAB PA27387-A)

PROCURADOR ALEXANDRE PADILLA NASCIMENTO FILHO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 050

PROCESSO 0801253-62.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CITAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ROBISON RAMOS DIAS

ADVOGADO GUSTAVO PERES RIBEIRO - (OAB PA16606-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO SUDESTE PARAENSE - SICREDI CARAJAS - PA

ADVOGADO ANDRE DE ASSIS ROSA - (OAB MS12809-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 051

PROCESSO 0811182-85.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO CRISTINA PIRES TEIXEIRA DE MIRANDA - (OAB PA23032-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO PROSSIDONIO SILVA LACERDA

AGRAVADO MARCOS FERREIRA DA SILVA

AGRAVADO TOTAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

ADVOGADO ADRIANO PANTOJA DE SOUZA - (OAB PA29712-A)

AGRAVADO NORTE BRASIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 052

PROCESSO 0809141-48.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. M. DE S. J.

ADVOGADO RENAN LEO MARINHO - (OAB PA25136-A)

ADVOGADO HIGOR FERREIRA DA SILVA - (OAB PA25258-A)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. S. P. DA S.

ADVOGADO EVERSON CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA - (OAB PA17268-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 053

PROCESSO 0807111-11.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANCISCO ALVES MORAIS

ADVOGADO CLEIDIENE LISBOA DA SILVA - (OAB PA23213-B)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 054

PROCESSO 0812040-19.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO VALDEMIR ANTONIO ZANIN

ADVOGADO WILIANE RODRIGUES AMORIM - (OAB PA23896-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 055

PROCESSO 0803668-81.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ATHENAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.

ADVOGADO TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - (OAB PA7359-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE DILSON MIRANDA MEIRELLES

AGRAVADO MARIA DE NAZARE MIRANDA DA SILVA

AGRAVADO REGISTRO GERAL

AGRAVADO ANA CLEIDE MIRANDA DA SILVA

AGRAVADO FABIO JUNIOR MIRANDA DA SILVA

AGRAVADO BENEDITA DUARTE SOUTO

AGRAVADO MAICK PATRICK DOS SANTOS DIAS

AGRAVADO HENRIQUE DUARTE DA SILVA

AGRAVADO JOYCE CATARINA MIRANDA DA SILVA

AGRAVADO JESSICA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO MARIO JEFFERSON CHAMMA DE CASTRO - (OAB PA8992-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 056

PROCESSO 0812281-90.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA SINFOROSA MARTINS DE QUADROS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 057

PROCESSO 0812969-18.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SOSTENES DIAS SIQUEIRA

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO MAISIA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WOLF INVEST EIRELI

AGRAVADO OLAVO RENATO MARTINS GUIMARAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 058

PROCESSO 0834110-05.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SUSTAÇÃO DE PROTESTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MAXCORPORE LTDA - ME

ADVOGADO BERNARDO DE SOUZA MENDES - (OAB PA14815-A)

POLO PASSIVO

APELADO TENNIS SPORTS COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ADVOGADO FABIO IZIQUE CHEBABI - (OAB SP184668-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 059

PROCESSO 0800027-58.2021.8.14.0030

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ERMITA DA COSTA CONCEICAO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 060

PROCESSO 0800595-25.2021.8.14.0014

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO XAVIER DE FRANCA

ADVOGADO RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 061

PROCESSO 0800157-23.2022.8.14.0124

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EMORGES DA LUZ DE CASTRO

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 062

PROCESSO 0804683-67.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

ADVOGADO BERGSON DE SOUZA BONFIM - (OAB CE14364-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE CARLOS DOS SANTOS MAGALHAES

ADVOGADO SILAS DE CARVALHO MONTEIRO - (OAB PA20708)

ADVOGADO RHAYLENE FARIAS BENTES - (OAB PA29875-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 063

PROCESSO 0800169-58.2021.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ VASCONCELOS DA COSTA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 064

PROCESSO 0005525-70.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE GEMINIANO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 065

PROCESSO 0800207-74.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO ROSARIO REIS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 066

PROCESSO 0814226-57.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DINALVA DE ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 067

PROCESSO 0800211-14.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO ROSARIO REIS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 068

PROCESSO 0800297-25.2020.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE IRACEMA DIAS MARTINS

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 069

PROCESSO 0801031-62.2022.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA JOSE ALVES DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 070

PROCESSO 0800875-74.2022.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA SILVA SOARES

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 071

PROCESSO 0800577-11.2021.8.14.0044

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO SOARES DA LUZ SILVA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 072

PROCESSO 0800267-47.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS NEVES MORAIS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES.

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 073

PROCESSO 0801807-76.2022.8.14.0069

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LOURENCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 074

PROCESSO 0801064-49.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSEFA LIMA GOMES

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

ADVOGADO VERONICA CORDEIRO MORAES - (OAB MA20938-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 075

PROCESSO 0004460-72.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DALVINA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 076

PROCESSO 0013210-97.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 077

PROCESSO 0837219-22.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSIAS FONSECA GOUVEIA

ADVOGADO ANTONIO SALAZAR MAGALHAES ALMEIDA - (OAB PA24554-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 078

PROCESSO 0004940-50.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO LOPES OLIVEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 079

PROCESSO 0838951-67.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

ADVOGADO GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB PA20951-A)

ADVOGADO ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO - (OAB SC17458-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO CLEIDE DE LIMA BATISTA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 080

PROCESSO 0801250-72.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ELIANE GOMES DE JESUS

ADVOGADO IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA - (OAB TO5797-A)

ADVOGADO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES.

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 081

PROCESSO 0800099-52.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EVA CECILIA DE JESUS

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 082

PROCESSO 0012883-55.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BRIGIDA BACELAR LIMA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 083

PROCESSO 0800100-61.2021.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA BENEDITA DE MELO MACHADO

ADVOGADO MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN - (OAB PA17523-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 084

PROCESSO 0809642-55.2023.8.14.0401

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CASAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CAMILA DA COSTA BARBOSA MACEDO

ADVOGADO RODRIGO BARROS DE SOUZA - (OAB PA13748-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRENA DA COSTA BARBOSA

ADVOGADO DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

APELADO ADNA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 085

PROCESSO 0851672-51.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE TEOFILIO BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO ZANANDREA CARLA ALENCAR OLIVEIRA - (OAB PA19506-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 086

PROCESSO 0800400-64.2021.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SALES

ADVOGADO FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO - (OAB TO6358-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 087

PROCESSO 0004517-90.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DALVINA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO DIONEI ALCHAAR COSTA - (OAB MA10467-S)

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 088

PROCESSO 0834192-60.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EMANUEL CLEBSON MONTEIRO DE SOUZA

ADVOGADO BENEDITO GABRIEL MONTEIRO DE SOUZA - (OAB PA22684-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO RCI BRASIL S.A

ADVOGADO GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB PA20951-A)

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 089

PROCESSO 0813008-28.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 090

PROCESSO 0812981-45.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 091

PROCESSO 0865807-05.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SEVERIANO SANTOS DE SA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 092

PROCESSO 0800035-60.2021.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARILENE DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 093

PROCESSO 0801502-25.2020.8.14.0017

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE VILMA AMELIA DE PAULA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 094

PROCESSO 0002968-45.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

ORDEM 095

PROCESSO 0008167-68.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO JAMILLE PASTANA DA CUNHA - (OAB PA19711-A)

ADVOGADO ALBERTO ALVES DE MORAES - (OAB PA17578-A)

ADVOGADO ALDA REGINA REVOREDO ROBOREDO - (OAB SP210716)

ADVOGADO ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO ROBERTO PAIVA CAMPOS

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 096

PROCESSO 0805479-87.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SIDINEI RUBENS OLIVEIRA BARRETO

ADVOGADO FRANCISCO PEREIRA TRINDADE - (OAB MA2915-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO CESAR DE LIMA MACIEL

ADVOGADO EDUARDO ALEXANDRE HERMES HOFF - (OAB PA13826-A)

ADVOGADO GILMAR CAETANO - (OAB PA5307-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE EDUARDO ALEXANDRE HERMES HOFF

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 097

PROCESSO 0693704-65.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO RODRIGO MONTEIRO BARBOSA LIMA - (OAB PA15182-A)

ADVOGADO MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO - (OAB PA10577-A)

ADVOGADO RENAN ASSUNCAO - (OAB PA16488-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO HILTON CESAR REIS DA SILVA - (OAB PA19684-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 098

PROCESSO 0812283-03.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCARD S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS DORES SANTOS VASCONCELOS

ADVOGADO JAMES DIAS GUITARRA EVANGELISTA - (OAB TO9492-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 099

PROCESSO 0045777-89.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ALBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME

ADVOGADO BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

ADVOGADO RONALDO AIRES VIANA - (OAB MS6904-A)

ADVOGADO CLAUDIA EDUARDA ALVES DA COSTA - (OAB PA34444-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA - (OAB PA8200-A)

ADVOGADO BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA - (OAB PA18292-A)

ADVOGADO ROBERTO VENESIA - (OAB MG103541-A)

ADVOGADO GUILHERME VILELA DE PAULA - (OAB MG69306-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 100

PROCESSO 0807607-80.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA FERREIRA BEZERRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

ORDEM 101

PROCESSO 0801884-20.2021.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PAULO COVRE

ADVOGADO ISIS MENDONCA COVRE - (OAB PA23319-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU S/A

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELADO ADILA CRISTINA DAS NEVES MENDES

ADVOGADO MARLON UCHOA CASTELO BRANCO - (OAB PA28285-B)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 102

PROCESSO 0010355-76.2018.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 103

PROCESSO 0008663-68.2014.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RETIFICAÇÃO DE NOME

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VANIA OLIVEIRA DA CONCEICAO ARAUJO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 104

PROCESSO 0074111-36.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SERGIO AUGUSTO DA SILVA LIMA

ADVOGADO BRUNO LIMA FERREIRA DINIZ - (OAB PA22083-A)

APELANTE SMART BOULEVARD SPE EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO ARMANDO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO - (OAB PA20451-A)

POLO PASSIVO

APELADO SMART BOULEVARD SPE EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO ARMANDO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO - (OAB PA20451-A)

APELADO SERGIO AUGUSTO DA SILVA LIMA

ADVOGADO BRUNO LIMA FERREIRA DINIZ - (OAB PA22083-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 105

PROCESSO 0003368-37.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO ROBERTO VENESIA - (OAB MG103541-A)

ADVOGADO GUILHERME VILELA DE PAULA - (OAB MG69306-A)

ADVOGADO BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA - (OAB PA18292-A)

ADVOGADO ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA - (OAB PA8200-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO UDSON FERREIRA MATOS

APELADO JUDSON FERREIRA MATOS

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 106

PROCESSO 0800023-21.2021.8.14.0030

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ERMITA DA COSTA CONCEICAO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 107

PROCESSO 0801189-58.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL BENEDITO DE MELO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO MANOEL BENEDITO DE MELO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 108

PROCESSO 0009904-14.2013.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO IGOR FARIA FONSECA

ADVOGADO IGOR FARIA FONSECA - (OAB PA13226-B)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 109

PROCESSO 0016991-71.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE NILVESON DA SILVA ROZENDO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 110

PROCESSO 0007865-60.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ROSIRON BRANDAO BILIO

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELANTE LUCIANA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

POLO PASSIVO

APELADO B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO JADIR LOIOLA RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA18265-A)

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 111

PROCESSO 0803212-08.2023.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE IGOR FERREIRA DA COSTA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO JULIA SAMARA DA COSTA LIMA

ADVOGADO ISRAEL PEREIRA COSTA - (OAB PA34150-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 112

PROCESSO 0002944-79.2014.8.14.0046

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CILENE DE OLIVEIRA MARINHO

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA IVANA ALENCAR FERREIRA

APELADO C N DE LIMA ME

APELADO CELIO NUNES DE LIMA

ADVOGADO SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO - (OAB PA7035-A)

ADVOGADO RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO - (OAB PA5936-A)

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 113

PROCESSO 0841914-19.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SPE SINTESE 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO ANA FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA36335-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

APELANTE SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ANA FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA36335-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

POLO PASSIVO

APELADO GABRIEL SILVA CARDOSO

ADVOGADO JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

APELADO KAROLINE MENEZES DA COSTA CARDOSO

ADVOGADO JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 114

PROCESSO 0000987-14.2010.8.14.0004

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EMPRESA JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS

ADVOGADO LIDIA CECILIA HERRERA DA SILVA - (OAB MG163586-A)

ADVOGADO KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES - (OAB PA12513-A)

ADVOGADO CLEICIANE MEDEIROS LIMA - (OAB AP3481-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDUVIRGES FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO KENIA CRISTINA COELHO RIBEIRO - (OAB PA16880-A)

ADVOGADO ORLANDO DE MELO E SILVA - (OAB PA1070-A)

ADVOGADO MARCIA NOGUEIRA BENTES - (OAB PA10454-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 115

PROCESSO 0001484-70.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE VICENTE DE PAULA DA SILVA FILHO

ADVOGADO DENISE BARBOSA CARDOSO - (OAB PA20534-A)

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

ADVOGADO RICARDO VIANA BRAGA - (OAB PA11430-A)

POLO PASSIVO

APELADO NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 116

PROCESSO 0003095-39.2012.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO ROQUE COSTA

ADVOGADO BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB PA19774-A)

ADVOGADO ANTONIO SALAZAR MAGALHAES ALMEIDA - (OAB PA24554-A)

ADVOGADO PEDRO AUGUSTO DIAS DA SILVA CAXIADO - (OAB PA24379-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELINA MARCIA AVIZ DOS REIS

APELADO REGINA CELIA ARAUJO RODRIGUES

APELADO VANIA DOS SANTOS DELGADO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ANA LUCIA DOS SANTOS MACHADO

APELADO FERNANDO SILVA DO CARMO

APELADO DEIVERSON DE SOUZA DIAS

APELADO ANA MARIA MACHADO

APELADO ANDRE LUIZ DA SILVA

APELADO VALERIA CRISTINA DA SILVA LISBOA

APELADO DEYVID LIMA DE ARAUJO

APELADO MARIA DORALICE PINTO DE SOUSA

APELADO ANA BATISTA SEGUNDO

APELADO HENRIQUE LAZARO RIBEIRO DA SILVA

APELADO CLAUDIO MARCIO ARAUJO RODRIGUES

APELADO MAURO MIRANDA DE SOUZA RABELO

APELADO IZIS NASCIMENTO DA SILVA SILVA

ADVOGADO SUE ELLEN REGINA GURJAO LYRA - (OAB PA19178)

APELADO IRANILSON SOUZA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 117

PROCESSO 0001144-96.2015.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IMERYS RIO CAPIM CAULIM - IRCC

ADVOGADO ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEBASTIAO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELADO MANOEL AMARAL MOURAO

ADVOGADO MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH - (OAB PA10000-A)

APELADO ANTONIO IVALDO NASCIMENTO EVANGELISTA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 118

PROCESSO 0000599-13.2007.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO NA POSSE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RAMALHO BRINGEL

APELANTE MARIA DA CONCEICAO MARQUES BRINGEL

ADVOGADO PRISCILA RAMALHO DAMASCENO - (OAB PA21481-A)

ADVOGADO MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA - (OAB PA16489-A)

POLO PASSIVO

APELADO NILZANE DA COSTA GALVAO

APELADO ANTONIO BRANDAO

APELADO RAIMUNDO EVERSON OLIVEIRA DE SOUSA

APELADO BENEDITO MOISES NEVES DA SILVA

APELADO WALLACE CORREA DE AMARAL

APELADO VALDILENA NEVES DA SILVA

APELADO NELCINEI GALVAO MELO

APELADO RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

APELADO FABIO ROGERIO DA COSTA SOUZA

APELADO FRANCISCO LUIS OLIVEIRA SILVA

APELADO MARCOS ANDRE DA SILVA

APELADO MARIA AMELIA CORREA DE AMARAL

APELADO MARINETE FONSECA DA COSTA IPIRANGA

APELADO MARCELO KLEITON PINTO

ADVOGADO OSCAR MIRANDA DE OLIVEIRA - (OAB PA17404-A)

ADVOGADO PETERSON MELO DA CRUZ - (OAB PA18841-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS POLAR EIRELI - EPP

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 119

PROCESSO 0004043-53.2014.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EMERSON ANTONIO KAVECKY MACHITI

ADVOGADO JULIANA SCHNEIDER MACHITI - (OAB PA23102-A)

ADVOGADO ROBERTO SILVA AMARANTE - (OAB PA25532-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANDREIA GARCIA KAVECKY MACHITI

ADVOGADO WANEA AZEVEDO TERTULINO DE MORAIS - (OAB PA9-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 120

PROCESSO 0000027-90.2016.8.14.0087

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ECONOMISA

ADVOGADO ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

ADVOGADO GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAURO JOSE BORGES SILVA

ADVOGADO WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 121

PROCESSO 0806041-26.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL DE JESUS MARQUES MAUES

ADVOGADO LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

APELADO HELIA MAUES SOUSA

ADVOGADO LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 122

PROCESSO 0036401-50.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUCIA DE FATIMA NASCIMENTO MARTINS

ADVOGADO ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 123

PROCESSO 0826050-72.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE DIONISIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA - (OAB PA26267-A)

ADVOGADO ISABEL CRISTINA SILVA RIBEIRO - (OAB PA1974-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 124

PROCESSO 0085023-63.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO NEUZA SANTOS PAIVA

ADVOGADO THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

ADVOGADO FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 125

PROCESSO 0023015-16.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO RICARDO CALDERARO ROCHA - (OAB PA17619-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO SOFIA REIS COELHO DA SILVA

APELADO ELIAKIM REIS COELHO DA SILVA

APELADO ALTIBERTO PINTO COELHO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO LUIZ JERONIMO RAMOS DE ANDRADE - (OAB PA18601-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 126

PROCESSO 0002263-81.2018.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO HIRAN LEO DUARTE - (OAB CE10422-A)

ADVOGADO ELIETE SANTANA MATOS - (OAB CE10423-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTEMIAS LIMA DE OLIVEIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 127

PROCESSO 0807826-86.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PAULO FERNANDO LOBATO DE MIRANDA

APELANTE MARCIA REGINA MAUES DA COSTA MIRANDA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO THIAGO BARBOSA BASTOS REZENDE - (OAB PA21442-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMANHÃ INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO CAMILA CRISTIANE DE OLIVEIRA ANTUNES - (OAB SP410622)

ADVOGADO VINICIUS CARDOSO COSTA LOUREIRO - (OAB SP344871-A)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO CAMILA CRISTIANE DE OLIVEIRA ANTUNES - (OAB SP410622)

ADVOGADO VINICIUS CARDOSO COSTA LOUREIRO - (OAB SP344871-A)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 128

PROCESSO 0866820-44.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PAULO MANOEL DA SILVA

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO JULIANA MOURA PAULO - (OAB PA25003-A)

ADVOGADO IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ GONZAGA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 129

PROCESSO 0020453-83.2004.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MOTTA REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

APELANTE LUCIO MAURO ARGUELLES MOTTA

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

POLO PASSIVO

APELADO MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTICIOS

ADVOGADO MARIA LUCIA ALVES DA CUNHA - (OAB PA3619-A)

ADVOGADO MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO - (OAB GO20640)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 130

PROCESSO 0800174-16.2021.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARGARIDA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 131

PROCESSO 0001049-75.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS ANTONIO BITENCOURT SAMPAIO

ADVOGADO CARLOS MAIA DE MELLO PORTO - (OAB PA8910-A)

ADVOGADO TASSIA FERNANDES DO VALE - (OAB PA15520-A)

POLO PASSIVO

APELADO AFONSO CASIMIRO DE BARROS QUEIROZ

ADVOGADO MORANE DE OLIVEIRA TAVORA - (OAB PA14993-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO JURIDICO

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 132

PROCESSO 0802345-94.2018.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESPÉCIES DE CONTRATOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE M. S. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO FABIO MENDES LEITAO

ADVOGADO WAYLLON RAFAEL DA SILVA COSTA - (OAB PA18255-B)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 133

PROCESSO 0832451-87.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ADEMILDES RIBEIRO PINA

ADVOGADO FERNANDA RIBEIRO PALMEIRA DA SILVA - (OAB PA22510-A)

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELADO MARIA ADEMILDES RIBEIRO PINA

ADVOGADO FERNANDA RIBEIRO PALMEIRA DA SILVA - (OAB PA22510-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 134

PROCESSO 0800889-77.2021.8.14.0014

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE EULALIA ARAUJO LIMA

ADVOGADO RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 135

PROCESSO 0037528-33.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDIO RENATO SILVA QUEIROGA

ADVOGADO TIAGO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA14860-A)

ADVOGADO GILBERTO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA4793-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BANKPAR S/A - AMERICAN EXPRESS DO BRASIL

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 136

PROCESSO 0802667-11.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DARIA KEIVE CAVALCANTE GOMES

ADVOGADO TELMA THAIS PESSOA GALVAO RATTES - (OAB PA25752-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCO AURELIO DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO MIKAIL MATOS FERREIRA - (OAB PA27794-A)

ADVOGADO AVEILTON SILVA DE SOUZA - (OAB PA19366-A)

ADVOGADO LAURA FERREIRA ABREU AMORIM - (OAB PA22612-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 137

PROCESSO 0853006-62.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO LUCIANA MACEDO DOS SANTOS - (OAB PA8053-A)

ADVOGADO DAVID PEREIRA SILVA - (OAB PA28620-A)

ADVOGADO GUSTAVO MELO DE MENDONCA - (OAB PA22477-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)

ADVOGADO ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ NETO - (OAB PA22934-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 138

PROCESSO 0000694-07.2011.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE HELCIO LORENZONI - EPP

ADVOGADO FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA - (OAB PA11946-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANTA CLARA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP

ADVOGADO OTACILIO LINO JUNIOR - (OAB PA10256-A)

ADVOGADO ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO GIANE SILVA DE OLIVEIRA LORENZONI

ADVOGADO ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

ADVOGADO OTACILIO LINO JUNIOR - (OAB PA10256-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 139

PROCESSO 0821151-02.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO JACQUELINE RODRIGUES GUIMARAES

APELADO RAFAEL RODRIGUES GUIMARAES

ADVOGADO MAYARA DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA26443-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS JUNIOR - (OAB PA890-A)

ADVOGADO ANNA CLAUDIA FONSECA DE CASTRO - (OAB PA7622-A)

ADVOGADO KEVENNY CHRISTYE CUNHA DA COSTA - (OAB PA25959-A)

ADVOGADO IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 140

PROCESSO 0001563-64.2008.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TRANSAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA12902-A)

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

POLO PASSIVO

APELADO GIAN CARLO JADJISKI

ADVOGADO ITAMAR GONCALVES CAIXETA - (OAB PA10613-A)

APELADO JULIANNY DA SILVA FREITAS ANDRADE

APELADO SUELY VALENTE JADJISKI

ADVOGADO ITAMAR GONCALVES CAIXETA - (OAB PA10613-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 141

PROCESSO 0824056-43.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FISCALIZAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ADAO DE SOUZA

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 142

PROCESSO 0802383-08.2018.8.14.0070

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE EDSON ABREU PEREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSILENE MACIEL E MACIEL

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 143

PROCESSO 0802221-52.2023.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SA

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA.

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 144

PROCESSO 0006118-46.2017.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PAULO SERGIO FIDELIS DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RAILAN DE SOUZA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 145

PROCESSO 0800279-87.2018.8.14.0023

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MAXIMIANO FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO RAUL CASTRO E SILVA - (OAB PA12872-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 146

PROCESSO 0806032-13.2017.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO LAIS ALBUQUERQUE GALVAO - (OAB PA18822-A)

ADVOGADO JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

APELANTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A

POLO PASSIVO

APELADO AUDARIZE RODRIGUES DE ANDRADE DO AMARAL

ADVOGADO RICARDO VICTOR BARREIROS PINTO - (OAB PA14817-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 147

PROCESSO 0000072-17.2014.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ANGELICA REIS NASCIMENTO

ADVOGADO SABRINA BORGES - (OAB PR90322-A)

ADVOGADO ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK - (OAB PR53400-A)

POLO PASSIVO

APELADO FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 148

PROCESSO 0010579-73.2011.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO RENATA ANDRADE SILVA - (OAB PA13290-A)

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA - (OAB 17295-A)

POLO PASSIVO

APELADO ODILAR ALVES GOMES

ADVOGADO LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO LUIZ FELIPE PIMENTEL SARAIVA - (OAB PA29767-A)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

ADVOGADO ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

ADVOGADO RANYELLE DA SILVA SEPTIMIO CARVALHO - (OAB PA16283-A)

ADVOGADO WILSON LAMEIRA SOARES NETO - (OAB PA27200-A)

ADVOGADO FABIO ROBERTO PONTES DE LMA - (OAB PA31135-E)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 149

PROCESSO 0832985-65.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PIOTR VDAVENKA

ADVOGADO RAPHAEL AUGUSTO CORREA - (OAB PA12815-A)

ADVOGADO PAULO ALEXANDRE MARTINS FILOMENO - (OAB PA20820-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCO ANTONIO SOARES RAPOSA

ADVOGADO BRUNO BENTES BANDEIRA - (OAB PA7683-A)

ADVOGADO JOSE ROBERTO PINHEIRO CHARONE JUNIOR - (OAB SP448095-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE - (OAB PA11918-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 150

PROCESSO 0002515-68.2016.8.14.0038

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BWM DOS SANTOS ME

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES - (OAB PA40000A)

ADVOGADO MARCELO LEONAM CORREA DE BARROS - (OAB PA20336-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS ALMIR SERRA DE SOUZA

ADVOGADO RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 151

PROCESSO 0021591-17.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DALVA CARVALHO DO COUTO

ADVOGADO MARIA AMELIA MENEZES DE ALMEIDA - (OAB PA4844-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADILSON JOSE GAMA DE JESUS

APELADO ALINE CRISTIAN DA GAMA WACHHOLTZ

APELADO REGINA CELIA DA GAMA DE JESUS

APELADO ESPÓLIO DE JOSÉ DOMILSON PINTO DE JESUS

ADVOGADO KLEHYDYFF ALVES DE MIRANDA - (OAB PA9640-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 152

PROCESSO 0822952-50.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL MULTA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CAROLINA NEIVA PICCOLO COSTA

ADVOGADO LUAN VULCAO RANIERI BRITO - (OAB PA25210-A)

POLO PASSIVO

APELADO CHACARAS MONTENEGRO - CONDOMINIO JATOBA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE GARCIA TAVARES - (OAB PA22224-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 153

PROCESSO 0011287-77.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ALLIANZ SEGUROS S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA ALLIANZ SEGUROS S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FABIANA PINHEIRO DA SILVA MAMUD

ADVOGADO ELTONIO ARAUJO GONCALVES - (OAB PA15540-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 154

PROCESSO 0000535-05.2004.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE M G FONSECA SANTOS DE MIRANDA - ME

APELANTE MARIA GORETTI FONSECA SANTOS DE MIRANDA

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 155

PROCESSO 0011462-81.2014.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONDOMINIO RESIDENCIAL ATLANTA

ADVOGADO ANDREZA MARIA MORAIS DE FARIAS FIGUEIREDO - (OAB PA11152-A)

ADVOGADO CASSIO LUIZ ANDRADE DOS SANTOS - (OAB PA23248-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 156

PROCESSO 0839319-18.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA IOLANDA DOS SANTOS

ADVOGADO PAULA CERQUEIRA NASCIMENTO GOMES - (OAB PA19767-A)

APELANTE TAYSSA DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO PAULA CERQUEIRA NASCIMENTO GOMES - (OAB PA19767-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO PEDRO FRANCA MACEDO

ADVOGADO RUBIA PATRICIA OLIVEIRA BARRETO - (OAB PA18976-A)

ADVOGADO FRANCINETE DO SOCORRO SANTOS BASTOS DE MIRANDA - (OAB PA9605-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 157

PROCESSO 0012052-48.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO ROBSON CUNHA DO NASCIMENTO - (OAB PA5005-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 158

PROCESSO 0019376-24.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ADILSON RAIMUNDO PINTO MONTEIRO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 159

PROCESSO 0005928-49.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TABELA PRICE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE EMILIO HOUAT

ADVOGADO ANTONIO ALEX CAVALCANTE ROCHA - (OAB PA18295-A)

POLO PASSIVO

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 160

PROCESSO 0805402-15.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO WANATANNE SANTOS SANCHES

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 161

PROCESSO 0001623-42.2005.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE VALDINEI JOSE DA COSTA

ADVOGADO LEVINDO ARAUJO FERRAZ - (OAB PA6215-A)

POLO PASSIVO

APELADO TNL PCS S/A

ADVOGADO ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 162

PROCESSO 0003786-02.2014.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE NELIA RAMOS ROCHA DA SILVA

ADVOGADO JOAO LINEU ANTUNES - (OAB PA12881-S)

POLO PASSIVO

APELADO VILMAR GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO BRUNO ASSUNCAO PAIVA - (OAB GO37045-A)

ADVOGADO EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO - (OAB PA23824-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 163

PROCESSO 0014437-66.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE SEVERINO PINTO DA MOTA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

POLO PASSIVO

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 164

PROCESSO 0826830-12.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO KARLA ALESSANDRA MARTINS COSTA - (OAB PA29263-A)

ADVOGADO VIVIAM CRISTINA PANTOJA SANTOS - (OAB PA29053-A)

ADVOGADO YANCA DE CASSIA LOPES SALES - (OAB PA26124-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 165

PROCESSO 0005018-25.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARGARETE AGUIAR DA SILVA FRANCO

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

POLO PASSIVO

APELADO RUBENS VILHENA CUNHA

ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA PEREIRA - (OAB PA23383-A)

ADVOGADO SERGIO LUIZ VASCONCELOS DO VALE - (OAB PA015606-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 166

PROCESSO 0804453-20.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JARDEILSON FRANCISCO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

APELADO STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO PEDRO PAULO MENDES DUARTE - (OAB SP254806-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 167

PROCESSO 0002629-64.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JAYNE SILVA DE OLIVEIRA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 168

PROCESSO 0830705-82.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ELI REGINA ARACATI SOUZA

ADVOGADO ROSIENE OZORIO DOS SANTOS - (OAB PA16248-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 169

PROCESSO 0837177-41.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE VANDER RODRIGUES ALVES

ADVOGADO ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

APELANTE BARBARA CRISTINA RIBEIRO ALVES

ADVOGADO ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

APELANTE BEATRIZ RIBEIRO ALVES

ADVOGADO ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

APELANTE BIANCA RIBEIRO ALVES

ADVOGADO ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

APELANTE VANDERSON RIBEIRO ALVES

ADVOGADO ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO HARMONICA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 170

PROCESSO 0003200-67.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

ADVOGADO SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDUARDO DA SILVA RIZZIOLLI

ADVOGADO AMADEU ALMIR BOGEA - (OAB PA1769-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 171

PROCESSO 0016779-78.1996.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONSTITUIÇÃO DE RENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF

ADVOGADO SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA16101-A)

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIO DUARTE FERREIRA

ADVOGADO ANTONINO MAIA DA SILVA - (OAB PA5911-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 172

PROCESSO 0000473-43.2016.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889)

PROCURADORIA VALE S/A

POLO PASSIVO

APELADO VALDIVINO DE SOUZA

ADVOGADO ANDREIA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS - (OAB PA19428-A)

APELADO EDIMILSON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO ANDREIA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS - (OAB PA19428-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 173

PROCESSO 0041010-42.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CELIA ALMEIDAA DE ARGOLO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO FERNANDO LUZ PEREIRA - (OAB SP147020-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 174

PROCESSO 0806640-02.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE SEBASTIAO ARAUJO BASTOS

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA FRANCO - (OAB PA8412-A)

POLO PASSIVO

APELADO SOCIEDADE DOS IRMAOS DA CONGREGACAO DE SANTA CRUZ

ADVOGADO PEDRO RAFAEL TOLEDO MARTINS - (OAB SP256760-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 175

PROCESSO 0005006-06.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARCELO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 176

PROCESSO 0830962-83.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE KLAYLTON VALE COELHO

ADVOGADO ELINE DA SILVA MELO ANDRE - (OAB PA215-A)

ADVOGADO FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS - (OAB PA4113-A)

ADVOGADO CAMILA PEREIRA FERREIRA MAUES - (OAB PA19672-A)

ADVOGADO FABRICIA DE ARRUDA BASTOS - (OAB PA20265-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-S)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 30.01.2024, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA ISAIÁS MEDEIROS DE OLIVEIRA. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2024, ÀS 09H40MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO E GLEIDE PEREIRA DE MOURA EM RAZÃO DE SAÚDE E GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, RESPECTIVAMENTE. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H30MIN.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0805916-83.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE WANDER RICARDO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO JOAO VELOSO DE CARVALHO - (OAB PA13661-A)

AGRAVANTE NELLY ALESSANDRA QUADROS DA SILVA

ADVOGADO JOAO VELOSO DE CARVALHO - (OAB PA13661-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ISMAEL LIMA DA SILVA

ADVOGADO MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

AGRAVADO JENNIFFER DE MELO DA SILVA

ADVOGADO MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR

ORDEM 002

PROCESSO 0804480-55.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM CORREIÇÃO PARCIAL CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRAZO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/RECORRENTE GILDA VITAL NAVEGANTES

ADVOGADO LIGIA MARIA SOBRAL NEVES - (OAB PA5741-A)

ADVOGADO YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO - (OAB PA8513-A)

ADVOGADO SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/RECORRIDO 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR

ORDEM 003

PROCESSO 0003009-12.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ADELINA JOSE BANDEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 004

PROCESSO 0802308-28.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOANA FERNANDES SOUZA

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 005

PROCESSO 0810784-48.2021.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROSINALDO DA SILVA

ADVOGADO TAIS SILVA AGUIAR - (OAB PA28351-A)

ADVOGADO ELISABETH PINTO DOS SANTOS - (OAB PA11576-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 006

PROCESSO 0011780-76.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ORNEZINA MAIA DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 007

PROCESSO 0011458-90.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO MORAIS SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 008

PROCESSO 0802306-58.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FISCALIZAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOANA FERNANDES SOUZA

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 009

PROCESSO 0800290-97.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARINA LIMA DE MELO

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 010

PROCESSO 0002978-89.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ADELINA JOSE BANDEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 011

PROCESSO 0004451-41.2019.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA GUIMARAES CARNEIRO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 012

PROCESSO 0800352-56.2019.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BEPNAYNGRI KAYAPO

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 013

PROCESSO 0810857-53.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSERI MARTINS AMORIM

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO MARIA GABRIELA LAMOUNIER MORAES - (OAB PA20993-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 014

PROCESSO 0800830-97.2022.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DEUZA FORTE DA SILVA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 015

PROCESSO 0800374-65.2019.8.14.0029

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE IZABEL SILVA BORGES

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 016

PROCESSO 0800299-59.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE FATIMA PINHEIRO DOS REIS

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 017

PROCESSO 0800012-65.2019.8.14.0093

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE INEZ MACIONILA DE ALMEIDA CRUZ

ADVOGADO DAIANA RAQUEL DORIA DE SOUZA - (OAB PA24374-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO VIRNA JULIA OLIVEIRA COUTINHO LOBATO - (OAB PA20089-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 018

PROCESSO 0002947-69.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 019

PROCESSO 0805225-80.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA FERREIRA SOUSA

ADVOGADO LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 020

PROCESSO 0011427-70.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RENATO ALVES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 021

PROCESSO 0800735-11.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AUGUSTA GOMES DA COSTA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 022

PROCESSO 0812982-30.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 023

PROCESSO 0800047-56.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALICE LOPES SOUSA

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 024

PROCESSO 0812968-46.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 025

PROCESSO 0812976-23.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 026

PROCESSO 0812986-67.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA RETIRAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 027

PROCESSO 0001102-27.2018.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE URBANO GOMES CHAVES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, AFASTADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 028

PROCESSO 0800355-49.2020.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE E. T. R.

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR

ORDEM 029

PROCESSO 0800356-34.2020.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE E. T. R.

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR

ORDEM 030

PROCESSO 0810528-93.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE DIEGO AUGUSTO MACEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO LAYNNA LIDIA LEITE NEIVA - (OAB PA24905-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JEANINE DOS SANTOS AMARAL

ADVOGADO NATALIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO BAHIA - (OAB PA29965-A)

PROCURADOR NATALIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO BAHIA

PROCURADOR ANA CAROLINA MONTEIRO PEREIRA BRANCO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT, VENCIDO O RELATOR ORIGINAL AMÍLCAR GUIMARÃES.

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 2ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2024, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0818065-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ANTÔNIO CARLOS MALAFAIA AMORIM

ADVOGADO: ANIELLE STHEFANIE ALMEIDA DA PAIXÃO - (OAB PA20019-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AFUÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator.

Ordem: 002

Processo: 0817305-94.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA RECONHECIMENTO DE ILICITUDE DA PROVA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: DALTON RICARDO ASSUNCAO LIMA

PACIENTE: WILSON RODRIGO DE ASSUNÇÃO LIMA

PACIENTE: ROBERTH MATHEUS DE SOUSA E SILVA

ADVOGADO: CAMILA NOGUEIRA LIMA - (OAB PA19755-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 003

Processo: 0818181-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: JADSON GLEISON MELO DE SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 004

Processo: 0818137-30.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: SANDRO SOARES DOS SANTOS BAIÃO

ADVOGADO: HELIO BEZERRA PONTES - (OAB PA29711-A)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINA MANGAS JÚNIOR - (OAB PA15589-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 005

Processo: 0819288-31.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: J. B. de S.

ADVOGADO: LUCAS ALENCAR DOS SANTOS - (OAB PA30198-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 006

Processo: 0814755-29.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JACKSON DA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO VINDOURA GOMES - (OAB MT27980/O)

ADVOGADO: MARCIANO XAVIER DAS NEVES - (OAB MT11190/O)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 007

Processo: 0817870-58.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: J. C. L. J.

ADVOGADO: JOSÉ MARIA RODRIGUES ALVES JÚNIOR - (OAB PA11710-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 008

Processo: 0816717-87.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: GLEISON CRISTHIAN SOUZA XAVIER

ADVOGADO: LISA VICTORIA DA CRUZ CARDOSO - (OAB BA73909)

ADVOGADO: FELIPE DOS ANJOS MARTINS - (OAB BA73651)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 009

Processo: 0816070-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ROSIVAN FERREIRA ELEOTÉRIO

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR - (OAB PA22884-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 010

Processo: 0818130-38.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: CRISTIANO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARACANÃ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 011

Processo: 0819349-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS E TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: VALÉCIO DE AZEVEDO MELO

ADVOGADO: PATRÍCIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

ADVOGADO: VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 012

Processo: 0812969-81.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

AGRAVANTE: SHIRLINO GRACIANO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: DIOGO COSTA CARVALHO

ADVOGADO: LUCAS SÁ SOUZA

ADVOGADO: LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS

ADVOGADO: FELIPE ANTONIO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

ADVOGADO: EDUARDO FALCETE

ADVOGADO: ANTÔNIO AMILTON DIAS AMORIM JÚNIOR - (OAB PA28855-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14558085, prolatada em 14/06/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

***Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA LYRA

***Convocados:** Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem: 013

Processo: 0811164-93.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AÇÃO PENAL (RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO DA DENÚNCIA)

Comarca de origem: CURUÇÁ

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA (Prefeito Municipal de Curuçá)

ADVOGADO: THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO - (OAB PA15245-A)

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, com poderes delegados: Dr(a). DANIEL BRAGA BONA

***Suspeição:** Desembargadora KÉDIMA LYRA

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 31 de janeiro de 2024. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2024, sob FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09h30min**, para realização da **2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feito(s) pautado(s) no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

OBS.: A ordem de publicação do(s) feito(s) a seguir pautado(s), não significa necessariamente, a ordem de pregão do(s) processo(s) na sessão ora anunciada. Observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância em 6ª Sessão Ordinária 2023 - Egrégia Turma e consolidado na 15ª Sessão Ordinária-2023, acerca de continuidade e detalhamento transmissão ao vivo processos sob segredo Justiça.

PROCESSO(S) PAUTADO(S)**01-PROCESSO 0814192-69.2022.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA 8429-A)

RECORRIDO: EDMILSON BRITO RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA - (OAB PA5473-A),

ADVOGADO LUCAS MARTINS SALES - (OAB PA15580-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

OBSERVAÇÕES:

1) Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (39ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.

2) Suspeição afirmada Integrantes - Colenda 2ª Turma de Direito Penal, quais sejam:

-Des. Rômulo Nunes;

-Desa. Vania Bitar;

-Des. Sérgio Augusto Andrade de Lima (Juiz Convocado).

3) Adiado em Sessão anterior (22ª Sessão 2023-formato híbrido), consoante determinação verbal Presidência Egrégia Turma, observando-se ausência justificada do Exmo. Relator.

4) Adiado em Sessão anterior (1ª Sessão 2024-formato híbrido), observada justificação mencionada verbalmente pelo Exmo. Relator acerca de composição integrar específico julgamento.

02-PROCESSO 0010486-69.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KLEBERSON ANTONIO DE ALMEIDA VICENTE

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ELENIZE DAS MERCES MESQUITA - (OAB PA19110-A),

ADVOGADO FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A), ADVOGADO YASMIN MESQUITA CARDOSO - (OAB PA33519-A)

APELADO: JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO A. DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (40ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2024.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0800157-22.2023.814.0501. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. AUTORA: DURCIANA DO CARMO MENDES. Advogados da reclamante: Dra. SAMIRA VIANA SILVA ? OAB/PA nº26936 e Dr. ANTONIO ADILTON DO NASCIMENTO JUNIOR ? OAB/PA. nº29724. REU: HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO. Ação De Reintegração de Posse. SENTENÇA. Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Trata-se de ação de reintegração de posse c/c indenização por danos morais que **DURCIANA DO CARMO MENDES** move contra **HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO**. Aduz a autora que comprou em 12/07/2016, um terreno medindo 5m por 15m na Rua Los Angeles, esquina com a 1ª Travessa, nº 1, Bairro: Ariramba, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA. Relata que o terreno que foi invadido pelo réu em 2023. Ao fim, pleiteia a reintegração de posse no terreno e indenização por danos morais. Com a inicial, juntou vários documentos. Regularmente citado, o reclamado não apresentou contestação. Em audiência afirmou que comprou o terreno em 2017 anexou ao processo os documentos Id nº96200394 e anexos. Suficientemente relatado. Decido. Não existem questões preliminares a serem resolvidas, razão pela qual passo ao exame do mérito. Em análise aos fatos alegados na petição inicial e aos documentos apresentados, denoto que o pedido de reintegração de posse merece procedência. Cediço que em ações desta natureza, cumpre ao julgador devolver a posse àquele que sofreu o esbulho, cumprindo ao autor, entre outras coisas, demonstrar o seguinte (CPC): *Art. 560. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado em caso de esbulho. Art. 561. Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração. IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração.* Os requisitos legais em voga restaram demonstrados mediante a documentação acostada ao processo pela autora, que dão conta da aquisição da posse e do esbulho praticado pelo réu. Por conseguinte, a reclamante demonstrou o esbulho praticado pelo Reclamado com os documentos atrelados à petição inicial. Após invadir o terreno, o réu passou a fazer construções no local e vendeu o imóvel para outra pessoa, demonstrando sua má-fé. Confrontando as provas produzidas pela Reclamante e pelo Reclamado, deduz-se que a versão desta última cede às alegações da autora. Diante do contexto probatório apresentado, tenho que o pedido de reintegração de posse deve ser julgado procedente. As alegações da Reclamante são mais verossímeis e compatíveis com a realidade fática das provas produzidas no processo. O julgador trabalha com os elementos de que dispõe, os quais, necessariamente, devem estar presentes nos autos, seguindo a orientação do velho brocardo segundo o qual *o que não está nos autos não está no mundo?*, não podendo a parte apenas alegar sem nada provar, a teor do disposto no art. 373, inciso I, do Código Processual Civil. Neste diapasão, a procedência do pedido de reintegração de posse é medida que se impõe. Quanto ao pleito de indenização por danos morais. Cediço que danos morais são perdas sofridas por um ataque à moral e à dignidade da pessoa, caracterizados como uma ofensa contra sua reputação, imagem e honra, tendo em vista que a dignidade da pessoa humana é um direito consagrado em nosso ordenamento jurídico. Todo mal infligido ao estado ideal ou natural das pessoas, resultando mal-estar, desgostos, aflições, humilhações, a ponto de macular o equilíbrio psíquico, constitui causa suficiente para a obrigação de reparar o dano, mesmo que exclusivamente moral, *ex vi* dos artigos 186 c/c 927 do Código Civil. No caso sob enfoque, a autora não logrou êxito em demonstrar o dano moral sofrido, já que fato de o réu ter praticado o esbulho não gerou efeitos a ponto de macular reputação, imagem e honra, de sorte que não restou configurado o dano moral.

Dispositivo: ISTO POSTO, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para: a) Determinar reintegração de posse de DURCIANA DO CARMO MENDES no imóvel descrito na exordial, um terreno medindo 5m por 15m na Rua Los Angeles, esquina com a 1ª Travessa, nº 1, Bairro: Ariramba, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA, em desfavor de HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO ou CONTRA QUEM ESTIVER OCUPANDO O LOCAL; b) Indeferir o pleito de indenização por danos morais; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e

55, da Lei n.º 9099/95). **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse.** Belém, Ilha do Mosqueiro, 26 de janeiro de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte autora, através de seus Advogados, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº **0800157-22.2023.814.0501**, **bem como dar-lhe ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 31/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0800157-22.2023.814.0501. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. AUTORA: DURCIANA DO CARMO MENDES. Advogados da reclamante: Dra. SAMIRA VIANA SILVA ? OAB/PA nº26936 e Dr. ANTONIO ADILTON DO NASCIMENTO JUNIOR ? OAB/PA. nº29724. REU: HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO. Ação De Reintegração de Posse. SENTENÇA. Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Trata-se de ação de reintegração de posse c/c indenização por danos morais que **DURCIANA DO CARMO MENDES** move contra **HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO**. Aduz a autora que comprou em 12/07/2016, um terreno medindo 5m por 15m na Rua Los Angeles, esquina com a 1ª Travessa, nº 1, Bairro: Ariramba, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA. Relata que o terreno que foi invadido pelo réu em 2023. Ao fim, pleiteia a reintegração de posse no terreno e indenização por danos morais. Com a inicial, juntou vários documentos. Regularmente citado, o reclamado não apresentou contestação. Em audiência afirmou que comprou o terreno em 2017 anexou ao processo os documentos Id nº96200394 e anexos. Suficientemente relatado. Decido. Não existem questões preliminares a serem resolvidas, razão pela qual passo ao exame do mérito. Em análise aos fatos alegados na petição inicial e aos documentos apresentados, denoto que o pedido de reintegração de posse merece procedência. Cediço que em ações desta natureza, cumpre ao julgador devolver a posse àquele que sofreu o esbulho, cumprindo ao autor, entre outras coisas, demonstrar o seguinte (CPC): *Art. 560. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado em caso de esbulho. Art. 561. Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração. IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração.* Os requisitos legais em voga restaram demonstrados mediante a documentação acostada ao processo pela autora, que dão conta da aquisição da posse e do esbulho praticado pelo réu. Por conseguinte, a reclamante demonstrou o esbulho praticado pelo Reclamado com os documentos atrelados à petição inicial. Após invadir o terreno, o réu passou a fazer construções no local e vendeu o imóvel para outra pessoa, demonstrando sua má-fé. Confrontando as provas produzidas pela Reclamante e pelo Reclamado, deduz-se que a versão desta última cede às alegações da autora. Diante do contexto probatório apresentado, tenho que o pedido de reintegração de posse deve ser julgado procedente. As alegações da Reclamante são mais verossímeis e compatíveis com a realidade fática das provas produzidas no processo. O julgador trabalha com os elementos de que dispõe, os quais, necessariamente, devem estar presentes nos autos, seguindo a orientação do velho brocardo segundo o qual *o que não está nos autos não está no mundo?*, não podendo a parte apenas alegar sem nada provar, a teor do disposto no art. 373, inciso I, do Código Processual Civil. Neste diapasão, a procedência do pedido de reintegração de posse é medida que se impõe. Quanto ao pleito de indenização por danos morais. Cediço que danos morais são perdas sofridas por um ataque à moral e à dignidade da pessoa, caracterizados como uma ofensa contra sua reputação, imagem e honra, tendo em vista que a dignidade da pessoa humana é um direito consagrado em nosso ordenamento jurídico. Todo mal infligido ao estado ideal ou natural das pessoas, resultando mal-estar, desgostos, aflições, humilhações, a ponto de macular o equilíbrio psíquico, constitui causa suficiente para a obrigação de reparar o dano, mesmo que exclusivamente moral, *ex vi* dos artigos 186 c/c 927 do Código Civil. No caso sob enfoque, a autora não logrou êxito em demonstrar o dano moral sofrido, já que fato de o réu ter praticado o esbulho não gerou efeitos a ponto de macular reputação, imagem e honra, de sorte que não restou configurado o dano moral. **Dispositivo: ISTO POSTO, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487,**

inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para: a) Determinar reintegração de posse de DURCIANA DO CARMO MENDES no imóvel descrito na exordial, um terreno medindo 5m por 15m na Rua Los Angeles, esquina com a 1ª Travessa, nº 1, Bairro: Ariramba, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA, em desfavor de HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO ou CONTRA QUEM ESTIVER OCUPANDO O LOCAL; b) Indeferir o pleito de indenização por danos morais; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse.** Belém, Ilha do Mosqueiro, 26 de janeiro de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte autora, através de seus Advogados, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800157-22.2023.814.0501, **bem como dar-lhe ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 31/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0800157-22.2023.814.0501. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. AUTORA: DURCIANA DO CARMO MENDES. Advogados da reclamante: Dra. SAMIRA VIANA SILVA ? OAB/PA nº26936 e Dr. ANTONIO ADILTON DO NASCIMENTO JUNIOR ? OAB/PA. nº29724. REU: HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO. Ação De Reintegração de Posse. SENTENÇA. Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Trata-se de ação de reintegração de posse c/c indenização por danos morais que **DURCIANA DO CARMO MENDES** move contra **HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO**. Aduz a autora que comprou em 12/07/2016, um terreno medindo 5m por 15m na Rua Los Angeles, esquina com a 1ª Travessa, nº 1, Bairro: Ariramba, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA. Relata que o terreno que foi invadido pelo réu em 2023. Ao fim, pleiteia a reintegração de posse no terreno e indenização por danos morais. Com a inicial, juntou vários documentos. Regularmente citado, o reclamado não apresentou contestação. Em audiência afirmou que comprou o terreno em 2017 anexou ao processo os documentos Id nº96200394 e anexos. Suficientemente relatado. Decido. Não existem questões preliminares a serem resolvidas, razão pela qual passo ao exame do mérito. Em análise aos fatos alegados na petição inicial e aos documentos apresentados, denoto que o pedido de reintegração de posse merece procedência. Cediço que em ações desta natureza, cumpre ao julgador devolver a posse àquele que sofreu o esbulho, cumprindo ao autor, entre outras coisas, demonstrar o seguinte (CPC): *Art. 560. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado em caso de esbulho. Art. 561. Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração. IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração.* Os requisitos legais em voga restaram demonstrados mediante a documentação acostada ao processo pela autora, que dão conta da aquisição da posse e do esbulho praticado pelo réu. Por conseguinte, a reclamante demonstrou o esbulho praticado pelo Reclamado com os documentos atrelados à petição inicial. Após invadir o terreno, o réu passou a fazer construções no local e vendeu o imóvel para outra pessoa, demonstrando sua má-fé. Confrontando as provas produzidas pela Reclamante e pelo Reclamado, deduz-se que a versão desta última cede às alegações da autora. Diante do contexto probatório apresentado, tenho que o pedido de reintegração de posse deve ser julgado procedente. As alegações da Reclamante são mais verossímeis e compatíveis com a realidade fática das provas produzidas no processo. O julgador trabalha com os elementos de que dispõe, os quais, necessariamente, devem estar presentes nos autos, seguindo a orientação do velho brocardo segundo o qual *o que não está nos autos não está no mundo?*, não podendo a parte apenas alegar sem nada provar, a teor do disposto no art. 373, inciso I, do Código Processual Civil. Neste diapasão, a procedência do pedido de reintegração de posse é medida que se impõe. Quanto ao pleito de indenização por danos morais. Cediço que danos morais são perdas sofridas por um ataque à moral e à dignidade da pessoa, caracterizados como uma ofensa contra sua reputação, imagem e honra, tendo em vista que a dignidade

da pessoa humana é um direito consagrado em nosso ordenamento jurídico. Todo mal infligido ao estado ideal ou natural das pessoas, resultando mal-estar, desgostos, aflições, humilhações, a ponto de macular o equilíbrio psíquico, constitui causa suficiente para a obrigação de reparar o dano, mesmo que exclusivamente moral, *ex vi* dos artigos 186 c/c 927 do Código Civil. No caso sob enfoque, a autora não logrou êxito em demonstrar o dano moral sofrido, já que fato de o réu ter praticado o esbulho não gerou efeitos a ponto de macular reputação, imagem e honra, de sorte que não restou configurado o dano moral.

Dispositivo: ISTO POSTO, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para: a) Determinar reintegração de posse de DURCIANA DO CARMO MENDES no imóvel descrito na exordial, um terreno medindo 5m por 15m na Rua Los Angeles, esquina com a 1ª Travessa, nº 1, Bairro: Ariramba, Distrito de Mosqueiro, Belém/PA, em desfavor de HERMIAS CAVALCANTE DE CASTRO NETO ou CONTRA QUEM ESTIVER OCUPANDO O LOCAL; b) Indeferir o pleito de indenização por danos morais; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse.** Belém, Ilha do Mosqueiro, 26 de janeiro de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA.** Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO da parte autora, através de seus Advogados, para tomar ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800157-22.2023.814.0501, **bem como dar-lhe ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 31/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0800421-39.2023.8.14.0501. RECLAMANTE: KARINA MONTEIRO SILVA. Advogado da autora: Dr. ROBERGES JUNIOR DE LIMA - OAB PA27856-A. **RECLAMADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRIETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II, FIDC NPL II).** Advogados da requerida: Dra. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB PB178033-A e Dr. CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - OAB SP357590. **SENTENÇA.** Vistos etc. Dispensado o relatório em conformidade com o art. 38 da Lei nº 9.099/95. Trata-se de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, que **KARINA MONTEIRO SILVA** move em face de **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRIETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II, FIDC NPL II**), ambas as partes qualificadas nos autos. Não existem questões preliminares, razão pela qual passo à análise do mérito. O ponto controvertido da demanda cinge-se na aferição da regularidade da cobrança. A autora afirma que desconhece o débito impugnado na inicial. Ante ao princípio da carga dinâmica da prova, é do credor o ônus da prova da existência do débito. Todavia, no caso vertente, o reclamado não se desincumbiu do ônus de comprovar a regularidade do débito impugnado pela autora. O único elemento apresentado pelo reclamado, foram capturas de tela do sistema interno da instituição financeira. Tais elementos não comprovam a constituição do débito. Neste diapasão, ao analisar os documentos apresentados, não temos documento idôneo da alegada existência da dívida. A simples juntada de capturas de tela do sistema interno da empresa, não é prova suficiente para afirmar a regularidade da cobrança, já que tais sistemas são alimentados pelos próprios funcionários da instituição financeira, portanto, não são meios idôneos para tal comprovação, caso contrário, colocariam o consumidor desvantagem excessiva. Diante desse quadro, a solução mais adequada para caso em questão é a procedência do pedido de declaração de inexistência do débito. No que diz respeito ao pleito de indenização por danos morais, vislumbro que os fatos ocorridos com a reclamante constituíram constrangimento, humilhação e aborrecimento em intensidade suficiente a configurar perturbação do espírito, ensejador de indenização por dano moral. O dano vivenciado pelo autor, no caso vertente, configura-se *in re ipsa*, ou seja, deriva, necessariamente do próprio fato ofensivo, de maneira que, comprovada a ofensa, *ipso facto*, está demonstrado o dano moral. Em relação à fixação do valor da indenização, cediço que deve o juiz levar em conta a capacidade econômica do ofensor, a condição pessoal do ofendido, a natureza e a extensão do dano moral e o caráter pedagógico de sua imposição como fator de inibição de novas práticas lesivas. Assim, do todo apresentado, não há dúvidas

do abalo moral sofrido pela autora, surgindo o dever de indenizar que entendo como razoável a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), considerando que a reclamante possui outras anotações. **Diante do exposto, extingo o processo com resolução do mérito, com base no artigo 487, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos por KARINA MONTEIRO SILVA contra FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRIETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II, FIDC NPL II), para:** 1) Declarar a inexistência do débito impugnado na inicial. Determinar que o reclamado cesse a cobrança de tal débito, bem como promova a exclusão do nome da autora de órgãos de proteção ao crédito e cadastro de inadimplentes em razão do referido débito no prazo de 24h, sob pena de multa diária de R\$200,00(duzentos reais); 2) Condenar o reclamado FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRIETOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II, FIDC NPL II) no pagamento à reclamante KARINA MONTEIRO SILVA, da importância de R\$1.000,00 (um mil reais), a título de indenização por danos morais, devidamente corrigidos pelo INPC-IBGE e juros moratórios simples de 1% ao mês, ambos a contar da presente data; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Belém (Pa) ? Ilha de Mosqueiro, 25 de janeiro de 2024. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0800421-39.2023.8.14.0501, **bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 31/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0801185-25.2023.8.14.0501. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. REQUERENTE: JACKSON BARTOLOMEU GARCIA AMORIN. Advogada do autor: Dra. SUSANA AZEVEDO SILVA ? OAB/PA. nº14636. REQUERIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Advogada da reclamada: Dra. KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - OAB PA018949. SENTENÇA. Vistos, etc. Cuida-se de ação AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO c/c RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO que JACKSON BARTOLOMEU GARCIA AMORIM move contra MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Os autos foram remetidos da Vara Distrital de Mosqueiro para este juízo. A inicial está endereçada a esta Vara de Juizado Especial, todavia, o valor da causa ultrapassa o teto de alçada dos juizados especiais cíveis, que é de 40(quarenta) salários mínimos. Assim sendo, a inicial deve ser indeferida por incompetência absoluta deste juizado para o julgamento do feito em razão da matéria, tendo em vista que o valor da causa é R\$130.000,00(cento e trinta mil reais). Deixo de instaurar conflito negativo de competência em prol dos princípios da celeridade e economia processual, já que assim, a parte autora poderá peticionar corretamente à Vara Distrital de Mosqueiro. **ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 51, II, da Lei nº9.099/95, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito por inadmissibilidade de seu prosseguimento neste juizado.** Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas da lei. Belém/Pa, Ilha de Mosqueiro, 24 de janeiro de 2024. Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº**0801185-25.2023.8.14.0501.** Mosqueiro-PA., 31/01/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

1ª Turma Recursal Permanente**Processos Pautados****Ordem**

: 001

Processo

: 0801139-37.2022.8.14.0124

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: WENIS LOPES DAMASCENO

ADVOGADO

: CESAR AUGUSTO BARBOSA CHIAPPETTA - (OAB PA22501-A)

Ordem

: 002

Processo

: 0802481-45.2019.8.14.0009

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE LUIZ LIMA DA ROSA

ADVOGADO

: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem

: 003

Processo

: 0802203-79.2023.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA CELIA DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO

: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 004

Processo

: 0806045-61.2023.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE JASSON DE SOUSA NOGUEIRA

ADVOGADO

: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

ADVOGADO

: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 005

Processo

: 0800160-60.2022.8.14.1875

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOSE MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem

: 006

Processo

: 0800382-88.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO

: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS - (OAB RS54014-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESMERALDA RAMOS QUEIROZ

ADVOGADO

: LAERCIO PATRIARCHA PEREIRA - (OAB PA12945-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0800262-12.2023.8.14.0044

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FRANCISCO CAMPOS SAMPAIO

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem

: 008

Processo

: 0800302-59.2023.8.14.0087

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INOCENCIO LIMA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO

: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEO - (OAB PA28746-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR - (OAB MG41796-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Ordem

: 009

Processo

: 0800640-93.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE DE MORAIS RAMOS

ADVOGADO

: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 010

Processo

: 0800900-72.2022.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Bancários****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA ODETE DA SILVA****ADVOGADO****: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)****ADVOGADO****: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO BRADESCO SA****ADVOGADO****: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)****Ordem****: 011****Processo****: 0800360-25.2023.8.14.0067****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Bancários****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: EVANDRO SERRAO CALDAS****ADVOGADO****: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)****ADVOGADO****: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.****ADVOGADO****: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)****Ordem****: 012****Processo****: 0800402-74.2023.8.14.0067**

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Bancários****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ISAURA FERNANDES LIMA****ADVOGADO****: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)****ADVOGADO****: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)****ADVOGADO****: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO DAYCOVAL S/A****ADVOGADO****: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)****PROCURADORIA****: BANCO DAYCOVAL S/A****Ordem****: 013****Processo****: 0800762-09.2023.8.14.0067****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Bancários****Sustentação Oral****: Não****Relator(a)****: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)****POLO ATIVO****RECORRENTE****: RAIMUNDA DE SOUSA MORAIS ARRUDA****ADVOGADO****: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)****ADVOGADO****: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO C6 S.A.****ADVOGADO****: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)**

Ordem

: 014

Processo

: 0802276-02.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IZABEL DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO

: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB PA14559-A)

PROCURADORIA

: BANCO BONSUCESSO S.A

Ordem

: 015

Processo

: 0804108-95.2021.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LUIZ DE SOUSA COSTA

Ordem

: 016

Processo

: 0800606-21.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MERCEDES ROSA CORREA

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 017

Processo

: 0800771-68.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cédula de Crédito Bancário

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO TRINDADE LOPES

ADVOGADO

: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

Ordem

: 018

Processo

: 0802496-14.2019.8.14.0009

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MIGUEL ARCANJO GOMES

ADVOGADO

: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 019

Processo

: 0800303-97.2018.8.14.0029

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA EDINA COSTA BRAGA

ADVOGADO

: ARETHUZE LIRA DE LIMA - (OAB PA24594-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 020

Processo

: 0800306-59.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BENEDITO MACHADO

ADVOGADO

: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 021

Processo

: 0804389-11.2022.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO

: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - (OAB PA12052-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem

: 022

Processo

: 0800244-56.2023.8.14.0087

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SEBASTIAO MOIA CORREA

ADVOGADO

: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEAO - (OAB PA28746-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: SIGISFREDO HOEPERS - (OAB SC7478-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 023

Processo

: 0800293-25.2023.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE SOUZA E SOUZA

ADVOGADO

: SEBASTIAO LOPES BORGES - (OAB PA16938-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 024

Processo

: 0803643-61.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OZORIO DE JESUS BORGES

ADVOGADO

: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PE21449-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEM

Ordem

: 025

Processo

: 0801532-98.2022.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIA DOS SANTOS MARQUES

ADVOGADO

: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 026

Processo

: 0801540-75.2022.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIA DOS SANTOS MARQUES

ADVOGADO

: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO

: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 027

Processo

: 0801007-53.2021.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO ROSARIO DA SILVA

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO

: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

Ordem

: 028

Processo

: 0800237-90.2022.8.14.0025

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DIRCE NOVAES DE SOUZA

ADVOGADO

: JULIANO DIAS SOARES - (OAB PA24865-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - (OAB RJ153999-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 029

Processo

: 0800077-62.2023.8.14.0144

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BENEDITO RAMOS DOS REIS

ADVOGADO

: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 030

Processo

: 0800330-87.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SANDOVAL DOS SANTOS

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEM

Ordem

: 031

Processo

: 0800529-32.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: LUZIA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 032

Processo

: 0800828-14.2019.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FLORESMINA FERREIRA PINTO

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 033

Processo

: 0801064-63.2019.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NADIL RIBEIRO DE FARIAS

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 034

Processo

: 0893481-21.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Evicção ou Vício Redibitório

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SALES BATISTA DE PAULA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO

: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA

: BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem

: 035

Processo

: 0801400-62.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 036

Processo

: 0800669-17.2023.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA JESUS MOREIRA PONTES

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem

: 037

Processo

: 0801869-59.2023.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MIGUEL MAGNO ALVES

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem

: 038

Processo

: 0800732-57.2023.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDITE DE OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 039

Processo

: 0800349-93.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 040

Processo

: 0801933-60.2019.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NUBIA GISELE SANTOS DO NASCIMENTO PUREZA

ADVOGADO

: PHILLIPE BARBALHO FERREIRA - (OAB PA15139-A)

ADVOGADO

: HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO

: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

ADVOGADO

: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

PROCURADORIA

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem

: 041

Processo

: 0804978-03.2019.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VICTOR HUGO RABELO DE AQUINO

ADVOGADO

: ALUISIO JIMENEZ TEIXEIRA - (OAB PA28207-A)

RECORRENTE

: MILENA DE SOUSA VASCONCELOS

ADVOGADO

: ALUISIO JIMENEZ TEIXEIRA - (OAB PA28207-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SUBMARINO VIAGENS LTDA.

ADVOGADO

: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

ADVOGADO

: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

Ordem

: 042

Processo

: 0850336-51.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MICHELLY ELLEN DA SILVA CORDEIRO

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO

: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO

: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 043

Processo

: 0807767-44.2019.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDUARDA CAMPOS SILVA

ADVOGADO

: RANYELLE DA SILVA SEPTIMIO CARVALHO - (OAB PA16283-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO

: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO

: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 044

Processo

: 0806260-48.2019.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GILSON FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: NADIA LEANDRA PEREIRA - (OAB RR393-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DECOLAR. COM LTDA.

ADVOGADO

: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA

: DECOLAR. COM LTDA

RECORRIDO

: AVIS BUDGET BRASIL S.A

ADVOGADO

: DENIS AUDI ESPINELA - (OAB SP198153-A)

ADVOGADO

: EDUARDO DA GRACA - (OAB SP205687-A)

RECORRIDO

: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA

: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ordem

: 045

Processo

: 0856338-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: KELLY VALE PINHEIRO

ADVOGADO

: MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR - (OAB PA18711-A)

ADVOGADO

: STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA - (OAB PA18717-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 046

Processo

: 0809177-94.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSUE COENTRO COSTA

ADVOGADO

: GABRIEL SARE XIMENES PONTE - (OAB PA26704-A)

RECORRENTE

: DANIELA SALDANHA OLIVEIRA

ADVOGADO

: GABRIEL SARE XIMENES PONTE - (OAB PA26704-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CLARO S.A.

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem

: 047

Processo

: 0838097-49.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: REGINALDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO

: GLAUCILENE SANTOS CABRAL - (OAB PA12595-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO

: RAFAEL FURTADO AYRES - (OAB DF17380-A)

Ordem

: 048

Processo

: 0807061-61.2019.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCOS VINICIUS LIMA SOUZA

ADVOGADO

: MARCOS VINICIUS LIMA SOUZA - (OAB PA34943)

ADVOGADO

: MARY REJANE DE MOURA SOUSA - (OAB PA16564-A)

ADVOGADO

: AVEILTON SILVA DE SOUZA - (OAB PA19366-A)

RECORRENTE

: AVEILTON SILVA DE SOUZA

ADVOGADO

: MARCOS VINICIUS LIMA SOUZA - (OAB PA34943)

ADVOGADO

: MARY REJANE DE MOURA SOUSA - (OAB PA16564-A)

ADVOGADO

: AVEILTON SILVA DE SOUZA - (OAB PA19366-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 049

Processo

: 0821542-83.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OTAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

ADVOGADO

: THIAGO CUNHA DA CUNHA - (OAB PA13784-A)

RECORRENTE

: AMANDA BOERSEMA OLIVEIRA

ADVOGADO

: ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

ADVOGADO

: THIAGO CUNHA DA CUNHA - (OAB PA13784-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem

: 050

Processo

: 0843490-81.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO

: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BENEDITO CONTENTE BRABO

ADVOGADO

: CARMENCY MARIA MORAES PAIXAO ALMEIDA - (OAB PA15537-A)

Ordem

: 051

Processo

: 0861073-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JAIRO TEIXEIRA

ADVOGADO

: SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

ADVOGADO

: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE - (OAB MG56543-A)

Ordem

: 052

Processo

: 0867051-37.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EVANDO ANTONIO NUNES II

ADVOGADO

: ALLAN FURTADO MENEZES - (OAB PA21925-A)

ADVOGADO

: ERLLEM DA COSTA RODRIGUES - (OAB PA23041-A)

ADVOGADO

: ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

RECORRENTE

: JULIANE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: ALLAN FURTADO MENEZES - (OAB PA21925-A)

ADVOGADO

: ERLLEM DA COSTA RODRIGUES - (OAB PA23041-A)

ADVOGADO

: ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 053

Processo

: 0803970-60.2018.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CLEBER MATOS DE ASSIS

ADVOGADO

: MARCELA DALILA DE SOUZA RIBEIRO GUIMARAES - (OAB PA23633-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO

: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO

: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

RECORRIDO

: COMETA MOTO CENTER LTDA

ADVOGADO

: PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS - (OAB PA19091-A)

Ordem

: 054

Processo

: 0803048-47.2019.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RIZONETE DAMASCENO DA SILVA

ADVOGADO

: CANDIDA LAIS MOITA ALVES - (OAB PA19133-A)

ADVOGADO

: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO

: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem

: 055

Processo

: 0806847-07.2018.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARLOS EDUARDO CALIXTO DE ARAUJO

ADVOGADO

: SHEILA NAZARE ALEIXO TAVARES - (OAB PA9269-A)

RECORRENTE

: LANNA KAROLINE DINIZ PAIVA VIGNE

ADVOGADO

: SHEILA NAZARE ALEIXO TAVARES - (OAB PA9269-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LEBLON MOTEL LTDA - ME

ADVOGADO

: SAMUEL AVELINO ALVARENGA - (OAB MG115755-A)

Ordem

: 056

Processo

: 0800070-36.2019.8.14.0136

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EDSON CRUZ DORTA

ADVOGADO

: WERLEY MACIEL RIBEIRO - (OAB PA21915-A)

ADVOGADO

: JOAO SANTOS BRAGA JUNIOR - (OAB PA22609-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO

: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

ADVOGADO

: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA

: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem

: 057

Processo

: 0829135-32.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ARTUR DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO

: FRANCISCO AGACI DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA28765-A)

ADVOGADO

: BARBARA BRAVOS SOUZA - (OAB PA29702-A)

ADVOGADO

: LUIZA ALZIRA NOBRE CAMPOS DE OLIVEIRA - (OAB PA24094-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 058

Processo

: 0839071-52.2018.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Abatimento proporcional do preço****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FLAVIA GUEDES PINTO SOARES

ADVOGADO

: FLAVIA GUEDES PINTO SOARES - (OAB PA15132-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem

: 059

Processo

: 0807763-73.2019.8.14.0006

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDERSON JOSE PINTO CAVALLERO

ADVOGADO

: ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO - (OAB PA19591-A)

ADVOGADO

: ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES - (OAB PA23646-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NATURA COSMETICOS S/A

ADVOGADO

: PAULO EDUARDO PRADO - (OAB SP182951-A)

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA

: NATURA &CO PAY SERVICOS FINANCEIROS E TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS ELETRONICOS

LTDA

RECORRIDO

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO

: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem

: 060

Processo

: 0800604-80.2018.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BERNARDINA BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO

: LEONARDO SILVA SANTOS - (OAB PA16055-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 061

Processo

: 0800839-19.2020.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TAMIRES MIRANDA BRASIL

ADVOGADO

: ANDRE GUSTAVO VIANA COUTO - (OAB GO41479-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO

: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem

: 062

Processo

: 0800323-96.2020.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ISRAEL MIRANDA NASCIMENTO

ADVOGADO

: IRINA MARTINS CARNEIRO COELHO - (OAB PA12433-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem

: 063

Processo

: 0800081-77.2018.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CAPITAO POCO TECIDOS LTDA - ME

ADVOGADO

: JEDYANE COSTA DE SOUZA - (OAB PA13657-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO

: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO

: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO

: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA

: TIM S.A

Ordem

: 064

Processo

: 0803946-60.2019.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO CARLOS DA ROCHA SILVA

ADVOGADO

: LUCAS CURBANI - (OAB PA26027-A)

ADVOGADO

: ODILON CAETANO SILVA JUNIOR - (OAB PA26026-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

ADVOGADO

: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE

: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 065

Processo

: 0848750-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito Autoral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TARSO GLAIDSON SARRAF RODRIGUES

ADVOGADO

: ISABELA DE SOUZA PIMENTEL - (OAB PA24904-A)

ADVOGADO

: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO

: GABRIELLA MORAES DOS SANTOS - (OAB PA25106-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RADIO ONDA SUL FM STEREO LTDA - ME

ADVOGADO

: RODOLFO MACHADO MOURA - (OAB DF14360-A)

ADVOGADO

: LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA - (OAB DF46149-A)

Ordem

: 066

Processo

: 0844015-63.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SIMONE VIEIRA DUARTE

ADVOGADO

: MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA016804)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LOJAS RIACHUELO SA

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem

: 067

Processo

: 0000761-93.2017.8.14.0026

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VANDERLEIA DOS SANTOS FRAGA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A

Ordem

: 068

Processo

: 0836822-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MARIA LUCILINDA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

AUTORIDADE

: SEBASTIAO SOUSA DA COSTA

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 069

Processo

: 0819914-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARAES

ADVOGADO

: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 070

Processo

: 0845571-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE SARTO MORAES PEREIRA

ADVOGADO

: CHILDERICO JOSE FERNANDES - (OAB PA6013-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO

: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 071

Processo

: 0854743-61.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL**Assunto Principal****: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: PAOLLO SCHMULLERMANN CIPRIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

Ordem

: 072

Processo

: 0827572-71.2018.8.14.0301

Classe Judicial**: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal**

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DEUZIMAR DOS SANTOS BARROSO

ADVOGADO

: NILSON PAIXAO GOMES - (OAB PA7683-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

REPRESENTANTE

: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem

: 073

Processo

: 0807856-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANA LUCIA AMARAL DE ALEXANDRIA

ADVOGADO

: AGUINALDO DE LIMA GOMES - (OAB PA29309-A)

ADVOGADO

: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 074

Processo

: 0859715-11.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: LUIS CARLOS COELHO

ADVOGADO

: FELIPE DE JESUS CARDOSO QUEIROZ - (OAB PA30672-A)

ADVOGADO

: GREYDSON NAZARENO RAMOS FERREIRA - (OAB PA25061-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 075

Processo

: 0830696-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: GERSON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO

: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

AUTORIDADE

: PAULO SERGIO DE SOUSA CASTRO

ADVOGADO

: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 076

Processo

: 0868191-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ISAIAS SARGES CAVALHEIRO

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 077

Processo

: 0828862-53.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: JOAN PAMPLONA MOREIRA

ADVOGADO

: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO

: BRUNA PAIVA JASSÉ - (OAB PA22912-A)

ADVOGADO

: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO

: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 078

Processo

: 0823792-21.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ALDO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 079

Processo

: 0806106-50.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA

ADVOGADO

: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem

: 080

Processo

: 0819938-19.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: GEAN PIERRE REBELO BECKMAN

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 081

Processo

: 0829158-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: VANIA DO SOCORRO MAIA DIAS

ADVOGADO

: MARCIENE DE SOUSA LIMA - (OAB PA7555-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 082

Processo

: 0807464-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: RAIMUNDA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 083

Processo

: 0817612-86.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL**Assunto Principal****: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: NORMANDO MAIA

ADVOGADO

: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO

: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO

: RAISSA SOARES QUARESMA - (OAB PA25201-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 084

Processo

: 0837047-17.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: THIAGO MEDEIROS NASCIMENTO

ADVOGADO

: MARCELO GOMES RODRIGUES - (OAB PA20682-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO

: ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES - (OAB DF489-A)

ADVOGADO

: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE

Ordem

: 085

Processo

: 0848351-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: DORIELTON FRANCA FONSECA

ADVOGADO

: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 086

Processo

: 0850944-49.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LILIANE DO NASCIMENTO VILACORTA

ADVOGADO

: ANA PAULA MORAES DA CUNHA ALVES - (OAB PA12389-A)

ADVOGADO

: TAYSSA BERNARDO ALVES - (OAB PA20514-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.

ADVOGADO

: GERSON GARCIA CERVANTES - (OAB SP146169-A)

Ordem

: 087

Processo

: 0855033-18.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAFAELA FERREIRA PINGARILHO

ADVOGADO

: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

ADVOGADO

: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO

: JULIA VIEIRA DE CASTRO LINS - (OAB PA25053-A)

Ordem

: 088

Processo

: 0845423-26.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LUIZA GOMES

ADVOGADO

: CAMILA MOREIRA TEIXEIRA - (OAB ES24884-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A

ADVOGADO

: BRUNO BEZERRA DE SOUZA - (OAB PE19352-A)

ADVOGADO

: RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA - (OAB SP36710-A)

Ordem

: 089

Processo

: 0820668-98.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EMILIO OTAVIO MARQUES GURJAO FILHO

ADVOGADO

: GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA - (OAB ES16982-A)

ADVOGADO

: HELIO JOAO PEPE DE MORAES - (OAB ES13619-A)

ADVOGADO

: JULIANA CYPRESTE FERRARI - (OAB ES25230-A)

RECORRENTE

: GABRIELA FONSECA GURJAO

ADVOGADO

: GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA - (OAB ES16982-A)

ADVOGADO

: HELIO JOAO PEPE DE MORAES - (OAB ES13619-A)

ADVOGADO

: JULIANA CYPRESTE FERRARI - (OAB ES25230-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

ADVOGADO

: RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI

Ordem

: 090

Processo

: 0801566-75.2019.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

ADVOGADO

: DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

ADVOGADO

: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANTONIA PAULA FERREIRA DA COSTA

Ordem

: 091

Processo

: 0839917-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: CLAUDIO FERNANDO TAVERNARD TRINDADE

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

Ordem

: 092

Processo

: 0801950-38.2019.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: REDECARD S/A

ADVOGADO

: RICARDO DA COSTA ALVES - (OAB RJ102800-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE MARQUES BAHIA

ADVOGADO

: RUANDERSON DIAS CAETANO - (OAB PA17945-A)

Ordem

: 093

Processo

: 0808856-05.2019.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transporte de Pessoas

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VALDENIZA DA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO

: CARLOS ERNESTO FLECK - (OAB RS57627-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

1ª Turma Recursal Permanente**Processos Pautados****Ordem**

: 001

Processo

: 0806669-86.2018.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EMANOEL L AMORIM - ME

ADVOGADO

: LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO - (OAB PA26382-A)

ADVOGADO

: AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB PA23523-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 002

Processo

: 0806193-47.2019.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: YVONILDE DA CONCEICAO LIMA

ADVOGADO

: CLAUDINETE MOTA CALDAS SANTOS - (OAB PA35712)

ADVOGADO

: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO

: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO

: MARILIA CARLA RODRIGUES SOUZA - (OAB PA16424-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 003

Processo

: 0895464-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NATERCIA FREIRE FRANCA

ADVOGADO

: RENATO FREIRE DA SILVA DA LUIZA - (OAB PA7310-A)

Ordem

: 004

Processo

: 0803583-09.2019.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JANDERSON GARCIA BRITO

ADVOGADO

: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO

: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

RECORRIDO

: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem

: 005

Processo

: 0838941-28.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OTTO MARQUES DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO

: LARISSA DE AZEVEDO MOORE - (OAB PA22707-A)

ADVOGADO

: DANDARA BRITO FIGUEREDO - (OAB PA23674-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

ADVOGADO

: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 006

Processo

: 0800222-87.2018.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Compromisso

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA SILVA FERREIRA

ADVOGADO

: JOSE DANIEL OLIVEIRA DA LUZ - (OAB PA4867-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LUIZ SERGIO LIMA DA SILVA

ADVOGADO

: BRUNNO WILLIAN DA SILVA FREITAS - (OAB PA23944-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0809348-59.2018.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO PAULO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO

: CARLA SILVIA NOBRE MONTEIRO - (OAB PA26189-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem

: 008

Processo

: 0842154-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FABIO ZIMERMANN

ADVOGADO

: VITOR ZIMERMANN - (OAB RS120753-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

ADVOGADO

: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 009

Processo

: 0821250-69.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

ADVOGADO

: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES - (OAB PA5612-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0834085-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO GILBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO

: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO

: JONATAS DE SOUSA SANCHES - (OAB PA29989-A)

ADVOGADO

: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

ADVOGADO

: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 011

Processo

: 0804471-39.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE FATIMA CALANDRINI DE AZEVEDO PIMENTEL

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 012

Processo

: 0808221-49.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ASPEN AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ADVOGADO

: REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO

: ADRIANA ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO - (OAB PA24329-A)

ADVOGADO

: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO

: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

AUTORIDADE

: MAY ACATAUASSU BECKMANN

ADVOGADO

: GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: JORGE NASSRY MELEM DA SILVA

ADVOGADO

: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

AUTORIDADE

: VANIA ALENCAR DA SILVA

ADVOGADO

: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

AUTORIDADE

: MARINA MELEM ALENCAR DA SILVA

ADVOGADO

: RAUL DA SILVA MOREIRA NETO - (OAB PA11532-A)

Ordem

: 013

Processo

: 0833319-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ

ADVOGADO

: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 014

Processo

: 0857546-56.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AMANDA DANIELLA FEITOZA DA SILVA GUIMARAES

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 015

Processo

: 0856615-53.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO MARCOS FREITAS NASCIMENTO

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 016

Processo

: 0127223-72.2015.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO CAMPOS SANTOS

ADVOGADO

: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

ADVOGADO

: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 017

Processo

: 0004690-22.2014.8.14.0065

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BETANIA DE ANDRADE MACEDO

ADVOGADO

: LAYLLA SILVA MAIA - (OAB PA18649-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: DEBORA VASCONCELOS BRABO DE ARAUJO - (OAB PA27855-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 018

Processo

: 0004724-23.2014.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Antecipação de Tutela / Tutela Específica****Sustentação Oral**

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARILDA ORTIZ DE SOUSA

ADVOGADO

: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

ADVOGADO

: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO

: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

ADVOGADO

: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem

: 019

Processo

: 0811692-73.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA LUCIA MUSSIO DOS SANTOS

ADVOGADO

: JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO - (OAB PA15848-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JARUMA RODOFLUVIAL LTDA - EPP

ADVOGADO

: DARIO FACANHA NETO - (OAB PA12434-A)

Ordem

: 020

Processo

: 0861433-14.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RICARDO JUNIOR OEIRAS DA SILVA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 021

Processo

: 0834434-87.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ABENAEL CARDOSO GONCALVES

ADVOGADO

: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 022

Processo

: 0850154-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOCSA HEBER RAMOS CAVALCANTE

ADVOGADO

: DANILO EWERTON COSTA FORTES - (OAB PA14431-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 023

Processo

: 0820597-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE ROBERTO SOEIKO DA COSTA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 024

Processo

: 0850753-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LOIDE AVELINO DOS SANTOS

ADVOGADO

: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO

: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO

: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO

: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0897513-35.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SIMONE DE F P PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS OAB: 14931/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897513-35.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: SIMONE DE F P PEREIRA

Adv.: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** SIMONE DE F P PEREIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024**

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM, Juiz de Direito Titular da **2ª Vara de Execução Fiscal de Belém**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia **15 de fevereiro de 2024, a partir das 09h**, no Gabinete da 2ª Vara de Execução Fiscal desta Comarca, localizado no Fórum Cível de Belém, Rua Cel. Fontoura, s/n, Praça Felipe Patroni, 3º Andar, nesta Cidade, Fone: (91)3205-2157, será a Vara respectiva submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MM. Juíza titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail gabineteda2avaradeexecuofiscaldacapital1@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Para secretariar os trabalhos, designo a servidora BIANCA SENA DE SOUZA, Assessora de Juiz (Mat. 187496).

Belém/PA, 31 de janeiro de 2024.

ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Execução Fiscal de Belém

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 03/2024- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **FEVEREIRO/2024**

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
05. 06, 07 e 08/02 Portaria n.º 03/2024-DFCri, 01/02/24 Republicação 19/12/23	Dias: 05 a 07/01 - 14h às 17h	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher. Dr. MAURÍCIO PONTE FERREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 99277-1414 E - m a i l 2mulherbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Márcio Silva Castro (05/02) Louise de Lima Ferreira (06 e 08/02) Ronaldo Pereira da Silva (07/02) Servidor(a) Distribuidor(a): Mirasol do Socorro Mafra Mascarenhas (05 a 08/02) Assessor(a) de Juiz(a): Alba Marques Arrais (05 e 06/02) Mayer Levy Obadia (07/02)

			<p>Livia Janson Ferreira (08/02)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Gustavo Dantas Reis (05/02)</p> <p>Heitor Antunes Milhomens (05/02)</p> <p>Hermann Neto Soares (05/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Ana Patrícia Teixeira Coelho Lages (06/02)</p> <p>Karen Taciana de Figueiredo Santos (06/02)</p> <p>Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Júnior (06/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Luzia Julia Soares Rosa (07/02)</p> <p>Ana Patrícia Teixeira Coelho Lages (07/02)</p> <p>Marcelo Ferreira Dias (07/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Maria Rita da Costa Nunes (08/02)</p> <p>Maurício da Rocha Lima (08/02)</p> <p>Mauro Ordonez da S. Martins (08/02 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 12 de dezembro de 2023.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

PORTARIA nº 007/2024-DFCri

CONSIDERANDO a folga homologada do Secretário do Fórum Criminal da Capital

DESIGNAR CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 22691, para responder pelo Cargo de Secretária do Fórum Criminal da Capital, no dia 24/01/2024. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 31 de janeiro de 2024.

BLENDA NERY RIGON CARDOSO

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA****001/2024 ? 5ª VARA CRIMINAL - BELÉM**

O Dr. **JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de conformidade com o art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, do Código Judiciário do Estado do Pará, será instaurada, no período de 05 e 06 de fevereiro de 2024, **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, das 8h às 14h, sem prejuízo do expediente, na 5ª Vara Criminal de Belém, oportunidade em que serão recebidas, neste Juízo, reclamações sobre o serviço judicial; serão, ainda, conferidos se todos os processos que estão em trâmite encontram-se cadastrados e alimentados de sua movimentação processual; será, também, realizada inspeção de mandados em mão de Oficial de Justiça para cumprimento, com prazo extrapolado; verificada a movimentação de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; e efetuados os demais atos previstos no Provimento nº 004/2001-CGJ, com alterações do Provimento nº 09/2023-CGJ, bem como o que mais se fizer necessário à regularização de funcionamento da 5ª Vara Criminal de Belém, diante da realidade 100% digital.

Faz saber, ainda, que poderão ser tomados por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do prédio do Fórum Criminal de Belém, bem como publicado no Diário de Justiça do Estado, assim como será encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJE, à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, à Direção do Fórum Criminal de Belém, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA. Eu, _____ (Heloisa Sami Daou, Diretora de Secretaria da 5ª Vara Criminal de Belém, digitei e conferi).

Belém, 31 de janeiro de 2024.

JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal de Belém

PORTARIA 001/2024 ? 5ªVARA - BELÉM

O Dr. **JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando a implantação **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nesta Vara, conforme Edital nº **001/2024 ? 5ª VARA CRIMINAL ? BELÉM**.

Considerando o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB, com alterações do Provimento nº 09/2023-CGJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Analista Judiciário Heloisa Sami Daou, Diretora de Secretaria, Matrícula nº 173070,

para exercer a função de Secretária da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 05.02.2024 e 06.02.2024.

Art. 2º - Designar os servidores Antônio Hilário Pereira da Costa, Analista Judiciário, Matrícula nº. 19011; Valéria de Nazaré Feio Alvares da Silva, Analista Judiciário, Matrícula nº. 71773; Leonardo Davi Pereira da Silva, Analista Judiciário, Matrícula nº. 79510; Heliésio da Silva Lima, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº. 82333; Cláudio Saraiva Lopes, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº. 170577; Leandro Lima da Silva de Oliveira, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº. 162213, para auxiliarem os trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 05.02.2024 e 06.02.2024.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência, e cumpra-se.

Belém, 31 de janeiro de 2024.

JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal de Belém

SECRETARIA DA 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA-ANO 2024**

A Exma. Dra. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, MM. Juíza de Direito titular da 11ª Vara Criminal da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 178 do Código Judiciário do Estado do Pará, e o Art. 11 do Provimento nº004/2001-CGJ, FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2024, a partir das 08:00 hrs, realizar-se-á a Correição Ordinária do ano de 2023 desta 11ª Vara Criminal de Belém. A correição será levada a efeito na Secretaria e Gabinete deste Juízo, localizados no Fórum Criminal de Belém, sito à Rua Tomazia Perdigão, s/nº, térreo, bairro: cidade velha, Belém/PA, ficando desde já nomeado para secretariar os trabalhos correccionais o senhor JORGE AUGUSTO PAIVA DA CUNHA, Diretor de Secretaria da 11ª Vara Criminal de Belém, sob compromisso do seu cargo. **C U M P R A- S E** na forma da lei, e, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de janeiro 2024. Eu, Jorge A. Paiva, Diretor de Secretaria, o digitei e o subscrevi.

Dra. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA

Juíza de Direito titular da 11ª Vara Criminal de Belém

SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI ATA DE DECISÃO DE DISPENSA DE JURADOS E FIXAÇÃO DO CORPO DE JURADOS DO 1º PERÍODO DE 2024. Aos 31 dias do mês de janeiro de 2024, após a reunião com os jurados convocados para as sessões de julgamento do 1º período do ano de 2024, foi constatado o comparecimento de um número de pessoas legalmente habilitadas para exercer a função de jurado superior à necessidade do Júri, razão pela qual, com base no art. 444 do Código de Processo Penal Brasileiro, decido DISPENSAR os jurados abaixo: N.º NOME CARGO ÓRGÃO 1 MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA COSTA TÉCNICO BANCÁRIO BANPARÁ 2 LUCIANA RODRIGUES FERREIRA AUDITOR FISCAL DE RECEITAS SEFA 3 MARIANNA CORREIA ARAGÃO GOES TÊC. EM G. DE MEIO AMBIENTE - FORMAÇÃO: ENGENHARIA QUÍMICA SEMAS 4 ANTONIO CLAUDIO COIMBRA VALLINOTO TÊC.GESTÃO CULTURAL-ARQUITETO SECULT Em face das dispensas acima FIXO o corpo de jurados da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, conforme lista abaixo: N.º NOME CARGO ÓRGÃO CONDIÇÃO 1 PAULA REGINA PINA MACHADO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL ANALISTA I IPHAN TITULAR 2 CRISTINA GLORIA ALVES MODESTO TEC. EM CONTABILIDADE SEURB TITULAR 3 WALTER CARDOSO SUPERINTENDENTE SENAR TITULAR 4 REGINA FREITAS DA SILVA AUX. ADMINISTRATIVO ITERPA TITULAR 5 IONALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO TECNICO DE ADMINISTRACAO FCP TITULAR 6 MARCIA ANGELIN SERTÃO TECNICO EM ADM. E FINANÇAS FCP TITULAR 7 ALDENOR DE JESUS QUEIROZ JUNIOR TEC. REG. SERV. PUB. N/I ARCON TITULAR 8 WALDEMAR DE ABREU FRAZÃO NETO SUPERVISOR II ARCON TITULAR 9 KELLY RIE SUGIMOTO LIMA CUNHA TÉCNICO BANCÁRIO NÍVEL MÉDIO BANPARA TITULAR 10 FELIPE RICARDO PEREIRA E SILVA PROFESSOR FCG TITULAR 11 YTANAA MORAES FIGUEIREDO PROFESSOR FCG TITULAR 12 OSINEIDE SOARES SILVA TÉCNICO EM CONTABILIDADE FUNTELPA TITULAR 13 TATIANA DE LIMA RIBEIRO LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR FUNTELPA TITULAR 14 CARLOS VINÍCIUS TEIXEIRA ASSIST. EM C&T 3-III MPEG TITULAR 15 FERNANDA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ ASSIST. EM C&T 2-V MPEG TITULAR 16 LEANDRO AVELAR RIBEIRO AG. DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA SECON TITULAR 17 SERGIO AUGUSTO BARROS VASCONCELOS AG. DE POSTURA E ORDEM ECONÔMICA SECON TITULAR 18 LUCIANO MOURA DE ASSUNÇÃO PRECEPTOR DE MEDICINA CESUPA TITULAR 19 EZEQUIEL DE ASSUNÇÃO MACIEL JUNIOR SERVENTE CESUPA TITULAR 20 BRUNO LUIS DE OLIVEIRA PESSOA ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO ANALISTA B EMBRAPA TITULAR 21 DANILO CONDE MODESTO ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO TÉCNICO B EMBRAPA TITULAR 22 JOÃO SERGIO DE ALMEIDA SILVA LABORATORISTA ASSISTENTE A EMBRAPA TITULAR 23 JOELSON ARAUJO DE SOUZA FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO ADEPARA TITULAR 24 GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA CERVINSKI FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO ADEPARA TITULAR 25 ANA PAULA TADAIESKY RODRIGUES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ADEPARA TITULAR 26 IVAN DA SILVA BRITO MOTORISTA FAZENDARIO SEFA SUPLENTE 27 LORENA COSTA NAUAR LISBOA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SEFA SUPLENTE 28 ANTONIO KLEBER SOARES FARIAS ASSIST.CULTURAL-CENOTÉCNICO SECULT SUPLENTE 29 EDGAR FARIAS DA SILVA AUXILIAR OPERACIONAL SECULT SUPLENTE 30 MAISA AGAR LEÃO CARVALHO ASSIST.DE INFRAESTRUTURA SEMAS SUPLENTE 31 JÉSSICA SARAIVA DA COSTA TÊC. EM G. DE MEIO AMB.- FORMAÇÃO: ENGENHARIA FLORESTAL SEMAS SUPLENTE 32 ELAINE EDUARDA SAMPAIO CAMBRAIA ACADÊMICO UNIFAMAZ SUPLENTE 33 THALLES CRISTYAN VELOSO DE FREITAS ACADÊMICO UNIFAMAZ SUPLENTE 34 PATRÍCIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE ACADÊMICO UNIFAMAZ SUPLENTE 35 ELIAS SOUZA LIMA SERVENTE SEEL SUPLENTE 36 RAFAEL LIMA SUMIGA TEC. EM GESTÃO ESPORTE SEEL SUPLENTE 37 ADRIEL SANTOS SIQUEIRA TEC. EM GESTÃO ESPORTE SEEL SUPLENTE 38 FABRICIO FERREIRA DE SOUZA TEC. EM GESTÃO ESPORTE SEEL SUPLENTE 39 MARCO ANTONIO MARTINS DE SOUZA AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO TCM SUPLENTE 40 ELIZETE PEREIRA QUEIROZ MOREIRA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO TCM SUPLENTE 41 ROSALINA DAMASCENO MONTEIRO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO TCM SUPLENTE 42 DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO TCM SUPLENTE 43 SANDRA DO SOCORRO LIMA DE SÃO MARCOS ANALISTA DE CONTABILIDADE I SEBRAE SUPLENTE 44 ARMANDO CORREA DE MELO ANALISTA DE NEGÓCIOS II SEBRAE SUPLENTE 45 MARLENE PEREIRA PINTO ANALISTA DE NEGÓCIOS II SEBRAE SUPLENTE 46 ALDENORA MARTINS DE LIMA ANALISTA ADMINISTRATIVO I SEBRAE SUPLENTE 47 RAYANNE MONIQUE DINIZ LOPES ACADÊMICO FIBRA SUPLENTE 48 LOUISE JOYCE DE NAZARETH SARMENTO ACADÊMICO FIBRA SUPLENTE 49 LUIS FELIPE DIAS MOREIRA ACADÊMICO FIBRA SUPLENTE 50 ALYNNE TENORIO WANZELLER ACADÊMICO FIBRA SUPLENTE 51 GLEYSE TAYANA MORAIS DE OLIVEIRA ACADÊMICO FIBRA SUPLENTE 52 JESSICA DO CARMO BRANDÃO ACADÊMICO CESUPA SUPLENTE 53 JULIANNE DUTRA DA COSTA ACADÊMICO CESUPA SUPLENTE 54 CECILIA GABRIELA GOMES MORAES ACADÊMICO CESUPA

SUPLENTE 55 BERNARDO HEITMANN FREIRE FIGUEIREDO ACADÊMICO CESUPA SUPLENTE 56 JOAQUIM FERNANDO MACEDO SIMÕES ACADÊMICO CESUPA SUPLENTE E para constar, conforme determina a Lei, foi lavrada a presente ATA _____. Eu, Alberto Cezar dos Santos Patrício Junior, digitei e subscrevo. Belém, 31 de janeiro de 2024. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0805636-23.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: DONATO ALMEIDA CORREA

REQUERIDO(A): IZETE PEREIRA ALMEIDA

SENTENÇA

DONATO ALMEIDA CORRÊA propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de sua filha IZETE PEREIRA ALMEIDA, ambos qualificados na inicial, alegando que a interditanda é portadora do CID: F29-645 (Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes), com comprometimento amnésico e comportamental fazendo uso de medicamentos controlados, não possuindo capacidade para se auto gerir..

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 102073891 - Pág. 8, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva da interditanda e do requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 105814429 - Pág. 2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de IZETE PEREIRA ALMEIDA, filha do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, a interditanda tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por psiquiatra. Destaca-se: *"apresenta quadro de transtorno psiquiátrico não especificado (CID: F29, F70), com episódios de psicose, apresentando déficit cognitivo leve com dificuldade de aprendizado e interferindo em sua qualidade de vida, impossibilitando a vida independente. Necessita, portanto, de acompanhante permanentemente para suas atividades diárias?* (ID Num. 102073891 - Pág. 8).

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **IZETE PEREIRA**

ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5122092 SSP/PA e CPF 018.042.232-47, residente e domiciliada na Passagem SÃO FRANCISCO nº 149, Águas Negras, Cep: 66822-170, Icoaraci, Belém-PA. Causa da interdição: Transtorno Psiquiátrico não especificado e Déficit Cognitivo leve (CID: F29, F70), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **DONATO ALMEIDA CORREA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 4467137 SSP/PA e CPF 210.910.642-53, residente e domiciliado na Passagem Conceição Nº 390 B, ÁGUAS NEGRAS-Icoaraci, Cep: 66822- 210, Belém-Pará, pai da interdita, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo esta como certidão de trânsito em julgado e em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0800459-44.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARLI SOUZA SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: MARLI SOUZA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MARLI SOUZA SANTOS OAB: 004672/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800459-44.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: MARLI SOUZA SANTOS

ADV.: MARLI SOUZA SANTOS OAB: PA004672

FINALIDADE:**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) MARLI SOUZA SANTOS

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 31 de janeiro de 2024.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0800435-16.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIRIOS RODOFLUVIAL E LOGISTICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR OAB: 9348/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800435-16.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: UNIRIOS RODOFLUVIAL E LOGISTICA LTDA

ADV.: PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR OAB: PA9348

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: UNIRIOS RODOFLUVIAL E LOGISTICA LTDA para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 31 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE BENEVIDES

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0802917-89.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **105742505**, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **BENEDITA DO SOCORRO TAVARES DUARTE**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora da mazela classificada com o CID 10 F20.0, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **MOISÉS GOMES DUARTE**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA ARLETE MAGNO VALENTE

PROCESSO: 0892128-43.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). RACHEL ROCHA MESQUITA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, em exercício. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0892128-43.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por EVANDRO RODRIGUES VALENTE FILHO, brasileiro, casado, consultor de TIC, a interdição de MARIA ARLETE MAGNO VALENTE, brasileira, viúva, portadora do RG 4460929 e CPF-030.033.532-68, nascida em 17/02/1933, filho(a) de João Cândido Reis e Carmen Magno Reis, portador do CID-10: F: 00/G30 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **MARIA ARLETE MAGNO VALENTE** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **EVANDRO RODRIGUES VALENTE FILHO**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e

da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 26 de outubro de 2023. **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**". Belém, em 15 de dezembro de 2023.

Dr(a). RACHEL ROCHA MESQUITA

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O Doutor DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Secretaria do 4º Ofício Cível desta comarca se processam os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, processo nº 0813056-12.2019.8.14.0301, onde figuram como parte Requerente JOSÉ ANDRADE SOBRINHO e parte Requerida e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CORVEIRO, por meio deste, fica CITADA a parte requerida, nos termos da seguinte decisão, ID. 105991872: "Considerando as tentativas de citação, sem êxito, defiro o pedido de citação por meio de edital, uma vez que o executado se encontra em lugar incerto e/ou ignorado ? art. 256, II, do CPC. Publique-se o edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial. Expeça-se o competente edital com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo da data da publicação. Cite-se o executado para pagar a dívida, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação ? art. 829 do CPC. Fixo os honorários advocatícios em dez por cento (10%), a serem pagos pelo executado. Cumprida a citação, não ocorrendo o pagamento no prazo acima assinalado, proceda, o oficial de justiça, a penhora e a avaliação de bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, ou aqueles indicados pelo exequente, devendo o oficial de justiça depositá-los conforme preceitua o art. 840 e §§, CPC, de tudo lavrando-se o respectivo auto, com intimação do executado, observando-se o art. 841 e §§. Não sendo encontrado o executado, arreste-lhe os bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do art. 830, do CPC, observando-se, no que couber o §1º do mesmo artigo. O executado poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado na forma do art. 231 do CPC ? art. 915 do CPC. No mesmo prazo para oferecimento de embargos, o executado poderá se valer da hipótese prevista no art. 916, caput e §§, do Código de Processo Civil, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, requerendo o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, desde que preenchidos os requisitos do referido artigo e após manifestação da parte exequente, hipótese esta, que importa em reconhecimento do crédito e em renúncia ao direito de opor embargos. Ressalte-se, ainda, que no caso de oferecimento de embargos à execução, a parte executada poderá formular, ainda, proposta de acordo a ser analisada pelo exequente. Digo que a certidão a que se refere o artigo 828 poderá ser requerida diretamente à Secretaria da Vara, servindo também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil, devendo, o exequente, providenciar as averbações, no prazo de 10 dias, comprovando-as, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito no dia do efetivo pagamento (art. 827 do CPC). No caso de integral pagamento, no

prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, §1º, do CPC). Cumpra a UPJ o disposto no art. 257, I, II e IV, do CPC. Certificada a não apresentação de embargos à execução, remetam-se os autos à Defensoria Pública para atuar na condição de curador especial. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se Belém, datado e assinado digitalmente. DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém?. E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância determinou o MM Juiz a expedição do presente EDITAL, que será afixado em local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém (PA), 31 de janeiro de 2024. Eu, Ana Maria Moreira Araújo, Analista Judiciário, lotada na 1ª UPJ das varas Cíveis e Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §2º, inciso IX, do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O Doutor DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Secretaria do 4º Ofício Cível desta comarca se processam os termos da AÇÃO MONITÓRIA, processo nº 0020897-14.2007.8.14.0301, onde figuram como parte Requerente HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO e parte Requerida e PINHO FERREIRA ENGENHARIA LTDA e interveniente garantidor CAROLINA DE PINHO FERREIRA MASSOUD, por meio deste, fica CITADA a parte(s) requerida(s), nos termos da seguinte decisão, ID. 104778508: *?Face o petítório - Id. 104636868, defiro a citação da requerida, uma vez que se encontra em lugar incerto e/ou ignorado ? art. 256, II, do CPC/2015. Assim sendo, expeça-se o competente edital com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação. Conste no edital, que à ré é concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa que corresponde à importância devida - (artigo 701 e 702, do C.P.C.), e que, caso o ré o cumpra, ficará isento de custas processuais (artigo 701, §1º, do C.P.C.). Conste ainda, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, ?constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial? (§1º do art. 701 e art. 702, ambos do C.P.C.). Afixe-se cópia do edital na sede do Juízo, o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publique o edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Expeça-se tudo o que se fizer necessário para o cumprimento desta decisão. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Belém, datado e assinado digitalmente. DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém?. E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância determinou o MM Juiz a expedição do presente EDITAL, que será afixado em local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém (PA), 31 de janeiro de 2024. Eu, Ana Maria Moreira Araújo, Analista Judiciário, lotada na 1ª UPJ das varas Cíveis e Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §2º, inciso IX, do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).*

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE HAMILTON RIBEIRO CUNHA**

PROCESSO: 0863503-38.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, em exercício, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0863503-38.2018.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **FERNANDA LÍCIA PEREIRA FERRAZ**, brasileira, casada, servidora pública federal, a interdição de **HAMILTON RIBEIRO CUNHA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 7324857 e CPF-289.992.071-53, nascido em 24/09/1962, filho(a) de Cassimiro José da Cunha e Judith Ribeiro Cunha, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **HAMILTON RIBEIRO CUNHA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **FERNANDA LÍCIA PEREIRA FERRAZ**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 8 de outubro de 2021 **LUCIANA MACIEL RAMOS** Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém ". Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os seguintes trechos da sentença - ID 37255558: "FERNANDA LÍCIA PEREIRA FERRAZ" e "HAMILTON RIBEIRO CUNHA" Onde se leem os nomes: "FERNANDA LÍCIA PEREIRA FERRAZ" e "HAMILTON RIBEIRO CUNHA", leiam-se: "FERNANDA LÍCIA PEREIRA CUNHA FERRAZ" e "HAMILTON RIBEIRO CUNHA FERRAZ". No mais permanece a decisão tal como está lançada. Intimem-se. Cumpra-se. JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 15 de dezembro de 2023.

DR. DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO

Juiz(a) de Direito em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O Doutor DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Secretaria do 4º Ofício Cível desta comarca se processam os termos da AÇÃO DE COBRANÇA, processo nº 0022477-74.2010.8.14.0301, onde figuram como parte Requerente LÍDER

COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e parte Requerida e MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO SALOMÃO, por meio deste, fica CITADA a parte(s) requerida(s), nos termos da seguinte decisão, ID. 104587430: ?- *DESPACHO - Após as tentativas fracassadas de localização do réu e, uma vez constatado que este se encontra em lugar incerto e/ou ignorado ? art. 256, II, do CPC, defiro a citação por meio de edital, observados os requisitos do art. 257, também do CPC. Determino o prazo de 30 (trinta) dias para citação por edital, na forma do art. 257, III do CPC, correndo o prazo da data da primeira publicação. Assim, cite-se o requerido, para contestar todos os termos do pedido, se assim desejar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora, em 10% do débito no dia do efetivo pagamento. Conste no edital, ainda, que não sendo contestados todos os termos do pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial (artigo 344 do CPC), bem como a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Afixe-se cópia do edital na sede do Juízo, o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publique o edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Expeça-se tudo o que se fizer necessário para o cumprimento deste despacho. Intime-se. Cumpra-se. Belém, datado e assinado digitalmente. DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém?. E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância determinou o MM Juiz a expedição do presente EDITAL, que será afixado em local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém (PA), 31 de janeiro de 2024. Eu, Ana Maria Moreira Araújo, Analista Judiciário, lotada na 1ª UPJ das varas Cíveis e Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §2º, inciso IX, do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).*

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 7 VARA - EDITAIS**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****7ª VARA CÍVEL DA E EMPRESARIAL DA CAPITAL****EDITAL PARA TRABALHOS CORREICIONAIS**

O Doutor ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, que entre os dias 05/02/2024 a 09/02/2024, será realizada a correição ordinária na 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital, com início previsto para às 09h00, sendo que, no dia 05/02/2024, na abertura dos trabalhos, haverá uma Audiência Pública, na qual poderão ser formuladas perguntas ou reclamações sobre os serviços forenses. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado no átrio do Fórum Cível e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

Eu _____ (Fernanda Silva Araújo De Santis), Assessora, conferi e subscrevi.

ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**7ª VARA CÍVEL DA E EMPRESARIAL DA CAPITAL**

PORTARIA N.º 01/2024 ? GJ

O Doutor **ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO**, MM Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a realização da Correição Ordinária a ser realizada no período de 05/02/2024 a 09/02/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso III, do Provimento n.º 04/2001, da Corregedoria Geral de Justiça;

R E S O L V E:

NOMEAR a Servidora FERNANDA SILVA ARAÚJO DE SANTIS, Assessora de Juiz, para funcionar como Secretária da Correição Ordinária.

Publique-se. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém/Pará, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO

Juiz de Direito titular da 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ**

EDITAL N. 01/2024

O MM. RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA, juiz de direito substituto respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá-PA, na forma do Provimento nº 004/2001-CJCI, torna público que foi designado o dia 9 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, localizada no Fórum desta Comarca, para o início dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA/2023. Na oportunidade, qualquer interessado poderá dirigir-se diretamente ao Juiz da Comarca, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades. E, para conhecimento de todos, expede o presente EDITAL que deverá ser afixado no local de costume. Intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO, a DEFENSORIA PÚBLICA e a OAB. Oficie-se à CJCI.

Marabá, 31/01/2024.

RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA

Juiz de Substituto da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá

PORTARIA 1/2024

O Exmº Sr. Dr. RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA, Juiz de Direito Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Marabá/PA, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO que todos os serviços judiciais ficam sujeitos à correição:

CONSIDERANDO que a função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária, consonante Prov. 4/2001 da Corregedoria de Justiça deste Tribunal:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instalação da Correição Ordinária no período de 9 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor ALEIXO NUNES GONÇALVES NETO, matrícula 143685, para exercer a função de SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA/2023, pela Secretaria Judicial.

Art. 3º. DESIGNAR a Servidora MARIANA NEIVA DA LUZ MACEDO, matrícula 214183, para exercer a função de SECRETÁRIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA/2023, pelo Gabinete.

Art. 4º A Secretaria providenciará a comunicação à Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Marabá/PA, 31 de janeiro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA

Juiz de Direito Substituto

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO N.º 0812241-87.2021.8.14.0028

ACUSADO(S): ADONIAS DIAS DA CONCEIÇÃO

CAPITULAÇÃO PENAL: ART. 157, § 2º DO CPB

O Exmo. Sr. WANDERSON FERREIRA DIAS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal de Marabá, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem que, perante o Juízo da 1ª Vara e expediente da Secretaria da 1ª Vara Criminal da cidade e Comarca de Marabá, processam-se os autos em epígrafe e tendo em vista que o(a) acusado(a) **ADONIAS DIAS DA CONCEIÇÃO, natural de Monção/MA, nascido em 24.11.1972, inscrito no CPF sob o n.º 376.584.332-68, filho de Hilda Maria da Conceição Dias e Jesse Dias, atualmente em local incerto e não sabido.** expedie-se o presente edital, para que tome(m) ciência da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta por escrito, conforme art. 396 do CPP, ressaltando que a não apresentação da resposta no prazo legal, fica desde já nomeada a Defensoria Pública para tanto, devendo observar igual prazo para apresentação da respectiva resposta, nos moldes do art. 396-A, § 2º do CPP. E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o presente edital afixado no átrio do fórum local e publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de Marabá, aos 31 de Janeiro de 2024. Eu Laudiceia Matos, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

Rafael Matos

Diretor de Secretaria

(Assino de ordem Provimento 06/2009-CJCI)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Processo: 0015056-61.2019.8.14.0028

Capitulação penal: Art. 33, ?CAPUT?, C/C ART. 35,?CAPUT? da Lei 11.343/2006

Denunciado(a)(s): ÍCARO WILLIAN PEREIRA MARTINS

A Excelentíssima Senhora **Renata Guerreiro Milhomem de Souza, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal de Marabá**, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem que, perante o Juízo da 1ª Vara e expediente da Secretaria da 1ª Vara Criminal da cidade e Comarca de Marabá, processam-se os autos em epígrafe e tendo em vista que o(a) acusado(a) **ÍCARO WILLIAN PEREIRA MARTINS, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 15.09.2001, filho de Wilma Adriana Pereira da Silva e Willian Martins da Silva, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido**, portanto fica este(a), pelo presente, devidamente **INTIMADO(a) DA SENTENÇA** da presente ação na qual foi condenado(a) nas penas do **Art. 33, ?CAPUT?, C/C ART. 35,?CAPUT? da Lei 11.343/2006,sendo esta fixada 4 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, com cumprimento de pena em regime inicial aberto**. E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o presente edital afixado no átrio do fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de Marabá, aos 31 de janeiro de 2024. Eu _____Laudiceia Matos, o digitei.

Rafael Alves de Matos

Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARÁ VARA AGRÁRIA DE MARABÁ EDITAL N.º 001/2024 - VA

Pelo presente, faz-se público para conhecimento de todos que, no período de 01 a 10/02/2024, no prédio do Fórum José Elias Monteiro Lopes, desta Comarca, serão realizados os trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA INTERNA DA VARA AGRÁRIA e JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE MARABÁ, referente às atividades do ano-base 2023, conforme Provimento n.º 004/2001 (CGJ) e Instrução 004/2008 (CJCI), pelo Magistrado Titular da Região Agrária de Marabá, Dr. Amarildo Jose Mazutti, com a finalidade de avaliar e aperfeiçoar o serviço prestado pelo Poder Judiciário aos jurisdicionados desta Comarca. Os trabalhos serão iniciados mediante a realização de audiência pública, no dia 01/02/2024, às 08h, na sala de audiência da Vara Agrária, designando como Secretária a servidora ALLINE NAZARETH RAIOL SOUSA PEREIRA, que deverá oficiar ao Prefeito Municipal, ao Presidente da OAB ? Subseção Marabá, à Coordenadora do Ministério Público, ao Delegado Superintendente da Polícia Civil e ao Presidente da Câmara de Vereadores, informando-os acerca da realização da presente Correição, convidando-os para, querendo, participarem do ato. Na oportunidade, serão recebidas sugestões, pedidos e reclamações que porventura sejam apresentadas pela comunidade acerca do serviço forense prestado. Marabá, 18 de janeiro de 2024. Amarildo Jose Mazutti

Juiz de Direito Titular da 3ª Região Agrária ? Marabá e Juizado Especial do Meio Ambiente

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: DANILSON BRENNER MELO LOPES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DANILSON BRENNER MELO LOPES**, brasileiro, filho de Dinaor Vasconcelos Lopes e Mauriene Maria Batista Melo, nascido em 02/05/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0803071-22.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

PROCESSO Nº 2001216-70.2022.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXECUTADO: ANDRE JUNIO BERINO DA SILVEIRA, NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) devedor(a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente CITADO(A) o(a) executado(a) o(a) Sr(a). ANDRE JUNIO BERINO DA SILVEIRA, brasileiro, paraense, filho de Maria Ines de Jesus Berino e Bernardino Magno da Silveira, nascido em 13/03/2000, para que, no prazo de 10 dias (art. 164 da Lei de Execução Penal), realize o pagamento da pena de multa imposta em razão de condenação proferida no processo nº 0004817-26.2019.8.14.0051, fixada em R\$ 10.211,60, conforme cálculo apresentado pelo Ministério Público do Estado do Pará, nomeie bens à penhora, junte prova do pagamento ou requeira o parcelamento do

referido valor em prestações mensais, iguais e sucessivas (art. 169 da Lei de Execução Penal), ficando desde já cientificado que, se não possuir condições financeiras para pagar o valor da multa, deverá juntar aos autos, no mesmo prazo, provas documentais admitidas por Direito que comprovem a alegação de hipossuficiência econômica, como, por exemplo, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Cartão do Bolsa Família ou outro benefício assistencial; Declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho, etc.; Receitas, laudos médicos, medicamentos, etc., caso faça uso, ou possua algum membro do núcleo familiar que necessite de tratamento médico e/ou medicamentoso. Logo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 18 de janeiro de 2024. Eu ____ (Priscilla Sonsin Nonato), Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOAO CARDOSO DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOAO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, filho de José Omizio da Silva e Maria do Socorro Cardoso da Silva, nascido em 21/12/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0812487-14.2021.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: ALUÍSIO COSTA FURTADO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALUÍSIO COSTA FURTADO**, brasileiro, filho de Antônio Lima de Furtado e de Raimunda Costa Furtado, nascido em 11/04/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0002691-08.2016.814.0051, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0805272-57.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ROSELI DA SILVA OLIVEIRA e REQUERIDO: REQUERIDO: ROSILENE PETRONILIO DA SILVA? **SENTENÇA** Vistos etc. Vistos. ROSELI DA SILVA OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de ROSILENE PETRONILIO DA SILVA, sua irmã, alegando ser esta portadora de retardo mental profundo (CID F73), de sequelas de AVC, sendo que não fala, não enxerga, não anda, encontrando-se impossibilitada de locomoção (CID S72.0), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória da interditanda em favor da autora (ID 98078839). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 98457313 e 98635983). Adiante, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista da interditanda, tendo em vista que não se comunica (ID?s 101114259 e 101114256). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial da interditanda, não apresentou contestação (ID 106788881). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 107370513). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda não se comunica, sendo completamente dependente da requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de ROSILENE PETRONILIO DA SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ROSILENE PETRONILIO DA SILVA e nomeio ROSELI DA SILVA OLIVEIRA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na

saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0805357-43.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: SIDNEY PEREIRA DA COSTA e REQUERIDO: REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA COSTA? **SENTENÇA** Vistos etc. . SIDNEY PEREIRA DA COSTA, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, seu genitor, restando acometido de sequelas de ?Fratura do fêmur? CID10 S72; ?Dependência de cadeira de rodas? CID10 Z99.3; e ?Hemorragia subdural devida a traumatismo? CID10 S06.5, estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória da interditando em favor da autora (ID 98465254). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 98522058 e 98930993). Adiante, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista da interditanda, tendo em vista que não se comunica (ID?s 102716547). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do interditando apresentou contestação por negativa geral (ID 106849875). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 107372698). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando não se comunica, sendo completamente dependente da requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos

consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de ANTÔNIO PEREIRA COSTA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ANTÔNIO PEREIRA COSTA, e nomeio SIDNEY PEREIRA DA SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0803053-71.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: JOSILAINE ALOMBA DIAS e REQUERIDO: REQUERIDO: ELENICE CUNHA ALOMBA ? **SENTENÇA** Vistos etc. **JOSILAINE ALOMBA DIAS**, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de **ELENICE CUNHA ALOMBA**, irmã, restando acometido de sequelas de ?encefalopatia crônica não evolutivo, além de atraso cognitivo, estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória da interditando em favor da autora (ID 92047311). Adiante, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, bem como da interditanda (ID 96142985). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do interditando, intimada, não apresentou contestação. Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 107475185). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando não se comunica, sendo completamente dependente da requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e

administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de ELENICE CUNHA ALOMBA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ELENICE CUNHA ALOMBA, e nomeio JOSILAINE ALOMBA DIAS curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0806713-73.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: LEIDIANE MARIA VERICIO DA SILVA e REQUERIDO: REQUERIDO: RAIMUNDO GERARDO ARAUJO DA SILVA ? **SENTENÇA** Vistos etc. LEIDIANE MARIA VERICIO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de RAIMUNDO GERARDO ARAUJO DA SILVA, seu genitor, alegando, em síntese, que o interditando é pessoa idosa, com 72 anos de idade e apresenta diagnóstico de traumatismo intracraniano (CID 10 S06), com quadro crônico de hematoma subdural, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória do interditando à autora (ID 101534626). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 101593812). Após, realizada audiência mediante visita in loco, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando, tendo em vista que está acamado e não consegue se comunicar (ID 102720158). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 107156042). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 107455663). Vieram os

autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando está acamada, não se locomove e não consegue se comunicar, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) requerido(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de RAIMUNDO GERARDO ARAUJO DA SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de RAIMUNDO GERARDO ARAUJO DA SILVA e nomeio LEIDIANE MARIA VERICIO DA SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de

Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0803716-20.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: FERNANDO IVONIR MODA PEREIRA e REQUERIDO: REQUERIDO: THEREZINHA MODA PEREIRA ? **SENTENÇA** Vistos etc. FERNANDO IVONIR MODA PEREIRA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de THEREZINHA MODA PEREIRA, sua irmã, alegando ser esta portadora de doença mental (CID G30), correspondente a microangiopatia, Ateromatose, calcificada das artérias intracranianas e redução volumétrica encefálica, estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 94050629). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 94660935). Adiante, antes da realização da entrevista da interditanda, a Defensoria Pública, na qualidade de curadoria especial, voluntariamente, apresentou contestação (ID 99201566). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista da interditanda, tendo em vista que é idosa com mais de 91 anos de idade, cadeirante e não consegue se comunicar (ID?s 99227757 a 99213232). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 100190821). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda, idosa com mais de 91 anos de idade, é cadeirante e não consegue se comunicar, sendo completamente dependente do requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de **THEREZINHA MODA PEREIRA**, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de **THEREZINHA MODA PEREIRA** e nomeio **FERNANDO IVONIR MODA PEREIRA** curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema eletrônico. **JOSÉ**

LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0806718-95.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: IVANEIS GUEDES DE OLIVEIRA e REQUERIDO: REQUERIDO: FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA ? **SENTENÇA** Vistos etc. **IVANEIS GUEDES DE OLIVEIRA**, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de **A FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA**, seu genitor, restando acometido de sequelas de ?sequelas de doenças cerebrovasculares? (CID10 I69) e ?Demência na doença de Alzheimer? (CID 10 F00), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória da interditando em favor da autora (ID 101313729). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 101953020).Adiante, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando (ID 103711296). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do interditando, não apresentou contestação (ID 106849878). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 10737120). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os laudos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando não se comunica, sendo completamente dependente da requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA, e nomeio IVANEIS GUEDES DE OLIVEIRA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em

nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0806598-52.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ, ADIMA SANTOS OLIVEIRA e REQUERIDO: REQUERIDO: WALBER MANOEL LIVRAMENTO PARAENSE? **SENTENÇA** Vistos etc. **Ministério Público do Estado do Pará ajuizou ação de interdição WELBER MANOEL LIVRAMENTO PARAENSE**, alegando ser acometida de sequelas em virtude de traumatismo cranioencefálico em razão de acidente de trânsito, restando incapacitado para atividades habituais. Com a inicial, juntou documentos, dentre eles, laudo médico e fotografias do atual estado de saúde do interditando. Decisão deferindo a curatela provisória à pretensa curadora, Sra. ADIMA SANTOS OLIVEIRA (ID 101048452). O requerido não foi citado, porém compareceu espontaneamente nos autos. Realizada a audiência de entrevista do interditando, bem como a oitiva da pretensa curadora (companheira), conforme ata de audiência de id 103703121. O requerido não apresentou contestou, porém foi nomeado curador especial em seu favor (Defensoria Pública), sendo que esta contestou por negativa geral em id 106846036. O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 107368201). É o breve relatório. Decido. Preliminarmente verifica-se que embora o requerido não tenha sido citado, restou demonstrado seu comparecimento espontâneo, bem como participação nos atos processuais, restando assim superada qualquer alegação neste tocante. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da pretensa curadora (companheira do requerido), Sra. ADIMA SANTOS OLIVEIRA (companheira), além da própria entrevista da interditando, sendo que restou constatada a sua incomunicabilidade e percepção da realidade, a procedência do pedido. O requerido demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Registro que quando da realização da entrevista, verificou-se a desorientação do interditando no tempo e espaço, além da falta de compreensão ao que estava sendo indagado, o que foi agravado em virtude de acidente vascular (AVC) no curso desta demanda. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura

do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCAPACIDADE RELATIVA DE WALBER MANOEL LIVRAMENTO PARAENSE** conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio **ADIMA SANTOS OLIVEIRA, curadora da requerido, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015.** Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condeno a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, datado conforme assinatura eletrônica. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0805028-31.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: AUTOR: EDSON DOS SANTOS GUEDES e REQUERIDO: REQUERIDO: ILCE CARLA DOS SANTOS GUEDES ? **SENTENÇA** Vistos etc. **EDSON DOS SANTOS GUEDES**, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de **ILCE CARLA DOS SANTOS GUEDES**, genitora do requerente, alegando ser acometida de sequelas em virtude de doença retardo mental não identificado (CID 10:F79.1), restando incapacitada para atividades habituais. Com a inicial, juntou documentos, além de laudo médico. Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 97883320). A requerida não foi citada, porém compareceu espontaneamente nos autos. Realizada a audiência de entrevista da interditanda, bem como a oitiva do requerente, conforme ata de audiência de id 104299512. A requerida não apresentou contestou, porém foi nomeado curado especial em seu favor (Defensoria Pública), sendo que esta contestou por negativa geral em id 106849847. O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 107371243). É o breve relatório. Decido. Preliminarmente verifica-se que embora a requerida não tenha sido citada, restou demonstrado seu comparecimento espontâneo, bem como participação nos atos processuais, restando assim superada qualquer alegação neste tocante. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, Sr. EDSON DOS SANTOS GUEDES (filho), além da própria entrevista da interditanda, a procedência do pedido. A requerida demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Registro que quando da realização da entrevista, verificou-se a desorientação da interditanda no tempo e espaço, além da falta de compreensão ao que estava sendo indagado, o que foi agravado em virtude de acidente vascular (AVC) no curso desta demanda. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e

administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCAPACIDADE RELATIVA DE ILCE CARLA DOS SANTOS GUEDES** conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio **EDSON DOS SANTOS GUEDES, curador da requerida, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015**. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condeno a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, datado conforme assinatura eletrônica. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 30 de janeiro de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

COMARCA DE PARAUAPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0818074-79.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DJUNIOR DA CRUZ ALVES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS

UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818074-79.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DJUNIOR DA CRUZ ALVES

ENDEREÇO: Nome: DJUNIOR DA CRUZ ALVES

Endereço: RUA JUSCELINO KUBCHECK, 382, CENTRO, RONDON DO PARÁ - PA - CEP: 68638-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DJUNIOR DA CRUZ ALVES

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARUAPEBAS-PA, 30 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0818060-95.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818060-95.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 30 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817446-90.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: QUESIA DE MOURA BARROS Participação: REQUERIDO Nome: MARCELO RAMOS PONTES Participação: ADVOGADO Nome: QUESIA DE MOURA BARROS OAB: 022091/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817446-90.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): MARCELO RAMOS PONTES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: QUESIA DE MOURA BARROS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARCELO RAMOS PONTES

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 26 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817443-38.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: TALISON PEREIRA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL DA SILVA GOMES Participação: ADVOGADO Nome: TALISON PEREIRA DA SILVA OAB: 33534/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817443-38.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): RAFAEL DA SILVA GOMES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: TALISON PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAFAEL DA SILVA GOMES

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 26 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817440-83.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA OAB: 31653/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817440-83.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA LAURA PEREIRA DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 26 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817500-56.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GOL LINHAS AEREAS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES OAB: 10042/MA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO OAB: 095502/RJ Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA RIBEIRO BRANCO OAB: 126162/RJ Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA RIBEIRO BRANCO Participação: ADVOGADO Nome: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817500-56.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): GOL LINHAS AEREAS S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, FERNANDA RIBEIRO BRANCO, TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 26 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817598-41.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: WESLEY RODRIGUES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE MOTOS DE PARAUPEBAS Participação: ADVOGADO Nome: WESLEY RODRIGUES COSTA OAB: 20602/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817598-41.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE MOTOS DE PARAUPEBAS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: WESLEY RODRIGUES COSTA

FINALIDADE: NOTIFICAR : COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE MOTOS DE PARAUAPEBAS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 30 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817986-41.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817986-41.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 30 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817583-72.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AURORA ALMEIDA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: LEMUEL DIAS DA SILVA OAB: 6963/TO Participação: ADVOGADO Nome: FREDERICO MACHADO ALVES OAB: 134649/MG Participação: ADVOGADO Nome: FREDERICO MACHADO ALVES Participação: ADVOGADO Nome: LEMUEL DIAS DA SILVA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817583-72.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AURORA ALMEIDA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FREDERICO MACHADO ALVES, LEMUEL DIAS DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AURORA ALMEIDA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 26 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817656-44.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: RAQUEL SILVA MARINHO Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS GRACAS DA SILVA LISBOA Participação: ADVOGADO Nome: RAQUEL SILVA MARINHO OAB: 9252/TO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817656-44.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS DA SILVA LISBOA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RAQUEL SILVA MARINHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS DA SILVA LISBOA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 26 de janeiro de 2024

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE RONDON DO PARÁ**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ****Poder Judiciário do Estado do Pará****Juízo da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará.**

Processo: 0001621-97.2018.8.14.0046

Acusado: Adão Ribeiro Soares

Advogado(a): Leonardo Mendonça Soares ? OAB/PA 13.465 e Leandro Mendonça Soares ? OAB-PA 19.368

DESPACHO

Considerando o teor da Resposta à Acusação, não sendo o caso de absolvição sumária ou nulidade, **RATFICO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/03/2024, às 12:00 horas**, nos termos do art. 399 Código de Processo Penal, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas e, em seguida, interrogado o acusado.

Para audiência acima designada, **INTIME-SE/REQUISITE-SE O ACUSADO, A VÍTIMA, E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP.**

A testemunha que deixar de comparecer sem motivo justificado será conduzida à presença do juízo por Oficial de Justiça com o auxílio da força policial.

Serve a presente Decisão como **MANDADO de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO RÉU.**

A audiência ocorrerá na modalidade híbrida, podendo as partes ingressarem através do seguinte **QR CODE:**

Expeçam-se os demais mandados, cartas e ofícios, oportunamente.

Dê-se **CIÊNCIA** ao MP e Defesa.

Intimem-se. Cumpra-se,

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

João Valério de Moura Júnior

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará/PA

COMARCA DE CURIONÓPOLIS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS**

Número do processo: 0800058-12.2024.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADENILSON FERREIRA FRADES Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO PATROCINIO SILVA registrado(a) civilmente como FERNANDO PATROCINIO SILVA OAB: 20586/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO PATROCINIO SILVA registrado(a) civilmente como FERNANDO PATROCINIO SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA**

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800058-12.2024.8.14.0018

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Extraído dos autos do processo judicial nº **0800027-65.2019.8.14.0018**

Devedor/Notificado/Requerido: **ADENILSON FERREIRA FRADES**

Endereço: Rua Curitiba, Qd 12, Lt 13, Curionópolis-PA, Cep: 68.523-000.

Advogado(a)(s): FERNANDO PATROCINIO SILVA, OAB/PA 20.586

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) ADENILSON FERREIRA FRADES, CPF nº 575.716.942-72, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, 31/01/2024.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
FRJ Curionópolis

Número do processo: 0800041-73.2024.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/PB Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADANÇA DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800041-73.2024.8.14.0018

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Extraído dos autos do processo judicial nº **0800092-26.2020.8.14.0018**

Devedor/Notificado/Requerido: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - CNPJ: 07.207.996/0001-50**

Advogado(a)(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/PA 15.674-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ nº 07.207.996/0001-50**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, 31/01/2024.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
FRJ Curionópolis

COMARCA DE XINGUARA

SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA

PROCESSO: 0012360-09.2017.8.14.0065
CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
AUTOR(A): ROSANGELA GARCIA ROSA BELMIRO
RÉU: VALDO JOSE ROSA

SENTENÇA

1. RELATÓRIO.

Trata-se de ação de interdição ajuizada por Rosangela Garcia Rosa Belmiro em face de Valdo José Rosa, ambas qualificadas na inicial.

Sustenta a autora que é irmã do interditando, e que este é portador de deficiência mental grave, o que o incapacita para reger sua própria vida e praticar os atos da vida civil.

Colacionou documentos.

Decisão nomeando a requerente como curadora provisória do interditando (id. 61586509 ? pág. 1).

Realizada audiência, o interditando foi entrevistado e procedida a oitiva das partes (id. 61586509 ? pág. 16).

Nomeada advogado como curador especial e apresentada contestação por negativa geral (id. 61586509 ? pág. 20).

Apresentado laudo pericial (id. 87744921).

A parte autora requereu o julgamento antecipado da lide (id. 87949922).

O Ministério Público manifestou-se pela decretação da interdição, na forma requerida na inicial (id. 102452713).

Os autos vieram conclusos.

É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade de justiça em favor da parte ré.

Verifico que é cabível o julgamento antecipado do mérito, nos moldes do art. 355, II do CPC.

No mais, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, merece o pleito da parte a

acolhida do judiciário pelas razões infra-expendidas.

Por meio da interdição se busca a declaração de que determinado sujeito é parcial ou totalmente incapaz de praticar atos da vida civil, em virtude da perda de discernimento para a condução de seus próprios interesses. Nesse caso, será nomeado curador que representará ou assistirá o assistido.

Assim, a interdição deve ser promovida, para evitar dano à pessoa e ao patrimônio do incapaz, pois, nada mais é do que uma medida protetiva, que deve ser proposta pelos legitimados taxados no art. 747, II, do CPC.

No caso dos autos, a medida pleiteada se faz necessária, uma vez que o interditando, é, segundo laudo médico de id. 87744921, portador de um quadro clínico classificado pela CID-10, sob o código F20.0F731 ? retardo mental profundo com comprometimento significativo do comportamento, sendo, neste caso, medida necessária e urgente, como medida de amparo e proteção.

Ora, em rigor, a inicial foi regularmente instruída com laudos médicos, da mesma forma que em audiência de justificação restou evidenciada a incapacidade do requerido em gerir seus atos na vida civil, atestando-se, portanto, a ausência de discernimento da ré, cuja se faz desnecessário a realização de perícia médica.

Portanto, diante dos fatos e conjunto probatório exposto ao longo do processo, verifica-se que a interditando não possui quaisquer condições de ministrar seus atos, necessitando de alguém que o auxilie, bem como preze pelo seu bem-estar.

3. DISPOSITIVO.

Ante o exposto, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, acolho a manifestação ministerial e, assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Em consequência decreto a interdição da JOSÉ VALDO JOSÉ ROSA, portador do RG n. 6049601 SSP/GO, declarando-o como pessoa que necessita de curatela, na forma do art. 84, §1º, da Lei n. 13.146/15 e nomeando-lhe curadora a Sra. ROSANGELA GARCIA ROSA BELMIRO, inscrita no CPF n. 195.329.381-68, a qual deverá prestar o compromisso legal, conforme dispõe o art. 759 do Código de Processo Civil, que atuará como representante do requerido em todos os atos da vida civil elencados no art. 1.782 do Código Civil.

Em obediência ao que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, publique-se esta, por extrato, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no lugar de costume, face à inexistência de imprensa local, devendo constar, no edital respectivo, os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que, no caso, é total.

Transitada em julgado, em cumprimento ao que preceitua o art. 9º, III, do Código Civil, combinado com o art. 755, § 3º, do CPC, expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, determinando a inscrição da presente sentença no registro respectivo.

Oficie-se ao INSS e comunique a presente interdição, arquivando-se, a seguir, o processo.

Comunique-se, por fim, à justiça eleitoral para o disposto no art. 15, II, da Constituição Federal.

Cumpra-se.

Sem custas, em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários.

Fixo os honorários em favor do advogado dativo, Lincon Magalhães Machado (OAB/PA 24.233), nomeado em favor da parte ré, no montante de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Xinguara/PA, datado e assinado digitalmente.

WANDERSON FERREIRA DIAS

Juiz de Direito Substituto

2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA

Número do processo: 0800279-48.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA NILZA LOPES LIRA BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: NILTON GOMES CARNEIRO OAB: 15815/PA Participação: ADVOGADO Nome: NEILTON GOMES CARNEIRO OAB: 13892/PA Participação: ADVOGADO Nome: NEILTON GOMES CARNEIRO Participação: ADVOGADO Nome: NILTON GOMES CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800279-48.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): MARIA NILZA LOPES LIRA BARBOSA

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 1118, ITAMARATY, XINGUARA - PA - CEP: 68555-970

Advogado(s) do reclamado: NEILTON GOMES CARNEIRO, NILTON GOMES CARNEIRO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA NILZA LOPES LIRA BARBOSA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 31 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

COMARCA DE CAPITÃO POÇO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800575-63.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO RIVELINO JUSTINO BARBOZA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ MARIO ARAUJO DE LIMA OAB: 7674-A/PA

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800575-63.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **ANTONIO RIVELINO JUSTINO BARBOZA , filho de Elivaldo Miranda Barboza e de Maria das Graças Justino Barboza , com endereço na Travessa Virgilio Aguiar, nº 868, bairro do Tatajuba - CEP: 68650-000 ? Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para?, aos 31 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800054-21.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARLINDO ALVES DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ALVES CAMPBELL GOMES OAB: 021111/PA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800054-21.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **ARLINDO ALVES DOS SANTOS, filho de Venâncio Alves de Moura e de Francisca Justino dos Santos, com endereço na Travessa WE 13, nº 462, bairro do Coutilândia - CEP: 68650-000 ? Capitão Poço/PA?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 31 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800050-81.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE FATIMA RIBEIRO MIRANDA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE BARROSO MARGALHO OAB: 7584/PA

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800050-81.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **MARIA DE FATIMA RIBEIRO MIRANDA , filha de Maria Idelzuite Ribeiro, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 646, bairro da Ilha Grande (Gasolina) - CEP: 68650-000 ? Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Para?, aos 29 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

Número do processo: 0800607-68.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCELO DOS SANTOS ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO OAB: 17231/PB

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE LOCAL DE ARRECADÇÃO-FRJ-CAPITÃO POÇO**, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA.

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes, **PAC Nº 0800607-68.2023.8.14.0014** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **MARCELO DOS SANTOS ARAUJO , filho de Juarez da Rocha Araujo e de Marina Carlos dos Santos , com endereço na Rua 1º de Setembro, nº 1995, bairro do Marupa? - CEP: 68650-000 ? Capitão Poço/Pa?**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468.2087 nos dias úteis das 8h às 14h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, aos 31 dias do mês Janeiro do ano de 2024, **Eu RIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO, Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço**, digitei e conferi.

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Capitão Poço

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800034-51.2023.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA CLARA DE JESUS BENMUYAL RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: TONY HEBER RIBEIRO NUNES OAB: 017571/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800034-51.2023.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: MARIA CLARA DE JESUS BENMUYAL RODRIGUES

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES ? OAB/PA 17.571

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) MARIA CLARA DE JESUS BENMUYAL RODRIGUES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801121-81.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 31 de janeiro de 2024.

Fla?vio Fa?bio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800408-04.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DOMINGAS PINHEIRO RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: TONY HEBER RIBEIRO NUNES OAB: 017571/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

PAC: 0800408-04.2022.8.14.0007

NOTIFICADO: DOMINGAS PINHEIRO RODRIGUES

ADV: TONY HEBER RIBEIRO NUNES-OAB/PA 17.571

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: DOMINGAS PINHEIRO RODRIGUES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial 0800346-66.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 8h às 14h.

Baião-PA, 31 de janeiro de 2024.

Fábio Fausto de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local de Baião- Unaj-BI

Número do processo: 0800129-81.2023.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO AMADO MAIA DIAS Participação: ADVOGADO Nome: MADSON NOGUEIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como MADSON NOGUEIRA DA SILVA OAB: 21227/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800129-81.2023.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: RAIMUNDO AMADO MAIA DIAS

ADVOGADO: MADSON NOGUEIRA DA SILVA ? OAB/PA 21.227

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) RAIMUNDO AMADO MAIA DIAS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800351-25.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**
- 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 31 de janeiro de 2024.

Flaávio Fabio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

0800366-63.2022.8.14.0068

AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE AUGUSTO CORREA

REU: ANTONIO SERGIO BRITO DOS REIS
ADVOGADO DATIVO: ANDERSON CRUZ COSTA

ATO ORDINATÓRIO

Considerando o interesse manifestado do réu em recorrer da sentença, INTIME-SE o advogado dativo nomeado, **ANDERSON CRUZ COSTA OAB/PA nº 31.038** para apresentação das razões recursais, no prazo legal.

AUGUSTO CORRÊA, 10 de março de 2023.

Caio César Souza Sodré

Diretor de Secretaria da Vara Única de Augusto Correa

COMARCA DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

AUTOS: 0800434-55.2023.8.14.0075 AÇÃO: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) REQUERENTE: KATIA CARDOSO ALHO REQUERIDO: WILLIAM ALHO DOS SANTOS SENTENÇA Cuida-se de Ação de Interdição proposta por **KATIA CARDOSO ALHO**, postulando a interdição civil de seu filho **WILLIAM ALHO DOS SANTOS**, afirmando que o interditando foi diagnosticado como portador da CID10: F84.0, ou seja, estando impossibilitado de exercer quaisquer atividades da vida cível. À exordial foi acostado laudo médico afirmando a veracidade da patologia. Recebido o pedido, foi designada audiência e sendo concedida a curatela provisória da interditanda à requerente. Ao id96626855 foi realizada audiência e procedida a oitiva do interditando e da requerente. Instado a se manifestar, o RMP manifestou-se pela procedência da ação. (id98671819) **É o relatório. DECIDO.** Foram acostados aos autos documentos suficientemente convincentes da incapacidade do interditando para gerir os atos da vida civil sozinho. A presença do interditando e o interrogatório colhidos em audiência confirmaram os fatos narrados na inicial, sendo desnecessária a produção de prova pericial. Dispõe o Código Civil: Art. 747. A interdição deve ser promovida: II - pelos parentes ou tutores; A interdição é medida de proteção ao incapaz, que se insere dentro do direito de família, onde pode ser assegurada, com mais eficácia, a proteção do deficiente físico ou mental, criando mecanismos que coíbam o risco de violência a sua pessoa ou de perda de seus bens. A proteção legal se impõe ao maior incapaz para que não seja prejudicada a execução de suas obrigações sociais, comerciais e familiares e para que haja proteção efetiva de seus bens e de sua pessoa. A interdição decorre de decisão soberana do Juiz. (Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery, em Código Civil Comentado, 10ª Edição, Editora RT, 2012) Preenchidos estão os requisitos formais para propositura da interdição, assim, resta presente a necessidade de interdição postulada. Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, I do CPC, pelo que **DECRETO** a interdição de **WILLIAM ALHO DOS SANTOS**, já qualificada nos autos, e nomeio sua mãe **KATIA CARDOSO ALHO**, já qualificada nos autos, como curadora do interditado, a qual deverá assinar compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela dentro da Lei, cujo termo será registrado em Livro próprio deste Cartório, ficando ciente que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ou a pertencer ao(a) interditado(a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do(a) interditado(a). Registre-se e Intimem-se. Ciência ao MP. Decorrido o prazo sem eventual recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Porto de Moz (PA), datado e assinado digitalmente **WALLACE CARNEIRO DE SOUSA** Juiz de Direito Titular da Comarca de Porto de Moz

COMARCA DE SALVATERRA**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024**

O Excelentíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Salvaterra, Dr. José Dias de Almeida Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 05/02/2024, a partir das 11:00h, na Secretaria da Vara desta Comarca de Salvaterra, localizada na Av. Victor Engelhard, 1252 - Centro, Salvaterra - PA, CEP: 68860-000, será a presente Unidade jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão do MM. Juiz, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail tjepa091@tjpa.jus.br ou, se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado a conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

Comunique-se a Corregedoria Geral da Justiça, inclusive encaminhando cópia do edital, juntando cópia no PJeCOR.

Convide-se para participar dos trabalhos correicionais o Ministério Público, OAB, Defensoria Pública e Procuradoria Municipal de Salvaterra.

Mediante Portaria, será designado Escrivão Judicial, para exercer a função de Secretário da Correição.

Salvaterra, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

Processo nº: 0118312-62.2015.8.14.0124

INTERDIÇÃO/CURATELA

Requerente: MARIA RITA SOARES DE LIMA

Interditando: JUVENILDO OLIVEIRA LIMA

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

Maria Rita Soares de Lima, qualificada na inicial, ajuizou a presente ação de curatela em face de Juvenildo Oliveira Lima, aduzindo, em síntese, encontrar-se este incapacitado para os atos da vida civil.

Acompanharam a inicial os documentos registrados no Id. 20135562 - Pág. 3 a 15.

Concedidos os benefícios da justiça gratuita, foi a Autora nomeada curadora provisória do interditando.

Laudo médico acostado no evento Id. 20135562 - Pág. 4, indicando que interditando apresenta o quadro de Retardo do Desenvolvimento Neuropsicomotor (RDNPM), resultante de hipoxia neonatal (CID-10: F34.0, F92 E G40).

Relatório confeccionado pela Equipe Multidisciplinar do TJPA, apresentou parecer favorável à Requerente, Maria Rita Soares de Lima, para a obtenção do termo de curatela em favor de Juvenildo Oliveira Lima, sugerindo o deferimento do pleito (Id. 92609180 - Pág. 11).

Os autos foram remetidos ao Ministério Público para manifestação, o qual manifestou-se pela designação da audiência para oitiva de testemunhas (Id. 98518580 - Pág. 1).

Brevemente relatado, passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre pontuar que são inaplicáveis as disposições da Lei Estadual nº 8.328/2015, quanto ao recolhimento antecipado das custas processuais finais, visto que se trata de parte autora beneficiária da gratuidade da justiça.

Em atenção ao regramento do art. 12 do CPC, procede-se ao julgamento da presente demanda em atenção ao princípio da duração razoável do processo e com o propósito de garantir melhor eficácia à gestão do acervo processual da serventia.

Com a devida vênia ao parecer do Ministério Público, reputo desnecessária a designação de audiência para oitiva de testemunhas diante do Relatório confeccionado pela Equipe Multidisciplinar do TJPA.

No mérito, o pedido merece acolhida.

O laudo médico foi contundente ao diagnosticar a impossibilidade do interditando em gerir sua pessoa e administrar seus bens e interesses, por apresentar quadro de Retardo do Desenvolvimento Neuropsicomotor (RDNPM), resultante de hipoxia neonatal (CID-10: F34.0, F92 E G40).

Inicialmente, há de se observar a entrada para o mundo jurídico da Lei nº. 13.146/15, que modificou a estrutura prevista no Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, assim como o instituto da curatela.

Este diploma promoveu significativas alterações normativas, inclusive nos artigos 114 a 116, destinando-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (artigo 1º).

A referida Lei, por sua vez, tem eficácia e aplicabilidade imediata. Segundo o artigo 6º da Lei nº 13.146/2015, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Ainda, revogou-se o artigo 3º, inciso II, do Código Civil, segundo o qual eram absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil os que, por enfermidade ou doença mental, não tinham o necessário discernimento para a prática destes atos. A partir da entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência, tais pessoas são consideradas plenamente capazes, pois somente são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos (artigo 3º do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº. 13.146/2015).

Além disso, os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade passaram a ser considerados relativamente incapazes (artigo 4º, III, do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015).

Não obstante tais modificações legislativas, o artigo 84, §1º e §2º da Lei nº 13.146/2015 prevê a possibilidade excepcional da pessoa com deficiência ser submetida à curatela, facultada a adoção de processo de tomada de decisão apoiada.

O §3º do mesmo dispositivo prescreve que a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. Prevê, portanto, que a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

Ainda, o artigo 85, caput e §1º e §2º da Lei nº 13.146/2015 dispõe:

?...a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência

a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado".

Portanto, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é possível que pessoas com enfermidade ou deficiência mental, que são plenamente capazes, sejam excepcionalmente sujeitas à curatela.

No caso em tela, o laudo médico foi contundente ao diagnosticar a impossibilidade do interditando em gerir sua pessoa e administrar seus bens e interesses.

Não obstante, tendo em vista a entrada em vigor da Lei 13.146/15, alteraram-se os artigos 3º, 4º e 1.767, do CC. Assim, a hipótese de incapacidade absoluta, antes, dentre outras, fundada em doença mental ou deficiência cognitiva, somente agora é possível em relação aos menores de dezesseis anos.

Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto Entretanto, diante das conclusões do perito, no sentido de que o requerido não tem condições de administrar sozinho, seus bens, afigura-se necessário submetê-lo à curatela, para tutela de seus próprios interesses.

A curatela, porém, está restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos da lei.

Em face de tais constatações e da ausência de qualquer impugnação, impõe-se a decretação da Curatela requerida e a nomeação do Autora como curadora definitivo do interditando, dado o vínculo de parentesco (irmãos) que os une, suficientemente evidenciado nos autos (CC/2002, art. 1.775, § 1º).

Não havendo notícias de bens em nome do interditando até o presente, faz-se desnecessária a especialização de hipoteca legal, ao menos por ora.

Entretanto fica o curador, cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Atualmente, todo e qualquer processo de interdição tem caráter relativo, devendo o juiz determinar os limites da curatela, ou seja, da curatela parcial. Essa regra está prevista no art. 753, § 2º, do CPC, onde prescreve-se que o laudo pericial indicará especificadamente, se for o caso, os atos para os quais haverá necessidade de curatela.

Assim, não há empecilho à nomeação da Requerente como curadora do interditando, ademais, diante da gradação legal prevista no art. 747 do Código de Processo Civil, vê-se perfeitamente cabível o deferimento da medida pleiteada.

Nos termos do art. 1.772 do Código Civil, alterado pela Lei 13.146/2015, fixo os limites da curatela conforme o determinado no art. 1.740, 1.741 e 1.747 do Código Civil, respeitados os direitos ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto e, ainda, as vedações legais.

3. DISPOSITIVO

À vista do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, para DECRETAR A CURATELA de JUVENILDO OLIVEIRA LIMA, RG. nº. 6115643 SSP/PA e CPF nº. 019.449.182-05 declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ, conforme o Art.4º, III, do Código Civil, sendo a curatela restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015.

NOMEIO em caráter definitivo a requerente, MARIA RITA SOARES DE LIMA, RG. nº. 2015385 SSP/PA e CPF nº. 365.279.392-72, residente na Rua Santa Terezinha nº106, Centro, São Domingos do Araguaia/PA, para exercer o múnus da curadoria.

Considerando que o laudo sugere incapacidade de cunho permanente, DEIXO DE FIXAR PRAZO PARA REAPRECIÇÃO DA INTERDIÇÃO, ressalvado que a qualquer tempo, cessando a causa que a determinou, a interdição poderá ser levantada, nos termos do art. 756 do Código de Processo Civil.

Tratando de procedimento de jurisdição voluntária, no qual não há parte sucumbente, desnecessária a condenação de honorários advocatícios (art. 85 do CPC), ao passo que, fica obrigado ao pagamento das custas, contudo, com exigibilidade de tal despesa suspensa por causa da gratuidade da justiça concedida (art. 98, § 3º do CPC).

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e artigo 9º, III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente decisão junto ao Cartório de Registro Civil, expedindo-se mandado para tanto, bem como publique-a na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Transitada em julgado, extraia-se certidão de inteiro teor, providenciando o Curador, o registro respectivo, que deverá ser efetuado pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca em que domiciliado o interditado, o que deverá ser comprovado no prazo de oito dias.

Transcorrido o prazo acima sem que conste dos autos já tenha sido feito o registro, oficie-se ao Cartório respectivo, encaminhando cópia desta, nos termos do artigo 93 da Lei n.º 6.015/73.

Por economia e celeridade processual, dispenso o Curador de prestar compromisso, SERVE a presente sentença como CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais.

Cumprida integralmente a presente e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Servirá essa, mediante cópia, como intimação, nos termos do Provimento nº 11/2009-CJRMB, Diário da Justiça nº 4294, de 11/03/09, e da Resolução nº 014/07/2009.

São Domingos do Araguaia/PA, datado e assinado eletronicamente.

ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES

Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Araguaia

COMARCA DE NOVO PROGRESSO**SECRETARIA DA VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO SELEÇÃO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 01/2024 ? DFCNP A Direção do Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA, Presidente da Comissão de Processo de Seleção para Estágio de Estudantes de Ensino Médio, na modalidade não obrigatório, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP; CONSIDERANDO a autorização do TJPA para a realização de processo seletivo (TJPA-MEM-2023/64723) para contratação direta de 4 estagiários, sendo 1 para a Secretaria da Direção do Fórum, 1 para a Central de Mandados, 1 para a Vara Cível e 1 para a Vara Criminal, torna pública a abertura do presente Processo Seletivo, a ser realizado por intermédio da Direção do Fórum desta Comarca. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido e executado pela Direção do Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA. 1.2.O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e nas demais normas aplicáveis. 1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo o preenchimento de 04 vagas de estagiários conforme acima especificado, destinado a estudantes de ensino médio, vinculados a instituições públicas e privadas. 1.4. O estágio, a ser realizado no âmbito da Comarca de Novo Progresso/PA, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes de ensino médio, constitui-se como instrumento de integração, voltado ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS 2.1. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente às seguintes exigências: a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos; b) Estar matriculado no curso para o qual está concorrendo, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular; c) Ter concluído, no mínimo, a 1ª série ou período equivalente do ensino médio; d) Não possuir dependência em matéria obrigatória que integre o currículo do respectivo curso; e) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade para a qual for designado; f) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe; g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios; h) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência. 2.1.1 .A conclusão a que se refere a alínea ?e? do item anterior, pressupõe a aprovação no período letivo correspondente à metade do curso. 2.1.2 O disposto na alínea ?k?, do item 2.1, não se aplica quando o novo período de estágio estiver vinculado à realização de curso diferente, hipótese na qual volta a ser contado o prazo máximo de 02 (dois) anos. 2.2. Caso o candidato seja estrangeiro, serão observadas as exigências migratórias pertinentes, inclusive o prazo do respectivo visto. 3. DA INSCRIÇÃO 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá: a) Conhecer a íntegra deste Edital. 3.2. As inscrições serão recebidas via email, a saber: 1civelnprogresso@tjpa.jus.br, bem como no fórum da Comarca de Novo Progresso, localizado na Rua do Cachimbo, 315, bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, das 08h00 até as 14h00 do dia 31/01 a 01/02/2024, de acordo com o horário de Brasília. 3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 4. DA PROVA 4.1. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de uma prova de redação, de mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, de caráter classificatório e eliminatório que ocorrerá, presencialmente, no Fórum de Novo Progresso/PA, em 02/02/2024, das 12 às 14 horas. 4.2. Os dez primeiros classificados na prova de redação passarão por uma entrevista que será realizada pelo magistrado Diretor do Fórum e pela magistrada da Vara Criminal da Comarca de Novo Progresso/PA. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1.A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Novo Progresso/PA, 30 de janeiro de 2024. CLÁUDIO SANZONOWICZ JÚNIOR Juiz de Direito Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

20 (VINTE) DIAS

A Doutora CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito Substituta pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber a nacional POLIANA DOS SANTOS MAIA, brasileira, natural de Ulianópolis-PA, filha Maria Rodrigues dos Santos, CPF: nº 089.684.642-35,, que devido não ter sido localizado para ser intimada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 07/07/2023, nos autos do processo nº 080487-20.2022.8.14.0058 ? Medidas Protetivas de Urgência (LEI MARIA DA PENHA) ? CRIMINAL (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0804837-20.2022.8.14.0058 SENTENÇA** Vistos os autos. Trata-se de autos de Medidas Protetivas de Urgência, oriundo da **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER ? DEAM ALTAMIRA- 11ª RISP**, por fato supostamente ocorrido em 01/09/2022, em favor de **POLIANA DOS SANTOS MAIA** em face de **LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, sua irmã. Inicialmente, os presentes autos foram distribuídos perante o Juízo da 2ª Vara Criminal de Altamira/PA, o qual, em decisão proferida no id. 76722147 ? Pág. 2, declinou a competência para apreciar e julgar o pedido, em razão do lugar da infração e do domicílio das partes, determinando a remessa dos autos à esta Comarca. Ao receber os autos, este juízo vislumbrou a necessidade de realizar a oitiva das partes, a fim de avaliar se os fatos relatos pela ofendida configuram-se como atos de violência doméstica e familiar ou que possuem motivação de gênero, mormente por se tratar de um conflito mantido entre irmãs que compartilham da mesma residência, bem como a fim de subsidiar a análise do pedido de medidas protetivas pleiteadas nos autos (id. 78797225). A intimação das partes restou infrutífera, conforme certidão de ids nº 90292969 e 90292976. É o que importa relatar. DECIDO. Pois bem. Compulsando os autos, verifico que a autoridade policial, a pedido da vítima, formulou requerimento de medidas protetivas de urgência, **em razão um suposto crime de ameaça ocorrido em 01/09/2022**, decorrente de um conflito familiar envolvendo a requerente e sua irmã. Ocorre que, desde a data do registro de ocorrência que ensejou o presente pedido, não há qualquer notícia de que a requerida esteja praticando qualquer violência ou ameaça, seja física o moral, contra a vítima, ou mesmo infringindo alguma norma legal. Ademais, o mero relato inicial não aponta para um episódio de violência de gênero e sim para um conflito familiar entre mulheres. A fim de apurar melhor os fatos e por cautela, foi designada audiência de justificação, sendo frustrada a sua realização em razão da não localização das partes. Não havendo elementos de prova adicionais a fundamentar qualquer conclusão judicial, é de se supor que o caso não atrai a incidência da Lei Maria da Penha, faltando o elemento da violência de gênero como causa justificadora. Nesse contexto, inexistente outra conclusão que não seja pelo reconhecimento da ausência das condições da ação e do interesse nas medidas protetivas, ressalvada a possibilidade da vítima, a qualquer tempo, buscar o Judiciário em eventual ocorrência, com arrimo nas garantias preconizadas pela Lei nº 11.340/06. Diante do exposto, com fundamento no art. 485, VI do CPC, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** com fundamento no art. 485, VI do CPC e, determino a BAIXA e ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Intime-se MP via sistema. Intime-se a requerente POLIANA por edital com prazo de 20 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após, arquivem-se, em tudo observadas as cautelas legais. Serve como mandado/carta/ofício. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023. (dois mil e vinte e três) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

20 (VINTE) DIAS

A Doutora CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito Substituta pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber aos nacionais **EDIVAN RIBEIRO CARVALHO- CPF: 706.288.622-02 e MARCILENE DA SILVA DE OLIVEIRA ? 038.945.542-31**, que devido não ter sido localizados para serem intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 28/05/2023, nos autos do processo nº 0800350-42.2022.8.14.0058 ? Medidas Protetivas de Urgência (LEI MARIA DA PENHA) ? CRIMINAL (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0800350-42.2022.8.14.0058 SENTENÇA** Trata-se de autos de Medidas Protetivas de Urgência pleiteadas em favor da vítima **MARCILENE DA SILVA DE OLIVEIRA** em face do requerido **EDIVAN RIBEIRO CARVALHO**, ambos qualificada nos autos. As medidas protetivas pleiteadas pela ofendida foram deferidas em decisão proferida no dia 14/09/2022 (id nº 77127092 - Págs. 1/4) As partes não foram localizadas para serem intimadas acerca da decisão que deferiu as medidas protetivas, em razão de terem mudado de endereço. Além disso, segundo informações prestadas por moradores vizinhos às partes, a requerente teria se mudado para o município de Uruará/PA, possivelmente acompanhada por seu companheiro (id nº 78280044). O requerido foi intimado por edital (id nº 82835237). Decisão nomeando curadora especial (id nº 80927731). Contestação por negativa geral, requerendo a revogação das medidas protetivas e o arquivamento do feito (id nº 87672930). **Relatado o suficiente, DECIDO.** Para haver o exercício válido do direito de ação, é necessário que estejam preenchidas as condições da ação, dentre as quais está o interesse de agir, que deve ser demonstrado pelas partes não só no momento da propositura da ação, mas durante o todo o decorrer da instrução do processo, sob pena deste ser extinto sem resolução do mérito. Dispõe o art. 77, V, do CPC, que cumpre às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva. No presente caso, a vítima não foi localizada para ser intimada, uma vez que mudou de endereço sem comunicar este juízo, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, havendo informações de que teria se mudado com o requerido para a cidade de Uruará/PA (Certidão de id nº 78280044). **Pelo exposto**, considerando que a vítima não foi localizada no local declinado no mandado, por ter mudado de endereço sem informar este juízo; e tendo em vista o lapso temporal decorrido desde o deferimento das medidas protetivas (mais de 08 meses), sem que ela tenha comparecido perante este juízo para se manifestar o seu interesse nas medidas protetivas, outro caminho não há senão o da **EXTINÇÃO DO PROCESSO sem apreciação de mérito, pela falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do CPC.** Por conseguinte, **REVOGO** as medidas protetivas anteriormente decretadas em favor da ofendida. Ressalta-se que a presente decisão não obsta que, em havendo notícia de violação à integridade física, psíquica ou patrimonial, a ofendida venha requerer novas medidas protetivas para ampará-la, devendo, em sendo o caso, procurar os meios necessários para fazê-lo. Arbitro honorário em favor da advogada **SANDRA LORRANY PEREIRA CARVALHO ? OAB/PA Nº 28.662, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, em razão de sua atuação como curadora especial do requerido, ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se o Ministério Público. **Ante a ausência de informações precisas acerca do atual paradeiro das partes, determino que sejam intimadas, por edital com prazo de 20 dias.** Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Énio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2023. (dois mil e vinte e três) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

COMARCA DE VIGIA

SECRETARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES DA COMARCA DE VIGIA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES-PA
PORTARIA N°. 002 /2024-GJ-TJC

O Exm. Sr. Dr. ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA,
Juiz de Direito Titular da Comarca de Vigia de Nazaré-PA
e do Termo Judiciário de Colares-PA, no uso de suas
atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade dos
processos que tramitam no Termo Judiciário de Colares;

CONSIDERANDO que o ordenamento Jurídico estimula a
autocomposição entre as partes;

CONSIDERANDO a realização de curso de conciliação e
mediação, na Comarca de Vigia de Nazaré- PA de 11 à 15 de dezembro de 2023 pelo NUPEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. JÉSSICA NICELY GAMA MIRANDA, brasileira, bacharel em direito, solteira, CPF 031.857.222-21, RG 6929771 PC-PA residente e domiciliado na Rua São João, s/n, Boa Esperança, Colares-PA, conciliadora voluntária no Termo Judiciário de Colares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Colares-PA, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA Juiz de Direito da Comarca de Vigia de
Nazaré-PA e do Termo Judiciário de Colares-PA

Rua Doutor Justus Chermont, S/N, Bairro Centro, CEP 68.785-000 Fone (91) 3461-7326 ? Colares-PA.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES-PA

PORTARIA N°. 001 /2024-GJ-TJC

O Exm. Sr. Dr. ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA,
Direito Titular da Comarca de Vigia de Nazaré/PA
e do Termo Judiciário de Colares-PA, no uso de suas
atribuições legais etc.

Juiz de

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade dos processos que tramitam no Termo Judiciário de Colares;

CONSIDERANDO que o ordenamento Jurídico estimula a autocomposição entre as partes;

CONSIDERANDO a realização de curso de conciliação e mediação, na Comarca de Vigia de Nazaré-PA de 11 à 15 de dezembro de 2023 pelo NUPEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. ROBERTO JOSE MACEDO GOMES, brasileiro, bacharel em direito, solteiro, CPF 785.508.312-04, RG 4451847 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina Barata, s/n, Jangolândia, Colares-PA, conciliador voluntário no Termo Judiciário de Colares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Colares-PA, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO FRANCICO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca de Vigia de Nazaré-PA
e do Termo Judiciário de Colares-PA.

Rua Doutor Justus Chermont, S/N, Bairro Centro, CEP 68.785-000
Fone (91) 3461-7326 ? Colares-PA.

COMARCA DE VITÓRIA DO XINGU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA DO XINGU**

Número do processo: 0800172-68.2022.8.14.0131 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VITORIA DO XINGU Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS YURI ALVES DE MELO OAB: 21752/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC nº 0800172-68.2022.8.14.0131

NOTIFICADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DO XINGU

Advogado do reclamado: MARCOS YURI ALVES DE MELO - OAB/PA 21752 - CPF 009.761.492-06

FINALIDADE: NOTIFICAR o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DO XINGU, na pessoa de seu advogado MARCOS YURI ALVES DE MELO - OAB/PA 21752 - CPF 009.761.492-06, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 1vitoriadoxingu@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 984112766 nos dias úteis das 8h às 14h.

Vitória do Xingu-PA, 31 de janeiro de 2024.

LORENA ALMEIDA CEI VON GRAPP
Chefe da ULA-FRJ da Comarca de Vitória do Xingu
Portaria nº 2403/2020-GP